

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 35

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 4.100, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.101, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.102, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.103, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.104, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942-R.
Decreto n. 8.601, de 22 de janeiro de 1942.
Decreto n. 8.727, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.728, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.729, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.730, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.731, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.732, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.733, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.734, de 9 de fevereiro de 1942.
Decreto n. 8.735, de 9 de fevereiro de 1942.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9 de fevereiro de 1942.

Ministério da Fazenda — Decretos de 9 de fevereiro de 1942.

Ministério da Guerra — Decretos de 31 de janeiro e 9 de fevereiro de 1942.

Ministério da Aeronáutica — Decretos de 9 de fevereiro de 1942.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 9 de fevereiro de 1942.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário — Divisão de Seleção — Serviços Auxiliares.

Conselho Federal de Comércio Exterior — Ata da reunião.

Comissão de Defesa da Economia Nacional — Ata da Reunião.

Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 215.^a sessão.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e do Conselho Nacional de Trânsito.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do senhor Ministro, da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário e da Divisão do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do senhor Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria da Guerra e da Diretoria de Intendência do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Divisão de Orçamento e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente da Superintendência do Ensino Agrícola e do Serviço de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.100 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria o posto de 2.º Tenente Mestre de Música da Escola de Aeronáutica, no Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado na Escola de Aeronáutica o posto de 2.º Tenente Mestre de Música e efetivado no mesmo o atual mestre da banda de música daquela Escola, 2.º Tenente Mestre de Música do Exército — João Nascimento.

Parágrafo único. Quando vagar o posto criado neste artigo será efetuado um concurso para o seu preenchimento nas condições que forem fixadas na ocasião, pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 2.º A despesa decorrente deste decreto-lei correrá por conta da Verba 1 — Consignação 1 — Subconsignação 01, do atual orçamento do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.101 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Estabelece as bases de organização da Juventude Brasileira

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DA JUVENTUDE BRASILEIRA

Art. 1.º A Juventude Brasileira instituída pelo decreto-lei número 2.072, de 2 de março de 1940, é uma corporação formada pela juventude escolar de todo o país, com a finalidade de prestar culto à Pátria.

Parágrafo único. É a Juventude Brasileira uma instituição complementar da escola, e funcionará em articulação íntima e permanente com a vida escolar.

Art. 2.º O culto da Pátria prestar-se-á em termos de finalidade educativa, visando aos objetivos seguintes:

I. Despertar a veneração dos grandes mortos e o entusiasmo pelos grandes feitos da história nacional.

II. Afervorar o amor dos ideais nacionais e o interesse pelos problemas do país.

III. Suscitar a prática firme e constante das virtudes patrióticas.

Parágrafo único. Buscar-se-á, pelo culto patriótico, acentuar, no espírito das crianças e dos jovens, o sentimento de responsabilidade pela segurança e engrandecimento da Pátria.

Art. 3.º O culto patriótico, nas comemorações especiais, prestar-se-á em face da Bandeira Nacional, e terá, no Hino Nacional, a sua primeira e maior expressão.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

Art. 4.º Será a Juventude Brasileira constituída pela infância masculina e feminina das escolas primárias, e pelos jovens, dos dois sexos, dos estabelecimentos de ensino de grau secundário.

Parágrafo único. As crianças das escolas primárias formarão a Ala Menor, e os jovens dos estabelecimentos de ensino de grau secundário, a Ala Maior da Juventude Brasileira.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

Art. 5.º A ação educativa da Juventude Brasileira desenvolver-se-á, essencialmente, através de suas comemorações. A base ou sistema indicativo das comemorações da Juventude Brasileira será o seu calendário.

§ 1.º O calendário será único, para a Ala Menor e Ala Maior, e de vigência em todo o país.

§ 2.º Incluir-se-á o calendário dentro do período letivo do ano escolar.

CAPÍTULO IV

DOS CENTROS CÍVICOS

Art. 6.º Em cada estabelecimento de ensino primário ou de grau secundário, constituir-se-á, para organização das comemorações de que trata o artigo anterior, um centro cívico da Juventude Brasileira.

§ 1.º Serão automaticamente inscritos nos centros cívicos os alunos menores de dezoito anos. Para os alunos maiores de dezoito anos a inscrição é de caráter facultativo.

§ 2.º Cada centro cívico será dirigido pelo diretor do estabelecimento de ensino, pelo orientador educacional, por um dos professores, ou por pessoa encarregada exclusivamente dessa direção.

§ 3.º Todos os professores, num estabelecimento de ensino, deverão cooperar nas atividades educativas do centro cívico da Juventude Brasileira.

CAPÍTULO V

DO CULTO CÍVICO

Art. 7.º O culto cívico da Juventude Brasileira prestar-se-á nos termos seguintes:

I. Permanentemente, em cada data indicada no calendário, e na conformidade dessa indicação, será feita, no início dos trabalhos escolares, pelo professor da classe, nas escolas primárias, ou, nos estabelecimentos de ensino de grau secundário, pelos professores para esse fim designados, a comemoração do dia, mediante explicação singela e sucinta do respectivo sumário. Nos períodos de recesso das aulas, dentro do período letivo de cada ano escolar, far-se-á a comemoração de cada data por forma condigna, conforme for determinado pela direção dos centros cívicos.

II. Semanalmente ou quinzenalmente, realizar-se-á, em cada estabelecimento de ensino, uma comemoração especial, festiva ou solene, em torno de um nome, acontecimento, ideal ou problema, que o calendário inclua na semana ou quinzena.

Parágrafo único. Nas grandes datas nacionais, poderão as comemorações especiais ser feitas em público, com a participação conjunta dos contingentes de diversos estabelecimentos de ensino.

Art. 8.º Constitue dever dos alunos comparecer regularmente às comemorações especiais, festivas ou solenes, da Juventude Brasileira, realizadas dentro dos próprios estabelecimentos de ensino ou em público.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES EXTRANHAS AO CALENDÁRIO E À VIDA ESCOLAR

Art. 9.º Na fase anual, a que não se estenda o calendário, as atividades da Juventude Brasileira, dentro ou fora das escolas, desenvolver-se-ão sem caráter de obrigatoriedade, de acordo com as possibilidades e circunstâncias.

Art. 10. Somente os órgãos de orientação e direção, e os centros cívicos da Juventude Brasileira poderão tomar a iniciativa de sua participação em qualquer festividade ou solenidade de que não trate o calendário, e bem assim de qualquer demonstração ou representação, por parte dela, fora da vida escolar.

CAPÍTULO VII

DOS UNIFORMES E SÍMBOLOS

Art. 11. A Juventude Brasileira adotará, como característicos de sua unidade espiritual, uniforme e símbolos próprios, que serão definidos em regulamentos especiais.

CAPÍTULO VIII

DA ORIENTAÇÃO E DIREÇÃO DA JUVENTUDE BRASILEIRA

Art. 12. A Juventude Brasileira é colocada sob a alta vigilância do Presidente da República.

Art. 13. Para estudo das questões gerais relativas à organização e ao funcionamento da Juventude Brasileira, constituir-se-á um Conselho Supremo.

Art. 14. A direção da Juventude Brasileira, em todo o país, far-se-á por meio dos seguintes órgãos:

I — A direção nacional, imediatamente subordinada ao Ministro da Educação.

II — As direções regionais, subordinadas à direção nacional.

III — As direções locais, orientadas pela direção nacional.

§ 1.º A direção nacional e as direções regionais, com o encargo de superintendência geral, e de superintendência especial das atividades da Ala Maior, terão a sua organização definida por meio do regimento respectivo.

§ 2.º Haverá, em cada Estado ou Território e no Distrito Federal, uma direção local da Juventude Brasileira, com o encargo de superintender as atividades da Ala Menor. Será essa direção, em cada unidade federativa, organizada por meio de regimento especial.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Serão expedidos pelo Presidente da República os regulamentos, e pelo Ministro da Educação as instruções, que forem necessárias à execução do presente decreto-lei.

Art. 16. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 4.102 DE 9 FEVEREIRO DE 1942

Cria o Território Federal de Fernando de Noronha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 e nos termos do artigo 6.º da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no interesse da defesa nacional, o território federal de Fernando de Noronha, constituído pelo respectivo arquipélago.

Art. 2.º Os bens, situados no Território de Fernando de Noronha, bem como os impostos e taxas, pertencentes ao Estado de Pernambuco, são transferidos à União.

Art. 3.º A administração do Território de Fernando de Noronha será regulada por lei especial.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

Romero Estelita.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Carlo. de Souza Duarte.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 4.103 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Dá nova denominação e localização à Colônia Agrícola de Fernando de Noronha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. A Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, criada pelo decreto-lei n. 640, de 22 de agosto de 1938, passa a denominar-se Colônia Agrícola do Distrito Federal e será localizada no próprio nacional situado na parte sudeste da Ilha Grande; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.104 DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Cria a Rede de Experimentação Agrícola do Norte do país, subordinada ao Instituto Agrônomo do Norte, em Belem, do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas três Estações Experimentais, respectivamente: em Belem, do Pará, anexa ao Instituto Agrônomo do Norte;

no Solimões, no Território do Acre, e na Rondônia, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Ficam criadas cinco Sub-estações Experimentais, respectivamente: em Rio Branco, Território do Acre; em Porto Velho, Estado do Amazonas; em Cametá e Tracateua, no Pará, e em Turf-Assu, no Maranhão.

Parágrafo único. Os atuais Campos de Sementes de Cametá e Tracateua são transformados em Sub-estações.

Art. 3.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a escolher as terras necessárias à instalação dessas Estações e Sub-estações Experi-

mentais, podendo entrar em entendimentos com os governos estaduais interessados.

Art. 4.º A montagem dessas Estações e Sub-estações Experimentais correrá por conta da dotação orçamentária, consignada ao Instituto Agrônomo do Norte, no corrente exercício.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1941, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO-LEI N. 1.061 — DE 28 DE JANEIRO DE 1942

Modifica e retifica a Tarifa das Alfândegas mandada executar pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940

Publicado no Diário Oficial, Seção I — Edição de 2 de fevereiro de 1942

RETIFICAÇÃO

Página 100

No art. 1.782

Onde se lê:

Alavancas de mudança de velocidade e de freio, amortecedores, barra de direção e respectivo volante, bujões de tanques e de graxa, caixa de velocidade, controles e tirantes dos freios, diferencial, peças de embraiagem, e estribos e protetores, junta universal, moldura do radiador, pinos de lubrificação, quadro de instrumentos, suportes, ventilador e respectiva correia e outras peças não especificadas do chassi, ainda que se relacionem com o motor.....

Kg. P.L. 5\$3 4\$3

Leia-se:

Alavancas de mudança de velocidade e de freio, amortecedores, barra de direção e respectivo volante, bujões de tanques e de graxa, caixa de velocidade, controles e tirantes dos freios, diferencial, peças de embraiagem, e estribos e protetores, junta universal, moldura do radiador, pinos de lubrificação, quadro de instrumentos, suportes, ventilador e respectiva correia e outras peças não especificadas do chassi, ainda que se relacionem com o motor.....

Kg. P.L. 5\$3 4\$3 3\$4

Página 104

No art. 1.831

Onde se lê:

A — A vapor:

Idem, de mais de 1.000 até 5.000 kg.....
Pesando até 3.000 kg.....

Kg. P.L. \$1 \$9

Kg. P.L. \$1 \$9

Leia-se:

A — A vapor:

Idem, de mais de 1.000 até 5.000 kg.....
Pesando até 3.000 kg.....

Kg. P.L. 1\$1 \$9

Kg. P.L. 1\$1 \$9

DECRETO N. 8.601 — DE 22 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Willy Goellner a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único — Fica autorizado o cidadão brasileiro Willy Goellner, residente em Marques de Souza, município de Lageado, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

(N. 1.809 — 9-2-42 — 18\$4).

DECRETO N. 8.727 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe H, da carreira de Técnico de Laboratório do Quadro Suplementar do Ministério da Edu-

cação e Saúde, vago em virtude da promoção de José Godoy Monteiro de Castro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.728 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Suprime cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimidos 3 cargos da classe H, da carreira de Médico Psiquiatra do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Julio de Albuquerque Moura, Sylvio Braga Aranha de Moura e Pedro da Fonseca Nogueira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.729 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargo extinto~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe G, da carreira de Médico do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Vieira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.730 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargo extinto~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos 6 cargos da classe C, da carreira de Inspetor de alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vagos conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro, do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.731 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargos extintos~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 2 cargos da classe F, da carreira de Bibliotecário auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos conforme se verifica na relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.732 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Anula decreto de extinção~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto n. 8.125, de 27 de outubro de 1941, que suprimiu 9 cargos da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de João Marciano Ferreira, Aquilino José de Castro, Chrissologo Gastão de Oliveira, Carmen Soares Mourão Matos, aposentadoria de Manoel Monteiro de Souza e 4 cargos vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.733 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargo extinto~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe D, da carreira de Almojarife do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Joaquim Carvalho de Aguiar, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.734 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargo extinto~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo da classe E, da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de José Cupertino de Carvalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 8.735 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

~~Suprime cargos extintos~~

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea "n", do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 cargos da classe F, da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude, um da demissão de Adovaldo Fonseca e dois da nomeação para outro cargo de Geraldo Mariano de Menezes Autran e Helius Muniz Barreto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta-corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco da Costa Guimarães para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Instituto Profissional Quinze de Novembro, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo artigo 1.º do decreto-lei n. 4.050, de 23 de janeiro de 1942.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Armino Thomé dos Santos, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1886, filho de Manoel Thomé dos Santos e de Maria Rosa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Armando do Rego Oliveira, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1901, filho de José Jacinto Rego Junior e de Deolinda Gloria Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albino Franco, natural da Espanha, nascido a 8 de julho de 1883, filho de José Franco e de Rosa Tourão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Albano Roque, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1903, filho de Adelino Roque e de Maria da Costa Justino, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Daniel Rodrigues Loureiro, natural de Portugal, nascido a 28 de dezembro de 1886, filho de Custódio Rodrigues e de Maria Rosa Martins, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Eladio Gamalo Bouzas, natural da Espanha, nascido a 28 de maio de 1897, filho de Francisco Gamalo e de Ignez Bouzas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Fernando Augusto Piedade, natural de Portugal, nascido a 27 de setembro de 1911, filho de Francisco Augusto Piedade e de Belarmina de São José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Germano Pirré, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1891, filho de Eduardo Costa Pirré e de Laura Rosa de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Inácio Martins, natural da Espanha, nascido a 30 de junho de 1899, filho de Jacinto Martins e de Antolina Valera, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Fernandes Grillo, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1915, filho de Antonio Fernandes Grillo e de Maria Dias Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José da Silva Angelo, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1916, filho de José Francisco Angelo e de Conceição da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Pimentel, natural de Portugal, nascido a 16 de janeiro de 1894, filho de Manoel Pimentel e de Maria do Carmo, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Vitoriano da Cruz, natural da Espanha, nascido a 15 de janeiro de 1884, filho de Antonio da Cruz Coiaco Carrasco e de Izabel Guizada Borila, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Ferreira, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1896, filho de Antonio Ferreira e de Maria Felisbela, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronymo de Souza Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 10 de março de 1889, filho de Jeronymo Gonçalves Doblaz e de Maria Olivia Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge Harakaly, natural da Rumania, nascido a 15 de junho de 1896, filho de João Harakaly e de Anna Papp, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mariano dos Santos Colim, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1913, filho de Antonio Joaquim Colim e de Claudina Maria, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Figueiredo Junior, natural de Portugal, nascido a 24 de abril de 1904, filho de Manoel Figueiredo e de Maria do Santo Nome, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Monteiro, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1896, filho de Manoel Monteiro Junior e de Joaquina Rosa Bernardo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1893, filho de José de Oliveira e de Maria da Costa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1894, filho de Seraphim dos Santos e de Maria da Luz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel dos Reis, natural de Portugal, nascido a 22 de junho de 1896, filho de José dos Reis e de Maria Severa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Blanco Nuñez, natural da Espanha, nascido a 25 de agosto de 1884, filho de Domingos Blanco e de Joana Nuñez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Ignacio Soares, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1884, filho de Manoel Ignacio Soares e de Maria Rosa de Mello, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Santiago Tobias, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1893, filho de Antonio José Tobias e de Maria Rosa Fidalga, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Padilha, natural da Espanha, nascido a 11 de março de 1892, filho de João Padilha e de Augusta Herrera, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Coelho da Rocha, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1885, filho de Manoel Pinto da Rocha e de Bernardina Ferreira Coelho, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

A José Largher, natural da Itália, nascido a 3 de agosto de 1888, filho de José Largher e de Cecilia Gottardi Largher, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manuel Julio Gonzalez, natural da Argentina, nascido a 9 de julho de 1916, filho de Manuel Gonzalez e de Izabel Bermudez Gonzalez, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Roger Bicar, natural da França, nascido a 18 de maio de 1895, filho de Leon Bicar e de Irma Wildenstein, casado, residente nesta Capital.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. 1.412-42, da Secretaria da Presidência da República:

Otávio Rodrigues no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Paraná.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Baía, Antonio Nogueira Pinheiro para o interior do Estado do Paraná, na vaga decorrente da aposentadoria de Otávio Rodrigues.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, José Carlos Dias da Silva para o interior do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Silvio Corrêa de Sousa.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Alagoas, Silvio Corrêa de Sousa para o interior do Estado da Baía, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Antonio Nogueira Pinheiro.

NOMEAR:

Emilio Amadeu Romano para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José Carlos Dias da Silva.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 31 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edite de Azeredo Coutinho, do cargo da classe G, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, para cargo idêntico da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento de Hemetério Claudino de Melo.

Djalma de Lima Carvalho, do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, para cargo idêntico da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Francisco Rodrigues de Moraes, do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, para cargo idêntico da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

DECRETOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

Ao posto de 1.º Tenente farmacêutico da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 2.º Tenente farmacêutico da mesma Reserva Benedito Ferreira Mendes Faria, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente médico da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 2.º Tenente médico da mesma Reserva Dr. José Ataliba Leonel, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente médico da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 2.º Tenente médico da mesma Reserva Dr. José do Nascimento Borges, para servir na 2.ª Região Militar.

Na Arma de Engenharia, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 1.º Tenente da mesma Reserva Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama, para servir na 2.ª Região Militar.

Na Arma de Cavalaria, ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 2.º Tenente da mesma Reserva João Ferreira de Almeida, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 1.º Tenente da mesma Reserva Luiz Carvalho de Araujo, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 1.º Tenente da mesma Reserva Juandyr Monteiro de Azevedo, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército o 1.º Tenente da mesma Reserva Nelson Ratton, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o disposto no art. 18 do Regulamento para o Quadro de Técnicos do Exército:

Ao posto de 1.º Tenente Técnico da Reserva, para a Arma de Engenharia, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha Alceu Brasil Mendes.

Ao posto de 1.º Tenente Técnico da Reserva, para a Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha Alberto Marques de Lima e Afonso de Almeida Galcão Filho.

De acordo com o disposto no decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Alcildio Barretto de Carvalho, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Alderico Cisneiros Cavalcanti, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Eurico Ramos Amorim, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Fernando Costa d'Almeida, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Inaldo Barros da Silva Santos, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva João Pio Braga, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Luciano Barreto Lins Bafa, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Oscar Ribeiro Fontes Lima, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Raymundo Carneiro Ribeiro, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Sandoval Tavares de Melo, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe da 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Sylvio da Silva Costa, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Valdir Tavares Pedrosa, para servir na 7.ª Região Militar.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR:

Do Comando do 3.º Regimento de Aviação o Coronel Aviador Alvaro Assunção d'Avila.

CLASSIFICAR:

No 3.º Regimento de Aviação e Comando da Base Aérea de Canoas, o Tenente Coronel Aviador Alvaro Araujo.

TRANSFERIR:

O Major Aviador João de Almeida do 5.º Regimento de Aviação, para o Comando do 3.º Corpo de Base Aérea.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º e seu § 1.º, do decreto-lei número 4.054, de 27 de janeiro de 1942:

Valderico Veras para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

Tomaz Barata Ribeiro para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

Alexandre Cesar Cococi para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

Rodolfo Paraíso Godinho para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

Aurelio Gregori para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

Alfredo Borelli para exercer o cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo referido decreto-lei.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abílio Rosa Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jair Carneiro.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.291, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Bento Egydio da Silva Braga Netto no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.297, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oldemar Rattis de Vasconcellos no cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.358, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião Ferreira Leite no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.148, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eurico Riegel Barbosa Guimarães no cargo da classe K da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.147, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Roberto de Oliveira Campos no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o artigo 63, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Wiggberto de Menezes, do cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro I do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação de Ary Nascimento Cordeiro para outro cargo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.865, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 7 de novembro de 1941, que nomeou Armando Augusto Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.866, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 7 de novembro de 1941, que nomeou Roselia Ramos Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.581, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 25 de outubro de 1941, que nomeou Francisco Lagos Bastos Vieira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Jair Carneiro.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 34.708, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Furtado de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DECRETOS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do art. 5.º do decreto-lei n. 1.163, de 17 de março de 1939:

Antonio José Alves de Souza, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Arthur Tôrres Filho, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O coronel Anapio Gomes, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Benjamin do Monte, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Euvaldo Lodi, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Francisco Alves dos Santos Filho, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Felix Bulcão Ribas, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Gileno de Carli, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Guilherme Weinschenck, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

José Lourdes Salgado Scarpa, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Leonardo Truda, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O major Napoleão Alencastro Guimarães, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Uldarico Bezerra Cavalcanti, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O capitão de Mar e Guerra Thiers Fleming, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

O ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, ocupante do cargo da classe N, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior e designá-lo, nos termos do § 3.º, do mesmo artigo, para o cargo de Diretor Geral do referido Conselho.

Guilherme Vidal Leite Ribeiro, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor padrão P, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1942 — Pág. 1.942.

Onde se lê: — 144-G — Em 31 de janeiro de 1942

Leia-se: — 144-C — Em 31 de janeiro de 1942.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIOS

N. 307-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, solicitando reexame do assunto referente a advertência de funcionários.

N. 308-42 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina, Minas Gerais, solicitando reexame do assunto referente a punição de funcionários dessa Diretoria.

N. 327-42 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, solicitando sejam apostilados decretos de promoção.

Divisão do Extranumerário

PORTARIA N. 4

O Diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar, de acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Juscelino José Ribeiro, ocupante do cargo de escriturário, classe 9, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de seu secretário, na mesma Divisão.

Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942. — *Bittencourt Sampaio.*

Divisão de Seleção

Processo n. 710-42 — Jacy Vieira de Miranda solicita inscrição no concurso para Estatístico-Auxiliar, independente do limite de idade fixado para o referido concurso.

Despacho — Indeferido em face das Instruções.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1942. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

DESIGNAÇÃO DE SECRETARIOS

O Diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público designou, no impedimento do estatístico-auxiliar Moacir Esberard Cardoso, o assistente de seleção Vicente Ferrer Corrêa Lima, para servir como secretário da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos de classe inicial da carreira de Escriurário de qualquer Ministério (C. 54); no impedimento do estatístico-auxiliar Moacir Esberard Cardoso e do assistente de seleção Valdir dos Santos, o extranumerário Carlos de Sousa Neves para servir como secretário das Bancas Examinadoras dos concursos de provas para provimento em cargos da carreira de Almoxarife, de qualquer Ministério (C. 45) e da classe inicial da carreira de Observador Meteorológico do Ministério da Agricultura (C. 53); e no impedimento do extranumerário Nelson Dário de Sá da Cunha e Melo, o oficial administrativo Arnor Guapiassú para servir como secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura — Inspetor XIV (veterinário) (P. H. 149).

Serviços Auxiliares

No *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, à página n. 2.011, na parte sob o título "Aproveitamento de Extranumerários", onde se lê:

"sendo o primeiro do Ministério da Agricultura, o segundo e terceiro do Ministério e o último do da Justiça",

Leia-se:

"sendo o primeiro e o último do Ministério da Agricultura, e o segundo e terceiro, respectivamente, dos Ministérios do Trabalho e da Justiça".

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

VEDADO O COMENTÁRIO TENDENCIOSO OU O NOTICIÁRIO ESCANDALOSO DE ASSUNTOS PENDENTES DE DECISÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

O Diretor Geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, tendo em vista o disposto no art. 1.º do regulamento baixado com o decreto-lei n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939 e usando de suas atribuições legais, aprovou e mandou executar a seguinte indicação do Conselho Nacional de Imprensa:

Considerando que a ética jornalística impõe à imprensa deveres de discreção e respeito no modo de registrar, de expor ou de noticiar qualquer questão ou assunto relativo a companhia, sociedade ou particular pendente de decisão de órgãos judiciários ou administrativos, em qualquer de suas fases;

Considerando que essa é a norma seguida na maior parte dos países organizados sob bases jurídicas reais e que esses princípios se incorporaram aos nossos costumes, pois se refletem nitidamente em nossa legislação;

Considerando que não é defensável permitir discussão pública ou noticiário tendencioso ou de intuito escandaloso sobre incidente ou fato que tenha provocado a interferência dos referidos órgãos judiciário ou administrativos e cuja procedência ou improcedência só pode ser reconhecida em despacho ou sentença da autoridade julgadora;

Considerando que todo procedimento em contrário permite a suspeita de se pretender com ele influir sobre a solução da lide, quando não encerre propósitos ilícitos, expondo o indigitado ao desconceito público ou ao descrédito, quer quando se trate de sociedade ou firma comercial, de instituição civil, ou de pessoa natural;

Considerando que em ambiente do mais alto prestígio deve pairar sempre a Justiça, livre de influências estranhas, que poderiam ser exercidas pelo debate em torno de assuntos ou questões submetidas ao seu veredicto;

Considerando, finalmente, que o bom nome da imprensa em geral não pode estar sujeito ao desvirtuamento que de sua alta missão faça, acaso, algum órgão mal orientado;

O Conselho Nacional de Imprensa propõe ao Diretor Geral do DIP a adoção de uma medida geral e permanente, impedindo a discussão pela imprensa de questões que se achem *sub-judice*, em termos que não os do noticiário simples do fato que deu lugar à interferência da Justiça, bem como dos incidentes e providências processuais subsequentes.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1942 (221.ª).

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também o Sr. Macedo Soares e os suplentes Galliez Filho e Waldemar de Carvalho.

Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas e meia.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da sessão de 29 de janeiro último (220.ª).

Expediente — O sr. presidente distribue ao Sr. Waldemar de Carvalho os requerimentos em que Inácia Ramos & Filho e a The Ceará Tramway, Light and Power Company, Limited, pedem autorização, àqueles, para ampliar as instalações de usina elétrica em Alagôa de Baixo, Estado de Pernambuco (proc. n. 719-41), e esta, para instalar dois grupos geradores Diesel (proc. n. 175-42) e o memorial da Sociedade Anônima Central Elétrica Rio Claro, (proc. n. 177 de 1942), relativo à providências afim de evitar os prejuízos provenientes do regime "a forfait", assunto a que se refere também o processo n. 1.487-41, e ao Sr. Galliez Filho os recursos, das Prefeituras de Santa Vitória do Palmar (proc. n. 93-42) e de Palmeiras (proc. n. 116-42) interpostos dos atos pelos quais lhes foi cobrada a taxa sobre o kw.

Ordem do dia — O Sr. Waldemar de Carvalho, relatando o recurso da Prefeitura Municipal de Pinheiro, interposto do lançamento, da taxa sobre o kw, visto considerá-lo excessiva, conclui pelo provimento, o que é aprovado e do que se lavra o competente acórdão (proc. n. 1.738-41, acórdão n. 48) e, relatando o projeto, proveniente do Ministério da Agricultura, referente ao decreto de concessão a J. Sguario & Cia. para aproveitamento hidráulico, no "Salto Grande", no rio Taquari-Guassú, no município de Itapeva, Estado de São Paulo; conclui pela outorga de concessão, nos termos do substitutivo que apresenta e é aprovado (proc. n. 146-42). O Sr. Galliez Filho, relatando o memorial da Empresa Sól Brasileira de Eletricidade, Sociedade Anônima, relativo a tarifas em vigor no município de Rio

Negro, Estado do Paraná, conclui propondo sugira o Conselho ao Sr. Presidente da República sejam mantidas as tarifas provisórias, aprovadas por despacho de 21 de maio de 1934 do Sr. Interventor Federal no mesmo Estado, o que é aprovado (proc. n. 1.255-41), e, relatando a solicitação do Sr. Prefeito do município de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, para a extensão do serviço de energia elétrica ao distrito de São Sebastião da Bela Vista, conclui pelo atendimento, para o que apresenta os respectivos projetos de "resolução" e de decreto, qu são aprovados (proc. n. 638-41).

A sessão seguinte foi marcada para o dia 5, quinta-feira.

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942 (222.ª).

Presidência do Sr. Tenente-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também os Srs. Macedo Soares e Maciel Filho e os suplentes Waldemar de Carvalho e Galliez Filho.

Início às 12 horas. Encerramento às 13 horas e meia.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da sessão de 3 deste mês (221.ª).

Expediente — O sr. presidente distribue ao Sr. Maciel Filho o memorial, dirigido ao Sr. Presidente da República, por Alípio Felipo da Silva, no qual se queixa de que Pedro Bonacorsi está desviando as águas de um córrego que o queixoso utiliza para movimentar um moinho (proc. n. 1.709-41) e o Sr. Galliez Filho devolve, para diligência, o processo n. 1.602-41 (recurso do inventariante do espólio de Petrarca Bacchi, interposto da decisão do Sr. Ministro da Agricultura, que lhe negou exclusividade para o fornecimento de energia elétrica ao município de Botucatu, Estado de São Paulo).

A sessão seguinte foi marcada para o dia 10, terça-feira.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 215.ª SESSÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo sr. presidente declarada aberta a 215.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os Srs. Antonio Pedro de Andrade Müller e Arthur Ferreira da Costa, observadores dos Estados de São Paulo e Santa Catarina.

Desse expediente constou, notadamente, um memorandum pelo qual o Ministério das Relações Exteriores pedia ao Conselho sugestões sobre as matérias da sua competência, constantes do projeto, aprovado por aquele Ministério, da Agenda para a III Reunião de Consultas de Ministros das Relações Exteriores. O Conselho está estudando o assunto, afim de emitir o seu parecer.

Na ordem do dia, foram discutidos certos aspectos da Resolução n. 95, de 11 do corrente, pela qual ficou proibido o ingresso a bordo de navios surtos nos portos brasileiros, de pessoas estranhas aos serviços discriminados na referida Resolução. Ficou decidido esclarecer-se às autoridades competentes que os oficiais do Exército, da Marinha de Guerra e da Aeronáutica, desde que provem devidamente a sua identidade, por meio da respectiva carteira de identidade militar, terão livre ingresso a bordo daqueles navios.

Em seguida, foram deferidos, de acordo com pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva, vários requerimentos, dentre os quais se destacam os de Antonio Rodrigues, pedindo ao Conselho autorize a Delegacia de Estrangeiros, de Porto Alegre a registrá-lo como permanente em vista das razões que alega, e de Adelheid Martha Hein, pedindo reconsideração de despacho do Conselho, em face das informações prestadas pela Delegacia de Estrangeiros do Distrito Federal.

Finalmente, ficou marcada a próxima sessão do Conselho para terça-feira vindoura, dia 30 do corrente.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1942. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente. — Mauricio Wellisch, chefe da secretaria.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 265, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve desligar, nesta data, o escrivão, classe 26, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Arnaldo Fé Pinto, que se achava à disposição da mesma comissão, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, de 28 de janeiro último, exarado no processo n. 96.534-41, daquele Ministério.

Ao fazê-lo, louva-o pelo zelo, dedicação e probidade profissional demonstrados no desempenho das funções do seu cargo.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Joaquim Eulálio, presidente da comissão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 682-40 — Reclamação de Vieira & Irmão, Irmãos Perrela, Indústrias Modelo, Sociedade Anônima, e Cia., Industrial de Produtos Regionais. — Dou provimento, de acordo com o parecer.

N. 3.989-41 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Paraná, alterando o art. 31, do decreto-lei n. 10.836, de 23 de dezembro de 1940 (Regimento de custas judiciais do Estado). — Aprovado com alterações.

N. 745-40 — Reclamação de José Rabelo Reis e outros (São Paulo). — Arquite-se.

N. 3.839-41 — Reversão de Americo Batalha de Góes. — Arquite-se.

N. 4.093-41 — Projeto n. 9, do decreto-lei da Prefeitura Municipal de Moxoto (Pernambuco) concedendo isenção de imposto predial aos proprietários que edificarem, dentro do prazo de um ano, casas higiênicas ou reconstruam com as mesmas exigências. — Negada aprovação.

N. 15-42 — Projeto de decreto-lei n. 5, da Prefeitura dos Palmares (Pernambuco). — Negada aprovação.

N. 4.099-41 — Projeto n. 6, do decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bonito (Pernambuco). — Negada aprovação.

N. 3.253-41 — Recurso de Gonçalo Ataíde Pereira (Baía). — Arquite-se.

N. 2.160-40 — Recurso do Juiz de Direito Boanerges Barbosa Viana do Amaral (Ceará). — O requerente tem direito a ocupar cargo de categoria equivalente ao cargo que exercia, quando em disponibilidade.

N. 21-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Aracati (Ceará), autorizando a doação à Escola Profissional, Waldemar Falcão, de terreno destinado a construção da sede do estabelecimento. — Aprovado.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 133-42 — Recurso de Erasmo Meirelles (São Paulo). — Arquite-se.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Antonio Luiz da Silva — Indulto — Paraíba do Norte — Processo n. 17.669-41. — Indeferido.

João Ernestino de Siqueira — Comutação — Espírito Santo — Proc. n. 17.897-41. — Indeferido.

Antonio Pinto de Oliveira — Indulto — São Paulo — Processo n. 18.164-41. — Indeferido.

Januário da Silva Lopes — Indulto — São Paulo — Processo número 18.260-41. — Indeferido.

Carlos José da Rocha — Indulto — São Paulo — Proc. n. 20.702-41. — Indeferido.

Francisco Dias da Rocha — Indulto — D. Federal — Processo n. 16.043-41. — Indeferido.

Alvaro Pinto Ferraz — Solicitando anulação do decreto de sua reforma afim de reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Distrito Federal — Proc. n. 1.050-41. — Não convem abrir precedente fazendo reverter ao serviço oficiais reformados a pedido. Arquite-se.

Geraldo Vieira de Sousa — Indulto — São Paulo — Processo número 18.162-41. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Osmar Leite da Fonseca — ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando que sua exclusão seja transformada em reforma — Proc. n. 19.701. — Indeferido.

Onofre Ribeiro da Fonseca — 1.º sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando medalha de ouro — Proc. n. 19.546-41. — Indeferido.

Waldyr José Candido — Excluído do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pede reforma — Proc. n. 21.116-41. — Indeferido.

Euclizia Gomes Beguito — Pleiteia os benefícios da lei n. 429, de 29 de abril de 1937 — Proc. n. 15.186-41. — O pedido já foi deferido por despacho de 18-1-1939.

José Martinez Espasandin — Pedindo retificação de nome — Processo n. 14.700-41. — Deferido.

Renato da Silva Alvim — Solicitando cancelamento de nota de exclusão — Proc. n. 25.075-41. — Indeferido. (Polícia Militar do Distrito Federal).

Juan Homs — Expulsão — Proc. n. 14.837-41. — Arquite-se.

Jorge Candido de Almeida — ex-soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando cancelamento de nota de exclusão — Proc. n. 12.053-41. — Apresente prova de que não lhe são fornecidas, pelo Instituto de Identificação, folha corrida e atestado de bons antecedentes, devido à existência, ali, unicamente das notas de exclusão.

Arnoldo de Abreu Contreiras — Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço — Processo n. 25.297-41. — Deferido.

Luiz Pacheco — Ex-1.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando pagamento de gratificações adicionais — Proc. n. 20.551-41. — Indeferido.

Josino Rodrigues dos Santos — Excluído da Polícia Militar, solicita reforma — Proc. n. 20.093-41. — Indeferido.

Nestor Genari — Soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando averbação de tempo de serviço — Proc. n. 25.074-41. — Deferido.

Max Belchatowsky — Solicitando revogação do decreto de sua expulsão — Proc. n. 2.779-41. — Indeferido.

Segunda Secção

Por apostila de 31 de janeiro de 1942, foi declarado que o nome do progenitor de José Poli, naturalizado brasileiro, por decreto de 3 de outubro de 1939, é Francisco Poli e não como do mesmo decreto consta.

Por portaria de igual data e na conformidade do art. 1.º § 5.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Pedro Rodrigues Perez, natural da Espanha, nascido a 5 de setembro de 1874, filho de Manoel Cambeiro Perez e de Domingas Rodrigues, casado, residente nesta Capital (port. n. 5.249, proc. número 7.072-41).

Por portarias de 2 de fevereiro de 1942 e na conformidade do art. 1.º § 5.º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Paciello, natural da Itália, nascido a 8 de março de 1881, filho de Nicolau Paciello e de Rosaria Paciello, casado, residente nesta Capital (port. n. 5.250, proc. n. 457-42).

José Conzo, natural da Itália, nascido em 1 de dezembro de 1885, filho de Francisco Conzo e de Teresa Lombardi, casado, residente no Estado de São Paulo (port. n. 5.254, proc. n. 809-42).

José Napolitano, natural da Itália, nascido a 27 de outubro de 1893, filho de Carmino Napolitano e de Angelina Napolitano, casado, residente no Estado de São Paulo (port. n. 5.253, proc. n. 810-42).

Pasqual Napolitano, natural da Itália, nascido a 29 de outubro de 1890, filho de Carmino Napolitano e de Angelina Napolitano, casado, residente no Estado de São Paulo (port. n. 5.252, proc. n. 812-42).

Ugo Conti, natural da Itália, nascido a 2 de dezembro de 1882, filho de Edoardo Conti e de Henriqueta Ribordi, casado, residente no Estado de São Paulo (port. n. 5.255, proc. n. 1.558-41).

Remeteram-se aos Governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 5 de fevereiro de 1942

Simão da Costa — Processo M. 061-1.331-42. — Declare em que período deseja a certidão, uma vez que só depois de 1925, poderá ser dada por esta Repartição.

Vicente João Maurano — Processo n. Mestre 061 (1.332) 1942. — Dirija-se ao Cartório do Tesouro Nacional.

Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 9.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942

As 16 horas, presentes todos os Srs. Conselheiros, e sob a presidência do Sr. Iêdo Fiuza, teem início os trabalhos, sendo lida e, sem observações, aprovada a ata da sessão anterior.

São lidas no expediente as seguintes matérias: consulta do Senhor presidente do Conselho Regional de Trânsito do Estado do Rio, sob a expedição da carteira nacional de habilitação pela Delegacia do Trânsito Público daquele Estado, sendo designado o Sr. Edgard Estrela para relatá-la; consulta do Sr. Frederick Albert Santo, relativa ao uso de placas do Corpo Diplomático, sendo encaminhada ao Sr. Clélio de Souza Carvalho para opinar; e representação de R. S. Moreira, referente ao tráfego de veículos de empresas de propriedade estrangeira, tendo sido designado relator o Sr. Chagas Dória.

O Sr. Tte. Cel. Gillath Florim comunica que por motivo de seguir para Bela Vista, em virtude de sua recente promoção, terá de

desligar-se das funções de membro do Conselho Nacional de Trânsito, onde representa o Estado-Maior do Exército, e por isso deseja apresentar suas despedidas aos companheiros na presente sessão. O Sr. presidente manifesta, em nome do Conselho, o pesar que a todos causa o verem-se privados da colaboração daquele Conselheiro e agradece a dedicação que o mesmo sempre dispensou aos assuntos submetidos a seu estudo.

Passando-se à Ordem do Dia, são aprovadas as seguintes matérias: processo n. 017-41, relativo às atribuições das repartições de tráfego e municipais, quanto às concessões para o transporte coletivo em ônibus; 026-41, condicionando a expedição das carteiras nacionais de habilitação a exame médico quando o último exame a que houver sido submetido o titular do documento datar de mais de cinco anos; e 021-41, propondo nova redação para o dispositivo do C.N.T. sobre justificação de infrações.

É encerrada a discussão, ficando adiada a votação, do processo n. 025-41, dispondo sobre a retirada de veículos da circulação quando abandonados, não licenciados ou estacionados em local proibidos.

Finalmente, é encerrada a discussão do processo n. 018-41 constante de uma sugestão do Sr. Clélio de Souza Carvalho, relativa ao uso de emblemas e distintivos, com emenda aditiva do Sr. Chagas Doria. Submetida a votação essa emenda é a mesma aprovada pelos votos dos Srs. Valdetaro Coimbra, Floresta de Miranda e Chagas Doria, contra os votos dos Srs. Claudio de Souza Carvalho e Edgard Pinto Estrela. A sugestão é, em seguida, aprovada, tendo deixado de votar o Tte. Cel. Giliath Florim, por ser favorável à preliminar da manutenção do texto do Código, preliminar essa que fora rejeitada.

Em seguida levanta-se a sessão, às 19 horas, sendo convocada nova reunião para o dia 20 do corrente. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Iêdo Fiuza*, presidente. — *P. Bricio do Valle*, servindo como secretário.

RESOLUÇÃO N. 6

O Conselho Nacional de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 137 do decreto-lei n. 3.651 de 25 de setembro de 1941, e de acordo com o deliberado na sessão plenária de 2 de fevereiro de 1942 quanto à consulta que lhe foi dirigida pelo Conselho Regional de Trânsito do Estado de Pernambuco, resolve que as carteiras de habilitação expedidas por outras Capitais, porém revalidadas naquele Estado antes da vigência do Código Nacional de Trânsito podem ser substituídas pela carteira nacional de habilitação.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Iêdo Fiuza*, presidente. — Tte. Cel. *Giliath M. Florim*. — *Otávio Valdetaro Coimbra*. — *A. Floresta de Miranda*. — *Edgard Chagas Doria*. — *Edgard Pinto Estrela*. — *Clélio de Souza Carvalho*.

RESOLUÇÃO N. 7

O Conselho Nacional de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 137 do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e de acordo com o que ficou deliberado na sessão plenária de 2 de fevereiro de 1942, resolve seja permitido o relicenciamento de veículos já em tráfego cujo sistema de freagem não se enquadre no que preceitua o art. 52, letra a do Código Nacional de Trânsito, vigorando a exigência do referido artigo somente para os veículos novos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — *Iêdo Fiuza*, presidente. — Tte. Cel. *Giliath M. Florim*. — *Otávio Valdetaro Coimbra*. — *A. Floresta de Miranda*. — *Edgard Chagas Doria*. — *Clélio de Souza Carvalho*. — *Edgard Pinto Estrela*.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 28, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve delegar competência, no corrente exercício, ao engenheiro, classe J, interino, do Quadro Suplementar deste Ministério, Lívio Apeles de Araujo Lima, dirigente das obras dos Sanatórios de Maceió, Natal e São Luiz para requisitar pagamentos de pessoal e material, bem como adiantamentos, à conta das verbas distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte e Maranhão. — *Gustavo Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1942

Processo 7.649-42 — *Gustavo Mendes de Oliveira Castro* — Pedindo pagamento de vencimentos.

Despacho: O pagamento pleiteado independe de requerimento e pode ser feito pela Tesouraria. — *Bittencourt de Sá*.

Processo 7.681-42 — *Raphael de Oliveira* — Pedindo pagamento de extraordinários, relativo ao mês de outubro de 1941.

Despacho: O pagamento pleiteado independe de requerimento e pode ser feito pela Tesouraria. — *Bittencourt de Sá*.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de fevereiro de 1942

Despachos:

Orestes Ferreira da Gama, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (46.440-41).

Maria Rodrigues Pereira, pedindo admissão como atendente. — Indeferido, à vista das informações. (4.302-42).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

Em 6 de janeiro de 1942

Engenheiro:

N. 60.509-41 — Renato da Veiga Abreu. — Deferido. Químico industrial:

N. 52.052-41 — Antonio Montanha. — Registe-se.

N. 6.562-42 — Marciliano da Silva Vieira. — Sim.

Médico:

N. 36.589-41 — Paulo Dias da Silveira. — Sim.

N. 42.992-41 — Roberto Aida Aun. — Sim.

N. 42.996-41 — Mario Ferreira Braz.

N. 43.010-41 — Luiz Antonio Abreu Sampaio Doria. — Sim.

N. 42.992-41 — Mario Ferreira Braz. — Sim.

N. 46.012-41 — Ricardo Edwards. — Sim.

N. 43.022-41 — Oscar de Barros Jardim. — Sim.

N. 43.024-41 — Carolina Maciel. — Sim.

N. 43.037-41 — Constantino Raffi. — Sim.

N. 43.044-41 — Renato Trivella. — Sim.

N. 49.185-41 — Lamartine Pinto de Avelar. — Deferido.

N. 55.719-41 — João Carlos Guimarães Barreto. — Deferido.

N. 60.781-41 — Dirceu Mazzei. — Deferido.

N. 60.784-41 — Alvaro da Silveira Barcelos. — Registe-se.

N. 65.236-41 — Paulo Frederico de Figueiredo Araujo. — Deferido.

N. 2.340-42 — Manoel de Souza Vargas. — Sim.

N. 3.897-42 — Antonio Carlos Barreto. — Sim.

N. 3.918-42 — José Benedito Decoussan. — Sim.

N. 3.928-42 — Mauricio Levy Junior. — Sim.

N. 3.937-42 — Savoia Smanio. — Sim.

N. 4.194-42 — Arthur Costacurta. — Deferido.

N. 4.116-42 — Raul Stella. — Deferido.

N. 4.117-42 — José Namura. — Deferido.

N. 4.119-42 — Herbert Krebs. — Deferido.

N. 5.855-42 — Pedro Moacyr de Aguiar. — Sim.

Cirurgião-dentista:

N. 54.302-41 — Francisco Cabral. — Deferido.

N. 1.318-42 — Yolanda Pereira de Souza. — Deferido.

N. 3.229-42 — Antonio Nicolau Jorge. — Deferido.

N. 3.230-42 — Douglas Bandinell Lowndes Hargreaves. — Deferido.

N. 3.231-42 — Edmundo Georges Klein. — Deferido.

N. 3.233-42 — Ladislau Zin. — Deferido.

N. 3.234-42 — Milton Antonio Freire. — Deferido.

N. 3.235-42 — Mário de Magalhães Chaves. — Deferido.

N. 3.236-42 — Luiz Gomes Bessa. — Deferido.

N. 3.237-42 — Joaquim Carlos Paiva Menezes. — Deferido.

N. 3.239-42 — Hertz Ramos Bittencourt. — Deferido.

N. 3.340-42 — José da Costa Ribeiro. — Deferido.

N. 3.241-42 — José de Lousa Netto. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 36.535-41 — Carlos Augusto Gonçalves. — Junte documento original de nacionalidade.

N. 53.942-41 — Clovis de Souza Medina. — Aguarde-se a junta da procuração e a inutilização dos selos, na forma da lei.

N. 60.077-41 — Noemia Reynaldo Almeiroa. — Promova o registro na Reitoria da Universidade do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Proc. n. 48.533-41 — Deusdedit Honorio Moura Brasil. — Dirija-se, querendo ao estabelecimento que expediu o diploma e que é o órgão próprio para promover expedição de 2.ª via desse título. 16-1-42. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

Engenheiro:

N. 665-42 — Adolpho Constant Burnay. — Registe-se.

N. 2.261-42 — Aluizio Courrage Lage. — Deferido.

N. 2.264-42 — Manoel Nunes Coelho de Azevedo Filho. — Deferido.

Médico:

- N. 18.177-41 — Marcelo dos Santos Ibanio. — Deferido.
 N. 42.986 — Edgard João Amato. — Sim.
 N. 42.993-41 — Luiz Barbato. — Sim.
 N. 42.994-41 — Paulo Ferreira de Barros. — Sim.
 N. 42.990-41 — Roberto Ayres de Araujo. — Sim.
 N. 43.001-41 — José Geraldo Gomes Caldas. — Sim.
 N. 43.005-41 — Mário Cróco. — Sim.
 N. 43.009-41 — Cyro Pinheiro Doria. — Sim.
 N. 43.025-41 — Attilio Maffei. — Sim.
 N. 43.026 — Cicero Wey de Magalhães. — Sim.
 N. 43.030-41 — Emilio Mastroianni. — Sim.
 N. 43.031 — Orestes Menegazzo. — Sim.
 N. 43.032-41 — Avedis Victor Nahas. — Sim.
 N. 43.034-41 — José Manoel de Oliveira Passos. — Sim.
 N. 48.809-41 — Israel Martins. — Deferido.
 N. 1.567-42 — João Baptista Baptistella. — Deferido.
 N. 3.562-42 — Thereza Velasco Kopp. — Deferido.

Enfermeira:

- N. 35.260-41 — Antonia Soares Ribeiro. — Sim.
 N. 65.984-41 — Sebastião Marques de Souza. — Deferido.

Bacharel:

- N. 2.014-42 — Carlos Mastrofrancisco. — Sim.
 N. 6.103-42 — Roque Duva. — Sim.
 N. 6.106-42 — Clovis Pereira de Carvalho. — Sim.
 N. 42.213-41 — Vicente de Souza. — Sim.
 N. 45.278-41 — Carlos Arthur Carvalho Motta. — Sim.
 N. 60.696-41 — Djacir Lima Menezes. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

- N. 63.896-41 — Alice Gerin Isnard Tavora. — Preliminarmente, registre-se na Reitoria da Universidade do Brasil.
 N. 6.193-41 — Elvira A. Borges Furlan. — Deferido, feita a ressalva.
 Divisão de Ensino Superior, em 5 de fevereiro de 1942. — Ju-
 randyr Lodi, diretor da Divisão de Ensino Superior.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 9 de fevereiro de 1942

- N. 40.288-39 — Ginásio Londrinense, Londrina, Paraná, inspeção preliminar — Portaria ministerial n. 20, de 30 de janeiro de 1942, concedendo inspeção preliminar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- N. 58.396-41 — Elmar Gonçalves Queiroga, registro. — Sim (deferido). 6-2-42.
 N. 63.268-41 — Manuel de Souza Coutinho, registro. — Faça prova de que tem exame final da disciplina em que pede registro. 6-2-42.
 N. 63.909-41 — Martha Ellen Becker, registro. — Deferido. 6-2-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

- N. 7.052-38 — Thecla Crescencia Bremm, registro. — Esclareça a requerente qual o curso de letras pelo qual se licenciou. 3-2-42.
 N. 18.518-38 — Oswaldo Lima Rodrigues, registro. — Cumpra (fazer prova de que é advogado). 5-2-42.
 N. 24.279-38 — Renato Hoepfner Dutra, registro. — Cumpra (apresentar prova de idoneidade, como também fazer visar pelo inspetor federal, os documentos de fls. 2 e 3). 5-2-42.
 N. 43.257-38 — Dora Abranches Viotti, registro. — Cumpra (sellar o documento apresentado). 5-2-42.
 N. 27.834-41 — Louise Cosnard, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 5-2-42.
 N. 41.262-41 — José Amancio Bauer Carneiro, certidão. — Cumpra (declarar para que fim deseja a certidão que requer, em vista de ter sido reprovado na série a que se refere). 5-2-42.
 N. 41.900-41 — Paulo Lantelme, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.
 N. 42.917-41 — Sidônio José Gonçalves, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.
 N. 43.194-41 — João Eduardo Mesquita Pereira, 2.ª via de certificado. — Deferido nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.
 N. 43.230-41 — Augusto Elias Jorge, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.
 N. 43.616-41 — Estevam Florentino de Camargo, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.
 N. 43.846-41 — Assaf Muci Dacir, 2.ª via de certificado. — Deferido nos termos da informação. (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 44.101-41 — Francisco Pinheiro Franco, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 45.524-41 — Leolydia Di Ramos Caiado, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 45.890-41 — Eufrosino de Campos Souza, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 45.891-41 — Francisco Vieira Fonseca, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 45.892-41 — José Aparecido Fonseca, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 5-2-42.

- N. 46.593-41 — Maria Lourdes de Rezende, 2.ª via de certificado. — Cumpra (esclarecer a requerente os termos de sua petição, porquanto em 1938 foi aprovada na 2.ª série no Ginásio Stella Matutina). 5-2-42.

- N. 55.381-41 — Edith Pimentel Pinto, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério). 4-2-42.

- N. 55.389-41 — Humberto Lyrio da Silva, registro. — Cumpra (declarar quais as disciplinas em que deseja registro). 5-2-42.

- N. 55.419-41 — Floriano Neiva de Siqueira Torres, registro. — Cumpra (apresentar a tradução do diploma). 5-2-42.

- N. 55.454-41 — Carlos Augusto Gonçalves, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma). 5-2-42.

- N. 55.467-41 — Maviavel Prudente de Souza, restituição. — Devolva-se o certificado de reservista mediante recibo. 5-2-42.

- N. 55.479-41 — Maria do Carmo Baumann, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na matéria). 5-2-42.

- N. 55.488-41 — Ottilie Wunsch, registro. — Cumpra (sellar as cópias fotostáticas de fls. 6 e 7). 5-2-42.

- N. 55.499-41 — Hilda Nery, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba relativo ao diploma apresentado). 5-2-42.

- N. 55.527-41 — Ida Ambrosina Pacheco, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o atestado de fls. 2 e substituir o documento de fls. 4 pelo original). 5-2-42.

- N. 55.925-41 — Vendelino João Scherer, registro. — Cumpra (sellar com estampilhas federais, o documento de fls. 7). 5-2-42.

- N. 55.928-41 — Alfredo Vier, registro. — Cumpra (sellar, com estampilhas federais, o documento de fls. 4). 5-2-42.

- N. 55.929-41 — Norberto Finkler, registro. — Cumpra (sellar, com estampilhas federais, o documento de fls. 4). 5-2-42.

- N. 55.930-41 — Wendelino Junges, registro. — Cumpra (sellar, com estampilhas federais, o documento de fls. 4). 5-2-42.

- N. 55.931-41 — Milton Valente, registro. — Cumpra (sellar, com estampilhas federais, o documento de fls. 4). 5-2-42.

- N. 55.932-41 — João Baptista Sehnem, registro. — Cumpra (não há registro em Instrução Moral e Cívica. — O requerente deverá selar, com estampilhas federais, o documento de fls. 5). 4-2-42.

- N. 55.941-41 — Guilherme Arthur Boll S. J., registro. — Cumpra (juntar o atestado de exercício firmado pelo atual diretor do Departamento Masculino do Externato do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul, visado pelo respectivo inspetor federal). 5-2-42.

- N. 55.946-41 — Zacarias Lino Tavares, registro. — Não há o que deferir. Arquite-se. 5-2-42. (O requerente já está registrado em 4 disciplinas).

- N. 55.947-41 — Gildo Wichers Lopes, registro. — Cumpra (optar por 4 disciplinas). 5-2-42.

- N. 55.950-41 — José Carlos Melchert, registro. — Cumpra (apresentar em original o documento a que se refere a pública forma). 5-2-42.

- N. 56.385-41 — Adolf Gottlieb, restituição. — Devolvam-se os originais mediante recibo. 5-2-42.

- N. 57.253-41 — João José Vassão, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 4-2-42.

- N. 57.254-41 — Maria Lougon Moulin, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 4-2-42.

- N. 57.415-41 — Willy Neumann, 2.ª via de certificado. — Deferido (de acordo com as informações do inspetor federal). — 3 de fevereiro de 1942.

- N. 57.421-41 — Tadeusz Gardolinski, 2.ª via de certificado. — Deferido. — 3-2-42.

- N. 57.423-41 — Zigmundo Dionisio Stasiak, 2.ª via de certificado. — Deferido. — 3-2-42.

- N. 57.424-41 — José Said Zanlute, 2.ª via de certificado. — Deferido. — 3-2-42.

- N. 59.535-41 — Silverio Pereira Vallim, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 4-2-42.

- N. 59.628-41 — Polidoro O. Bittencourt, antecipação da segunda chamada. — Não há que deferir, em face da portaria ministerial n. 232-41, que regulou o assunto. — Arquite-se. 4-2-42.

- N. 61.471-41 — Maria da Conceição Pinto Serrano, registro. — Cumpra (completar a selagem da carteira de identidade, apresentar atestado de idoneidade e fazer visar pelo inspetor os documentos de fls. 3 e 4). 5-2-42.

- N. 61.472-41 — Hilda Caó Vinagre, registro. — Cumpra (completar a selagem da carteira de identidade, apresentar atestado de idoneidade e fazer visar pelo inspetor os documentos de fls. 3 e 5). 5-2-42.

- N. 65.232-41 — Delphino Serafim, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 4-2-42.

- N. S/N-42 — Maria Joana de Macedo Andrade, guia de transferência. — Declare em que época cursou a 2.ª série no extinto Ginásio Guilherme de Almeida. — 9-2-42.

N. 1.787-42 — Wilson Chevrard, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 4-2-42.

N. 1.972-42 — Maria Elizabeth Cardoso Souza Bezerra, exame de 2.^a época. — Deferido, nos termos do parecer 27-39 do C.N.E.

N. 1.977-42 — Mario Riskalla, retificação da data de nascimento. — Deferido, em face do parecer. — 31-1-42.

N. 2.103-42 — Jorge Saliba, revisão de provas. — Homologo os pareceres. — 5-2-42.

N. 2.620-42 — José Jacomo Marcozzi, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). — 4-2-42.

N. 3.387-42 — Augusto Glavão Trigueirinhos, revisão de provas parciais. — Homologo os pareceres. — 5-2-42.

N. 3.601-42 — José Cardoso Eiras, 2.^a via de certificado. — Declare onde e quando concluiu o curso secundário. — 3-2-42.

N. 4.581-42 — Elvira Thereza Eva Manuel Fortina, retificação do nome. — Deferido, pagas as taxas. — 5-2-42.

N. 4.607-42 — Celso Camargo Azevedo, 2.^a via da guia de transferência. — Expeça-se a guia, pagas as taxas. — 31-1-42.

N. 4.659-42 — José Clarindo Rebustillo Portugal, certificados de exames e restituição de documentos. — Deferido, pagas as taxas para os certificados ora requeridos, devendo os demais ser devolvidos mediante recibo. — 29-1-42.

N. 4.913-42 — Victor Flávio Sampaio Ribeiro, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.033-42 — Richard Wasicky, adaptação. — Satisfaz as exigências do item V do parecer (pagar o selo consular, por verba e registrar o mesmo documento com a respectiva tradução — registro de Títulos e Documentos). — 4-2-42.

N. 5.104-42 — Carlos Ferreira Leite, certidão. — Expeça-se a certidão nos termos da informação, pagas as taxas. — 3-2-42.

N. 5.116-42 — Liane Machado, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.170-42 — Wilson Nobrega, 2.^a via de certificado. — Declare onde e quando concluiu o curso fundamental. — 3-2-42.

N. 5.336-42 — Aucibio de Oliveira Sães, 3.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.337-42 — Renato de Barros Pimentel, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 4-2-42.

N. 5.338-42 — Romeu Grandinetti, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.339-42 — Deolinda Vila Nova Soeiro, 2.^a via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). — 4-2-42.

N. 5.340-42 — Elza Coelho de Souza, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.346-42 — Hilde Sihler, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.348-42 — Vicente Paulo de Arruda Camargo, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.353-42 — Maria Aparecida Pizão, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.356-42 — Sarah Leonor Roston, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 4-2-42.

N. 5.654-42 — Guiomar de Andrade, 2.^a via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). — 5-2-42.

N. 5.792-42 — Hazine Nakama, exames do art. 100. — Deferido. — 3-2-42.

N. 6.370-42 — Cyro Cruz Carvalhal, pedindo concessão prevista na portaria ministerial n. 232. — Indeferido, por falta de apoio legal. A portaria citada não se aplica ao caso do requerente. — 3-2-42.

N. 6.758-42 — Norival Botelho Chaves, aumento de média global para sua filha Dicéa. — Indeferido, por falta de apoio legal. — 5-2-42.

N. 6.776-42 — Thereza de Souza, revisão de prova. — Indeferido. O pedido deveria ter sido feito por intermédio do inspetor, nos termos da circular n. 12-41 desta Divisão. — 5-2-42.

N. 6.819-42 — Yara Tavares, revisão de provas. — Indeferido. O pedido deveria ter sido dirigido ao inspetor do estabelecimento até 31 de janeiro próximo passado, conforme preceitua a circular n. 12-41 desta Divisão. — 5-2-42.

N. 6.839-42 — José Ascensão d'Oliveira, revisão de provas. — Indeferido. O pedido deveria ter sido feito ao inspetor do estabelecimento até 31 de janeiro próximo passado, conforme determina a circular n. 12-41 desta Divisão. — 5-2-42.

N. 6.849-42 — George Grande, retificação de nome. — Deferido, em face do que consta na certidão, que deve ser devolvida. — 3-2-42.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Dia 29 de janeiro de 1942

S. C. 65.430-41 — Mafalda Zemella; S. C. 64.881-41 — Mario Mandelli; S. C. 27.256-40 — Jayme de Almeida. — Registrem-se.

S. C. 66.394-41 — Gilson Poggi de Figueiredo; S. C. 61.020-41 — Nieves de Mello Queiroz Manso Cabral; S. C. 63.964-41 — Angelo Segrilo; S. C. 15.155-41 — Antonio Rodrigues Porto; S. C. 42.507, de 1941 — Aluizio Moreira Lima. — Deferidos.

S. C. 4.239-42 — Colégio Santa Catarina de Sena — Pará — Fiscalização prévia do Curso Técnico de Guarda-Livros. — Apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação necessária.

S. C. 2.785-42 — Francisco Fabri. — Apresente a documentação necessária, para o que fixe o prazo de 10 (dez) dias.

S. C. 67.225-41 — Instituto Técnico de Ensino Comercial do Goiânia. — Pede inspeção prévia. — Expeça-se a guia e lavre-se a portaria necessária.

S. C. 62.517-41 — Edgard Martins Arruda. — Já foi resolvido em outro processo que os diplomas de normalista expedido por estabelecimentos oficiais ou fiscalizados podem ser aceitos como prova de habilitação para o registro. — Defiro, pois, o pedido.

S. C. 63.825-41 — Gustavo Marcondes Zanardini. — A vista do parecer, indeferido.

S. C. 27.336-41 — Escola de Comércio Bento Quirino — Campinas — Solicita verificação prévia. — Expeça-se a guia e lavre-se portaria de designação do inspetor que deverá proceder à verificação prévia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Dia 26 de janeiro de 1942

S. C. 10.530-39 — Vicente Pugliese. — Restitua-se, como requer.

S. C. 22.674-39 — Elias Simões Lopes. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 65.726-41 — João Hipólito Campos de Oliveira. — Apresente a procuração.

D. E. C. 3.687-41 — Escola de Comércio "Conselheiro Orlando" — Aracajú, Sergipe. — Investidura do corpo docente. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 3.873-42 — Vicente Araujo de Paula. — Autorizo o inspetor a resolver o assunto, caso haja procedência nas alegações do requerente.

S. C. 29.721-41 — Wilson de Souza Mello. — Indeferido.

S. C. 53.842-41 — Moacir Soares Pereira. — Indeferido, por falta de amparo em lei.

S. C. 66.704-41 — Wilson Farani. — Satisfaz as exigências do processo.

S. C. 2.538-42 — João Felix Balardão. — Prove o alegado.

S. C. 2.618-42 — George Frederic Butler; S. C. 3.769-42 — Vernon Smith; S. C. 41.275-41 — Salvador de Rosa; S. C. 3.409-41 — Lionel Robert Cole; S. C. 3.275-42 — Artur Carvalho. — Apostilem-se.

S. C. 64.667-41 — Pedro Prado. — Deferido.

Quotas:

Liceu Braz Cubas — Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.^o semestre de 1941, recolhida em 26 de janeiro de 1942.

Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife, Pernambuco — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 1.^o semestre de 1942, recolhida em 16 de janeiro de 1942.

Colégio Nossa Senhora das Neves — João Pessoa, Paraíba — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia para os cursos propedêutico e de guarda-livros, recolhida em 16 de janeiro de 1942.

Expediente do Sr. Diretor do D.N.E.

Em 8 de janeiro de 1942

S. C. 15.998-42 — Foi aplicada ao Instituto Comercial Brasil, localizado à rua Uruguaiana n. 114, 1.^o e 2.^o andares, nesta capital, a penalidade prevista no parágrafo único do artigo 100 da lei número 378, de 13 de janeiro de 1937, de acordo com o despacho do Excelentíssimo Sr. Ministro a fls. 53, verso, do processo em referência.

S. C. 4.318-40 — José Monteiro Perdigão Filho. — A vista do parecer, indeferido.

Expediente do Sr. Diretor da D.E.C.

Em 29 de janeiro de 1942

S. C. 2.596-41 — Colégio Sacré-Cœur de Marie. — Deferido.

S. C. 62.755-41 — Gilberto Costa de Assis Mascarenhas. — Deferido, nos termos do artigo 5.^o e seus parágrafos do decreto número 21.033, de 8-2-1932, e à vista das informações.

S. C. 3.864-42 — Annibal de Oliveira. — Apostilem-se.

S. C. 13.129-40 — João Henriques da Rocha. — Apresente o diploma ao inspetor, para ser visado, conforme exige a lei.

S. C. 1.109-42 — Tristão Arantes;

S. C. 53.646-41 — Miguel Archanjo Pedrosa;

Deferidos.

S. C. 68.141-41 — Antonio Rotundo;

S. C. 68.194-41 — Alvaro Giongo;

S. C. 68.221-41 — Escolastica Zanaga;

Satisfazam as exigências dos processos.

Dia 30 de janeiro de 1942

Serviço de Comunicações

S.C. 4.686-41 — Diogenes Castelo Branco Guanaes;
 S.C. 3.484-42 — Seno Alipio Friedrich;
 S.C. 2.932-42 — Umberto Vettorato;
 S.C. 3.485-42 — Waldir Bobsin;
 S.C. 3.482-42 — Placido Antonio Ansckan;
 S.C. 3.474-42 — Alberto Frederico Schmitt;
 S.C. 3.475-42 — Abilio Edmundo Pilger;
 S.C. 3.476-42 — Claudio Hennemann;
 S.C. 2.417-42 — Cassia José de Toledo;
 S.C. 3.477-42 — Hugo Fogaça Marques;
 S.C. 3.478-42 — Irineu Becker;
 S.C. 2.418-42 — Jorge Nicodemo Burgarelli;
 S.C. 2.420-42 — Mario Fiorese;
 S.C. 3.479-42 — Marcos Herminio Kroeff;
 S.C. 3.796-42 — Matheus Liguori;
 S.C. 3.480-42 — Mario Tensterseifer;
 S.C. 3.481-42 — Oscar Germano Ruebenich;
 S.C. 3.483-42 — Plinio José Simon;

Deferidos.

Quotas:

Escola de Comércio Padre Anchieta — Jundiá — Estado de São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente a verificação prévia, recolhida em 19 de dezembro de 1941.

Colégio Martins Fontes — São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia, recolhida em 22 de dezembro de 1941.

Instituto Sophia Costa Pinto — Baía — Salvador — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), referente à verificação prévia para o curso contador, recolhida em 13 de janeiro de 1942.

Colégio das Damas da Instrução Cristã — Recife — Pernambuco — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia para o curso contador, recolhida em 14 de janeiro de 1941.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 97.515-41 — Carta de Belchior Beltrão, estabelecido em Uberaba, Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento da importância de 270\$0, que lhe está sendo exigido, sendo 150\$0 de multa imposta por falta de patente de registro e 120\$0 dos respectivos emolumentos. — Arquite-se.

N. 103.882-41 — Requerimento de Nerio Duarte, estabelecido em Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo dispensa do pagamento da multa de 2:500\$0, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 106.338-41 — Carta de J. Campos Henriques, estabelecido em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, pedindo relevação da multa de 511\$2, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 108.709-41 — Carta de Euade Nacife, estabelecido em Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, pedindo relevação da multa de 5:000\$0, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

Carta de Franklin Luiz de Carvalho, de Ponte Nova, transmitindo cópia da carta que endereçou ao Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, de Belo Horizonte, a propósito de negócio de interesse da aludida firma naquele estabelecimento. — Arquite-se.

N. 110.382-41 — Requerimento de Clementino de Oliveira, estabelecido em Recife Estado de Pernambuco, pedindo dispensa da multa de 2:500\$0, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Arquite-se.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 108.359-41 — Requerimento de Pan Brasil Ltda. e outros, manipuladores de ouro para fins odontológicos, pedindo seja o Banco do Brasil autorizado a lhes fornecer, do seu estoque, o ouro necessário aos trabalhos industriais de que se trata. — O Banco do Brasil, por força do art. 7.º e seu § 1.º do decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1935, está impedido de vender o ouro adquirido por conta do Governo. Mantenho, por isso, o despacho de 26 de setembro do ano findo, preferido no processo n. 52.440-41.

Dispondo o § 2.º do art. 2.º do referido decreto que "as joalherias, ourivesarias, casas e oficinas de metais preciosos deverão requerer ao Banco do Brasil autorização para compra do ouro indispensável aos seus serviços", poderá o Banco, em cada caso e verificada a impossibilidade da compra de ouro de outra origem, permitir a aquisição nas minas, exercendo a fiscalização determinada em lei.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL
EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado	Processo número	Selo
Adalberto de Campos Cortes	7.682-42	7\$0
Bernardino Pedro do Nascimento	5.834-42	6\$0
Cícero de Castro Rosa	4.102-42	31\$4
Domingos de Góes Vasconcelos Filho ..	3.792-42	9\$6
Eduardo Pereira Gomes	4.139-42	11\$2
Francisco da Graça Caminha	110.358-41	18\$0
Francisco Maria da Silva	6.569-42	15\$8
Ionio Barreto Freire	8.707-42	7\$4
João Madia Miranda Alonso	4.469-42	14\$0
Joaquim R. Moreira Junior	4.886-42	7\$4
Joaquim R. Moreira	4.884-42	31\$0
José Theotonio Dias	6.546-42	5\$8
Julio Bueno Brandão Filho	98.258-41	27\$2
Luisio Chagastelles	21.150-41	21\$4
Manoel de Freitas Vallin	106.559-41	8\$6
Olympio O. Ribeiro da Fonseca	6.735-42	9\$0
Paulino de A. e Silva	2.474-42	6\$6
Renato de Castro	7.356-42	6\$3
Roberto Leonidas Lapagesso	1.119-42	9\$0

Ao todo 19 certidões — Selo total: 252\$7.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 9 de fevereiro de 1942

Remessa n. 1.

Ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso.

Remessa do parecer protocolado no Tesouro Nacional, sob número 20.297, de 1941, referente à penhora das apólices que constituem a fiança do coletor das rendas federais em Cuiabá, Carlos Maciel Addor.

Assim despachou o Sr. Diretor Geral:

"Proceda-se como propõe o Doutor Procurador Geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 5 de fevereiro de 1942. — *Lauro Boumorte*".

O parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"A caução de títulos nominativos da dívida pública equipara-se ao penhor, (art. 789 do Código Civil) ou é o próprio penhor, com designação especial e certas peculiaridades. Os títulos ao portador estão sujeitos às regras do penhor comum (Carvalho Santos, Cód. civ. interp. vol. X, págs. 190 e 191, A. Fraga, Direitos reais de garantia, págs. 204 e ss.).

É um direito real de garantia de obrigação. A essência dessa garantia está no poder conferido ao credor de se pagar pelo produto da venda judicial do bem empenhado, com exclusão dos outros credores até o reembolso total, o que constitui a prelação (Clovis Bevilacqua, Cód. civ., vol. 3, págs. 328 e 337).

O credor pignoratício não pode dar em penhor ao seu credor a coisa que possui como garantia. O subpenhor só é admitido em relação ao direito que a garantia representa. Na guarda do penhor, o credor terá os cuidados do *diligens pater familias*, usando dos meios assecuratórios do objeto do penhor (Clovis Bevilacqua, op. cit., págs. 352 e 359).

Um dos primeiros direitos do credor pignoratício é o de retenção da coisa até o cumprimento da obrigação (art. 772, 2.ª parte do Cód. civil). Esse direito pode ser oposto tanto ao devedor, como a terceiros (Carvalho Santos, op. cit. pág. 429) que pretenderem reivindicar ou penhorar a coisa onerada (A. Fraga, op. cit., página 241).

"Il creditori acquista col pegno un dritto reale e speciale sulla cosa avuta in pegno il cui principal effetto è di conferirgli il dritto di farsi pagare con privilegio sulla cosa pignoratice, cioè a preferenza, d'ogni altro creditore; di non potere essere costretto a rilasciarla prima di ottenere il pagamento completo delle somme privilegiate". (Falcone, Regulae juris, pág. 156; Cf. Planiol, vol. II, págs. 766 e 768).

Essa, todavia, não é opinião pacífica, pois, ao contrário, sobre o direito do credor pignoratício em relação aos terceiros reina grande dissídio entre os autores, de que dá conta A. Fraga.

Alguns entendem que o direito de retenção não impede a penhora por parte dos outros credores e mesmo a venda da coisa retida;

mas o retentor não é obrigado a abrir mão da coisa em favor do adjudicatário, senão depois de desinteressado, o que coloca os concorrentes na necessidade de consertir que primeiro se verifique o pagamento do crédito garantido (Aubry e Ren).

Sustentam outros que o direito de retenção, de caráter pessoal, não pode obstar a penhor de terceiros e a reivindicação (Laurent).

Uma terceira corrente, a que se dilia o nosso exímio Visconde do Ouro Preto, emprestam a retenção um caráter predominantemente real, sem o que não teria a necessária segurança. Será a doutrina que se coaduna com o direito pátrio (A. Fraga, op. cit., págs. 242 e ss.). Um dos efeitos desse entendimento é que o retentor pode recusar a entrega da coisa detida, não só ao proprietário e devedor como ao seu adquirente ou sucessor.

"Em suma, como efeito ainda do direito de retenção, destaca-se a preferência que ele confere ao possuidor da coisa detida, de sorte que esta não pode ser penhorada e convertida em dinheiro pelo devedor, seus sucessores ou credores, sem que antes o retentor seja devidamente desinteressado (Afonso Fraga, Penhor, Antichrese e Hipoteca, pág. 248).

Diante dessa doutrina, que se funda nos princípios da nossa lei civil sobre o penhor, o Estado retentor de uma caução pode opôr-se à penhora.

E há que fazê-lo, pela natureza da garantia recebida, qual a do exercício do cargo público. Se fosse permitido que o Estado caucionado tivesse que disputar judicialmente sua preferência, ter-se-ia de admitir a suspensão da garantia e a perda eventual do cargo público.

Ora, o exercício da função pública, de interesse superior do Estado, não pode ficar a mercê dos dissídios entre particulares, em torno do cumprimento de obrigações recíprocas. Seria a subversão dos princípios de ordem pública. Já se tem como axioma que *jus publicum privatorum pactis mutari non potest*.

Logicamente, a caução da responsabilidade de funções públicas, não pode ficar sob a ameaça ou a dependência de direitos ou relações de ordem privada.

Nem essas normas foram alteradas pelo art. 932 do Código de processo civil que, na referência à penhora de bens do executado existentes em repartições públicas, não veio instituir direito novo, senão reproduzir regra de antiga e frequente aplicação, mas que não compreende os bens dados em garantia do exercício do cargo público. Nem o Código do processo pretende alterar princípios de direito administrativo, que tem, por demais, a consagração do direito civil, segundo os intérpretes mais autorizados.

É, portanto, jurídica e deve ser cumprida a Circular deste Ministério n. 69 de 27 de maio de 1933 junta por cópia (D. Of. de 29-5-33) que, aliás, terá tido a aprovação do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

É o que se poderá responder à consulta da Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31 de janeiro de 1942.
— Sá Filho, procurador geral.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1942

Processo despachado:

Contadoria Geral da República:

N. 412-42 — Consulta de uma Contadoria Seccional sobre escrituração dos "Contas Correntes" à vista dos documentos.

"O decreto n. 13.746 de setembro de 1919, em seu art. 30, e as instruções para escrituração nas Diretorias Regionais de Correios e Telégrafos estabelecem, claramente, a obrigatoriedade da escrituração dos "Contas Correntes", que constituem o desdobramento de primeiro grau — receita discriminada, despesa por verbas, depósitos pelas sub-contas e outras, à vista do "Borrador" e, jamais, diretamente pelos documentos.

É de lamentar que ainda haja chefes de serviços, zelosos como sempre se mostraram e mantiveram no cumprimento das leis e das ordens superiores, que insistam na escrituração direta dos documentos para os Contas Correntes.

O motivo de algumas Seccionais permanecerem sem os seus funcionários e, por isso, sem uma escrituração regular, fazendo apenas apanhados provisórios, não justifica a modificação das normas reguladoras da escrituração, sem o prévio consentimento desta Contadoria".

Diretoria das Rendas Internas

Dia 7 de fevereiro de 1942

N. 44 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao inspetor especializado, classe XX, das Sociedades de Economia Coletiva, Arthur Ribeiro Junior, haver resolvido designá-lo para fiscalizar, temporariamente, a Sociedade de Economia Coletiva, — "Pre-dial Novo Mundo".

Dia 31 de janeiro de 1942

N. 12 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São Jerônimo, subordinado à matriz, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 68, lançada, em 19 de dezembro último, na carta patente n. 1.634, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 10 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio S. A.", estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Novo Mundo, subordinado à filial em Taquara, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 69, lançada, em 19 de dezembro último, na carta-patente n. 1.672, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da reeferida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 41-S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santana da Boa Vista, subordinado à filial em Cachoeira, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba n. 79, lançada, em 19 de dezembro último, na carta patente n. 1.642, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 32-S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 22, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Canela, subordinado à filial de Gramado naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba 80, lançada em 19 de dezembro último, na carta-patente n. 1.648, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolveu autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 35 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o Banco Nacional do Comércio S. A., estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Não me Toque, subordinado à filial ec Carazinho, naquele mesmo Estado e atendendo a que já foi recolhido à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0) correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 67, lançada em 19 de dezembro último, na carta patente n. 1.640, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 36 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o Banco Nacional do Comércio, sociedade anônima, estabelecida em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Ibirubá, subordinado à filial de Cruz Alta, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 58, lançada, em 19 de dezembro último, na carta patente n. 1.641, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 33 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o Banco Nacional do Comércio, sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Buricá, subordinado à filial de Ijuí, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 53, lançada em 19 de dezembro último, na carta patente n. 1.650, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados*.

N. 265- B— O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 20.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Vale Real, subordinado à filial em Caf, naquele mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado

N 15 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional do Comércio", sociedade anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Rio Caçador, Estado de Santa Catarina, subordinado à filial em União da Vitória, Estado do Paraná, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 81, lançada, em 19 de dezembro último, na carta patente número 1.684, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.*

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de fevereiro de 1942

Processos despachados:

N. 7.852-42 (Tesouro) — De interesse da Navegação Aérea Brasileira S. A. — Deferido.
Ordem n. 78, de 7-2-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 9.408-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Faça a prova da encomenda da mercadoria.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda:
N. 8.031-42 (Tesouro) — Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Limitada.
Ao Serviço de Comunicações:
N. 82.065-41 (Tesouro) — Visco Seda Matarazzo Limitada.

Conselho Superior de Tarifa

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 1942, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente, Palvino Campos Rocha, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Henrique Lopes Valle, membros da Câmara, o Sr. bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 26 de dezembro, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha — Ns. 8650-A, 8820-A, 8939-A.
Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho — Ns. 6961-A, 7712-A, 8791-A e 9395-A.
Ao Sr. Henrique Lopes Valle — Ns. 8564-A, 8860-A, 8822-A, 8838-A.
Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Jr. — Ns. 3013-AR, 8387-A, 8591-A e 8599-A.

A hora do expediente foram lidos os officios do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda comunicando as decisões proferidas por S. Ex. o Sr. Ministro nos recursos interpostos pelo Rep. da Fazenda dos acordãos abaixo indicados:

Officio n. 521, de 26-12-41, de interesse de The Armco International Corporation. — Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

Officio n. 529, de 31-12-941, de interesse de V. G. Martins. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para confirmar o acordão recorrido.

Officio n. 534, de 31-12-941, de interesse de J. Coimbra & Cia. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

Officio n. 512, de 12-12-941, de interesse da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para anular o acordão recorrido, observando-se a classificação adotada de acordo com a circular n. 33, de 28 de agosto último, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, expedida em virtude de despacho deste Ministério, proferido no processo número 20190-41.

Officio n. 513, de 18-12-941, de interesse de Jack Leonard. — 1. A amostra que acompanhou o processo é constituída de uma pequena mesa de ferro, com tampo de madeira folheada, para máquina de escrever. Na sua fabricação predomina o ferro e não a madeira que se apresenta em diminuta proporção.

2. Na conformidade da nota n. 228, ao art. 861, da classe 21.^a da Tarifa, aplicam-se aos moveis de ferro as mesmas disposições referentes aos de madeira, e nessa classe as mesas estão nominalmente classificadas — art. 345 — para pagamento de direitos, por unidade. Estabelecendo o art. 27 das Preliminares da Tarifa que as disposições especiais em que incidem as mercadorias preferem às de caráter geral, ainda que estas lhe possam ser também applicaveis, — dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformando o acordão recorrido, mandar classificar a mercadoria no art. 849, taxa mínima de 20\$8, por unidade, da Tarifa em vigor.

Officios ns. 1, 2, 4, 5, de interesse das firmas: Van Erven & Cia., General Electric S. A., S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, e Otis Elevator Company, o primeiro de 6 e os demais de 7 de janeiro último. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido — restabelecer a decisão de primeira instância.

Officio n. 9, de 15-1-42, de interesse de General Electric S. A. — Tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3602, de 9 de setembro do ano findo, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para manter o acordão recorrido.

Officio n. 13, de 17-1-42, de interesse da Cia. Aga do Brasil S. A. — Atendendo ao disposto no decreto-lei n. 3602, de 9 de setembro do ano findo, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acordão recorrido.

Officio n. 19, de 20-1-42, de interesse de International Harvester Export Comp. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Officios ns. 20 e 30, de 20 e 23 de janeiro último, de interesse das firmas: Cia. Eletrolux S. A. e Pimenta de Melo & Comp. — Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acordão recorrido.

Officio n. 38, de 26-1-42, de interesse de Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes recursos: N. 6848-A — Cia. Swift do Brasil — Diferença de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Palvino Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.244.)

N. 8519-A — Modesto Recuperio & Cia. — De Santos — Class. de mercadoria — Relator, Palvino C. Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, sendo que os Srs. Antenor Rangel Filho e o presidente votaram pela conclusão, apenas, em obediência à decisão ministerial sobre o assunto: (Ac. 12.245.)

N. 8561-A — Amadeo Frugoli e filho — Class. de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Dalvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 12.246.)

N. 8.550-A — Araujo Pons & Cia. Ltda. — Class. de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Não se conheceu do recurso, por versar o assunto que não é da competência do Conselho, unanimemente. (Ac. 12.247.)

N. 8.919-A — Almeida Land & Cia. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de se classificar a mercadoria no art. 861, taxa de 1\$0 por quilo, de acordo com o decreto n. 1028, de 4 de janeiro de 1939, unanimemente. (Ac. 12.248.) Relator, Sr. Henrique Valle.

N. 8927-A-465 — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, sendo que os Srs. Antenor Rangel da Fonseca Filho e o presidente assim votaram apenas em obediência à decisão ministerial. (Ac. 12.249.)

N. 8931-A — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de classificar a mercadoria como obras não especificadas de gesso do art. 590, de 10\$4 por quilo, unanimemente. (Ac. 12.250.)

Adiados: 4064-A — 8508-A e 8807-A.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa em 4-2-942. — Leonardo Guimarães, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA

Proc. n. 98.224-41 — Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, pedindo restituição de caução. — Deixo de autorizar a restituição da caução, à vista do parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — D.G. da Fazenda Nacional, em 4-2-942. — Lauro Boamorte.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Em 1928 a Inspeção Federal das Estradas, pediu a restituição da fiança prestado pelo ex-escriturário pagador da Comissão de Estudos e Construção de Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, que exerceu essas funções de 1923 a 1925.

Informou que o afiançado não recebeu adiantamento e dera boas contas das importâncias recebidas para pagamentos de folhas.

Depois de várias diligências, nas quais se apurou que a fiança havia sido processada perante a referida Inspeção, a Diretoria de Contabilidade deste Ministério, por despacho de 13 de fevereiro de 1929, exigiu a tomada de contas pelo Tribunal de Contas e a autorização para a baixa de fiança (processo anexo).

Em 1933, o interessado, juntando prova de não haver recebido adiantamentos ou suprimentos da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, requereu o levantamento da caução.

Depois de informações e juntada do conhecimento de depósito, foram pedidas informações em 1933, ao Tribunal de Contas sobre a prestação e levantamento de fiança, e esse órgão, em setembro de 1941, respondeu que o levantamento independia de sua autorização, pois que a fiança não fora sujeita a sua aprovação.

Não se encontrou, na coleção de leis, nenhum decreto que houvesse regulado a Comissão de que fez parte o requerente. Os referentes à Estrada de Ferro de Mossoró, tratam de créditos e obras.

Ter-se-á, pois, de aplicar a legislação comum.

O Regulamento Geral de Contabilidade Pública sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas, todos os responsáveis de direito e de fato, por dinheiros, valores e outros bens (art. 876). Entre esses enumera, taxativamente, os pagadores (art. 880) submetendo-os à prestação de contas.

Essa não visa apenas verificar a boa aplicação de adiantamentos, mas se destina a muitas outras apurações (art. 888).

Or, as cauções de qualquer natureza só poderão ser levantadas, após feita ou aprovada a tomada de contas e expedida a necessária quitação (art. 856).

Não há, pois, motivos, até agora, para modificar a exigência da extinta Diretoria de Contabilidade.

Procurador Geral da Fazenda Pública, 10 de janeiro de 1942. — Sá Filho, procurador geral.

Proc. n. 2.720-42 — No qual é interessada Lya Jardim Lemos Furtado. — Mantenho o despacho de 6 de outubro de 1941, exarado às fls. 125 verso deste processo, à vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D.G. da Fazenda Nacional, 4-2-942. — *Lauro Boamorte*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Proc. n. 60.934-41 — O pedido de reconsideração repete os mesmos argumentos do recurso, desprezados pelo despacho superior que o Tribunal de Contas deliberadamente homologou. Deveria, pois, ser indeferido *in limine*.

A lei é de clareza solar ao dispor que a viúva do contribuinte, casando com militar, somente conserva toda a pensão de montepio, na falta de herdeiros mencionados; havendo-se, perderá a metade em benefício desses (art. 23 do decreto n. 695, de 1889). Entre os herdeiros está enumerada a mãe viúva (art. 19, n. 5). Logo, o despacho está perfeitamente legal.

Argue-se, todavia, que é da viúva a pensão integral, porque não há filhos do casal (fls. 140). Mas a lei não fala em filhos, senão dos herdeiros que menciona mas cinco alíneas do art. 19 citado. Nem há que confundir a legislação civil com a do montepio, que é instituto de direito administrativo, distinto e autônomo.

Argumenta-se, ainda, que o art. 8.º do decreto n. 5.465, de 1938, prevê a reversão total, mas apenas no caso de falecimento da viúva (fls. 135 v. e 140). Trata-se, entretanto, de hipótese diversa: casamento com militar e existência de mãe viúva e não há colisão entre as leis.

Finalmente, a norma legal, em que se baseou a decisão, está reproduzida em termos quasi idênticos, no art. 22 do decreto-lei número 196, de 1938.

Deve, pois, ser mantido o despacho.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 28 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

Proc. n. 90.160-41 — No qual é interessada Georgina Pinto da Trindade. — Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública. D.G. da Fazenda Nacional, 6-2-942. — *Lauro Boamorte*.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Faleceu em 2 de dezembro de 1929, o foguista das lanchas do antigo Departamento Nacional de Saúde Pública.

Em 8 de setembro de 1932 requereu a viúva sua habilitação ao montepio civil. Juntou a documentação necessária, inclusive justificação judicial.

Verificando-se, porém, que o de cujus era contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência, que havia pago à viúva o pecúlio instituído, a habilitação foi indeferida pelo Ministério da Educação, em despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933.

Em março de 1939, requereu a viúva, novamente, a expedição do título de montepio, e verificando-se que seu marido não fora contribuinte, foi o pedido indeferido pela Diretoria da Despesa em fevereiro de 1941. Mantido o despacho, depois dos pareceres que concluíam pela prescrição, recorre para a Diretoria Geral.

O funcionário falecido fora nomeado diarista em 1912, foguista interino em 1917 e somente efetivado em fevereiro de 1919, (fls. 13, do processo n. 4.397, de 1941).

Ora, os funcionários interinos sempre estiveram excluídos do montepio (arts. 3.º e 4.º, n. 1, do decreto n. 942-A, de 1890).

Quando se tornou efetivo, já estavam suspensas as novas admissões ao montepio civil pela lei n. 3.089, de 1916, art. 107.

Ainda que não tivesse ocorrido a prescrição e não fosse a interessada beneficiária do Instituto de Previdência, o recurso não poderia merecer provimento.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 3 de fevereiro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral.

Proc. 48.168-41 — No qual é interessada Maria Rego de Almeida. — Indefiro o pedido de fls. 11. Restitua-se o processo à Diretoria da Despesa. — D.G. da Fazenda Nacional, em 6-2-942. — *Lauro Boamorte*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 9 do corrente mês:

N. 15 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo autorização para efetuar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de 250\$0, a José Rodrigues Leite e outro.

N. 50 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo autorização para efetuar por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de 1:909\$4, a Carlos de Barros Carvalho.

Offícios de 6 do corrente mês:

N. 9 — Ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, comunicando que foi entregue ao Sr. Jago Luiz Rossi Ferreira a quantia de 13:500\$0, como adiantamento.

N. 36 — Ao diretor da Imprensa Nacional, comunicando que foi entregue ao bacharel Guilherme Catramby a quantia de 62:190\$6, como adiantamento.

De 7 do corrente mês:

N. 33 — Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Contadoria dessa Corporação o crédito de 44.785:904\$5.

N. 34 — Ao comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, comunicando que fica distribuído à Contadoria dessa Corporação o crédito de 11.651:993\$0.

De 9 do corrente mês:

N. 35 — Ao presidente da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras, comunicando que foi entregue ao major Floriano Peixoto Torres Homem, secretário dessa Comissão, a quantia de 41:125\$0, como adiantamento.

N. 4 — Ao diretor do Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica, comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de janeiro último, resolveu ordenar o registro das tabelas de crédito na importância total de 174.928:476\$0.

N. 8 — Ao presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, comunicando que foi entregue ao Sr. Aureliano da Costa Araújo, a quantia de 5:500\$0, como adiantamento.

N. 10 — Ao chefe do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda, comunicando que foi entregue ao senhor Francisco de Paula Gomes da Silva, a quantia de 1.450:000\$0, a título de adiantamento.

N. 11 — Ao chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunicando que foi entregue ao Sr. José Guedes Pinto, a quantia de 100:000\$0, como adiantamento.

N. 12 — Ao chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunicando que foi entregue ao Sr. Gildasio Palhano de Jesus, a quantia de 11:000\$0, a título de adiantamento.

N. 33 — Ao Dr. juiz de direito da Quarta Vara de Orfãos e Successões do Distrito Federal, comunicando que, em virtude da autorização constante do alvará expedido por esse juízo, em 18 de dezembro último, vai ser paga ao Dr. Mario Paulo de Brito, a quantia de 206\$7.

N. 34 — Ao Dr. juiz municipal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, comunicando que, em virtude da autorização constante do alvará expedido por esse juízo, em 23 de janeiro de 1941, vai ser paga a D. Prudência Antunes Pimentel, a quantia de 1:743\$3.

N. 35. — Ao diretor da Imprensa Nacional, comunicando que foi entregue ao bacharel Guilherme Catramby, a quantia de réis 80:050\$0, a título de adiantamento.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 7 de fevereiro de 1942

Processos:

De aposentadoria:

- N. 10.560-36 — Antonio Carvalho Castro.
- N. 82.238-38 — Luiz Gonzaga Colares.
- N. 66.634-39 — José Batista do Nascimento.
- N. 83.968-41 — Oscar Mario de Azevedo.
- N. 103.828-41 — Americo Caetano Pereira.
- N. 63.667-41 — Agenor Rodrigues de Sá.
- N. 74.884-41 — Maria Petronilha Alexandre.
- N. 69.264-40 — Mario Ribeiro Guimarães.
- N. 103.861-41 — Francisco de Sousa Pamplona.
- N. 84.448-41 — Deodoro Alves de Almeida.
- N. 85.598-38 — Izidro Ferreira da Costa.

De montepio militar e meio-soldo:

- N. 24.297-41 — Josepha Costa de Almeida.
- N. 76.510-40 — Maria Dirce Martins Nogueira.
- N. 46.276-41 — Henriqueta Pereira Cano e outras.
- N. 57.430-40 — Dionisia Mendes da Silva.
- N. 94.985-41 — Silvia Moreira Rosas.
- N. 9.031-42 — Aurora Pinho Vitorio e outra.

De montepio civil:

- N. 7.038-42 — Januaria de Mello Moreira e outras.
 - N. 50.184-41 — Leonor Cardoso Leite Borges.
- Apostilas feitas na mesma data.

De alteração de nome:

- N. 2.371-42 — Arlete Xavier.
- N. 8.038-42 — Noemia de Faria Lima.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de fevereiro de 1942

Processos:

N. 80.912-41 — Viúva G. A. Moreira & Comp. — Altere-se o valor locativo para onze contos oitocentos e oitenta mil réis (11:880\$0) no lançamento para o exercício de 1942.

N. 627-42 — Artur Boudakiam. — Altere-se a classificação para "sapateiro, com estabelecimento", no lançamento para o futuro exercício de 1943.

N. 6.604-42 — Alfredo da Silva Bastos. — Deferido. Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 86.894-41 — Rádio Brasil Ltda. — Deferido. Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 2.022-42 — Nicolau da Cunha. — Deferido. — Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 4.944-42 — João Batista Quarto. — Deferido. Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 83.746-41 — L. Marques & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação. Arquite-se.

N. 79.905-41 — Aparicio, Almeida & Comp. — Deferido. Forneça-se a 2.^a via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 3.637-42 — A. L'Astorina. — Deferido. Forneça-se a 2.^a via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 79.435-40 — Antonio Brasi. — Declarado "devedor remisso".

N. 65.898-40 — Amadeu de Sá. — Idem.

N. 40.514-38 — Domingos Costa e Silva. — Idem.

N. 65.897-40 — Lourival R. de Oliveira. — Idem.

N. 44.420-39 — Amílcar de Seixas Brites. — Idem.

N. 75.206-40 — Ildefonso Baldan. — Idem.

N. 65.917-40 — Roldão Macedo. — Idem.

N. 65.885-40 — Deolinda Rodrigues. — Idem.

N. 10.301-41 — Renato Picosse. — Idem.

N. 53.873-40 — José de Souza. — Idem.

N. 57.259-40 — Antonio de Oliveira. — Idem.

N. 65.831-40 — José de Araújo. — Idem.

N. 61.635-40 — Abdon Americo dos Santos. — Idem.

N. 59.023-40 — C. Tabajaras (Club Tabajaras). — Idem.

N. 59.025-40 — Club de Regatas Guanabara. — Idem.

N. 61.735-40 — Giomar Carvalhaes Ribeiro. — Idem.

N. 65.765-40 — R. G. Silva. — Idem.

Auto n. 2.015-37 contra Murias & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 10-11 e imposta à firma Murias & Comp. a multa de setecentos e vinte e seis mil e quinhentos réis (726\$5), além da obrigação do pagamento de igual quantia, relativa ao imposto devido, de conformidade com os arts. 220, combinado com os arts. 204, parágrafo único, letra c, 81, 111, § 11, letra d e § 12, letras b c d e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 5.933-40 contra Ferreira Nascimento. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 2.808-41 contra J. A. Ribeiro. — Julgado procedente o auto inicial, deixando de impor à autuada qualquer penalidade por já ter sido isso feito no auto n. 2.203-41, do qual é esta infração continuada.

Auto n. 3.390-41 contra Companhia Progresso Industrial do Brasil e outros. — Julgado improcedente o auto inicial, recorrendo desta decisão, *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 5.599-41 contra Silva Amador. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.613-41 c/ Laboratório Werneck S. A. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as anotações devidas.

Auto n. 6.157-41 c/ E. C. Azevedo. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.935-40 c/ Alves Neto & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 98-1942 c/ José Fernandes Sexto. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5 e imposta a José Fernandes Sexto a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 111, parágrafo 1.º, letra l, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 5.337-41 c/ Badini, Irmão & Costa. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.636-41 c/ S. Brum & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma S. Brum & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínima do art. 122 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 20 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo seguinte, Auto número 5.237-41 c/ Salvador Affanato.

Auto n. 3.843-41 c/ Ch. Lorilleux & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Ch. Lorilleux & Cia. e à Empresa Internacional de Transportes Ltda. a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), a cada uma, de conformidade com o disposto no art. 122, § 3.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 3.244-41 c/ Herm Stoltz & Cia. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 172-1942 c/ A. Cardoso & Ferreira. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta a A. Cardoso & Ferreira a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto 5.518-41 c/ Antonio Rodrigues Saguirre. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a José da Cunha a multa de quinhentos mil réis (500\$0), *ex-vi* do art. 111, § 1.º, letra l, 1.ª parte, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 92-1933 c/ Leal Filho & Cia. e Belhot & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Leal, Filho & Cia. a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do art. 61, letra h, do decreto n. 17.464, citado, e improcedente quanto à firma Belhot & Cia.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restituída-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.206-41 c/ Moura & Rabello, sucessores de Gimenez & Rabello. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Moura & Rabello, sucessora de Gimenez & Rabello a multa de quinhentos mil réis (500\$0), *ex-vi* do art. 111, § 1.º letra l, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 408-41 c/ Maia de Almeida & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta a Maia de Almeida & Cia. Ltda., com responsabilidade solidária da firma Queiroz & Ribeiro Limitada, a pena de revalidação de cento e quarenta e quatro mil réis (144\$0), *ex-vi* dos arts. 62, letra c, 63, § 2.º e 97 do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.106-41 c/ The Texas Company (South America) Ltda. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 488-42 c/ Chadler S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 6/7 imposta à firma Chadler S. A. a multa de duzentos mil réis (200\$0), *ex-vi* do art. 64 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 266-40 c/ Viuva A. L. Esteves, em transferência para Armando Esteves — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n. 397-42 c/ Antonio Gonçalves e outro — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Clulow & Cia. Ltda. a pena de revalidação de cento e dezessete mil réis (117\$0), nos termos dos artigos 62, c e 63, § 2.º e a Antonio Gonçalves a multa de duzentos mil réis (200\$0), *ex-vi* do art. 69, letra a, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 344-42 c/ Rodrigues & Pinho Ltda. — Julgado procedente o auto e imponho a Rodrigues & Pinho Ltda., a revalidação de seiscentos e quinze mil réis (615\$0), nos termos dos arts. 62, c e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 388-42 c/ J. C. Penteado & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. C. Penteado & Companhia a pena de revalidação de sententa e oito mil réis (78\$0), nos termos dos artigos 62, c e 63, § 2.º, e a Joana Borges a multa de duzentos mil réis (200\$0), *ex-vi* do art. 69, letra a, tudo do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

Auto n. 4.792-41 c/ Galocha Moderna Ltda. e outros — Julgado o auto procedente, para impor ao Banco Francês e Italiano para a América do Sul e à Galocha Moderna Limitada, a cada um, a multa de dez contos de réis (10:000\$0) e a Henrique Guodes de Melo a de seiscentos e noventa mil réis (690\$0), nos termos, respectivamente, dos arts. 66 e 67, combinados com a Tabela A, nota c, n. 44, do vigente regulamento do imposto do selo e art. 4.º do decreto-lei n. 97, de 23 de dezembro de 1937, e art. 1.º do decreto-lei n. 192, de 21 de janeiro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 271-42 c/ Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Julgado procedente o auto de fls. 11 e imposta à Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, com responsabilidade solidária de Dias & Damaso, a pena de revalidação de duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis (266\$4), nos termos dos arts. 62, c, 63, § 2.º e 97 do decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1937.

Intime-se para o pagamento da quantia devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o documento apreendido.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 10 de fevereiro de 1942

Notificações.

N. 2.778-41 — Chadler S. A. À vista da notificação de fls. 2 e os esclarecimentos acima, imponho a Chadler S. A., estabelecido à rua Figueira de Melo n. 238-A, com comércio a varejo, a multa de 125\$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda igual importância relativa à diferença de emolumentos de 1941. — Intime-se para o recolhimento, avisando que o prazo para pedir reconsideração é de quinze dias.

N. 2.491-41 — José da Silva Maia — À vista do que consta deste processo, e em face da informação do fiscal notificante e parecer do subdiretor, mantenho o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. — Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévia depósito das importâncias exigidas.

N. 2.615-41 — Boaventura Moreira de Azevedo — À vista da notificação de fl. e os esclarecimentos posteriores, imponho a Boaventura Moreira de Azevedo a multa de 190\$0, por infração dos arts. 8 e 14, letra c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-39, com a obrigação de recolher igual importância relativa à diferença de registro de 1940.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O subdiretor da Terceira Subdiretoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, § 5.º, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, recomenda aos senhores agentes fiscais que exerçam nos dias de Carnaval a maior fiscalização nos produtos sujeitos ao imposto de consumo, especialmente brinquedos carnavalescos, serpentinas, lanças-perfumes, bebidas, etc., não só nas casas que negociem no gênero e que funcionem durante os festejos carnavalescos, mas, também nos clubs, bars, estabelecimentos provisórios e casas de diversões situadas em suas seções, de modo a reprimir qualquer evasão do dito imposto.

Resolve, ainda, para melhor eficiência e boa ordem no serviço de fiscalização, destacar especialmente para as casas de diversões abaixo discriminadas, os seguintes agentes fiscais:

Teatro João Caetano — Eduardo Azevedo
High-Life Club — Alcides Valente
Broadway-Cine — João da Silva Guimarães Barreto
Automovel-Club — Francisco Pery de Alencar
Teatro Municipal — Dilermando Duarte Cox
Club dos 40-Alhambra — Waldemar Bona
Cordão da Bola Preta — Schinda Uchôa
Cassino Atlântico — Isidro Romano
Cassino da Urca — Pedro Correia Pinto
Teatro Ginástico Português — Antonio Peixoto de Azevedo
Club dos Democráticos — Eduardo Rezende Levy
Club dos Fenianos — Octavio Teixeira Soares
Club dos Tenentes do Diabo — Damasceno Vieira
Pierrots da Caverna — Clovis Soares Dutra
Lido — Aluisio Boamorte
Teatro Moderno — Oswaldo Gaudie Ley
Copacabana-Palace — José Pessoa da Costa
Teatro Recreio — Thomaz Pinto Nogueira
Assírio — Gustavo Bentenmuller.

Terceira Subdiretoria, 10 de fevereiro de 1942. — José Gomes Ribeiro, subdiretor.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1942

Avisos:

N. 349 — Dir. Fun. 39 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército manda distribuir ao agente diretor do Arquivo do Exército, à conta da verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c n. 13-17, do atual orçamento, deste Ministério, a quantia de 50\$000:0 (cinquenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de um só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 350 — Dir. Fun. 40 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército mandando distribuir ao agente diretor do 7.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Ala motorizada), à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 40:000\$0 (quarenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de um só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal.

Aviso n. 356 — Pref. D.F. 6 — O chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento comunica que, na Secretaria da Prefeitura do Dis-

trito Federal, foi impugnada a certidão que a mesma Circunscrição passara ao cidadão José Pereira Chaves Filho, em substituição ao certificado de reservista de 1.ª categoria, que lhe fora fornecido, em 1936, pela Escola de Aviação Militar e que se extraviara.

Cabe-me esclarecer que tais certidões são fornecidas pelas Circunscrições de Recrutamento, em casos de extravio do respectivo certificado ou da *caderneta militar*, e constituem documento hábil para produzir todos os efeitos em face da exigência da quitação com o serviço militar.

Solicito, assim, se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem aceitas as referidas certidões como documentos legais.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942.

Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal.

Aviso n. 357. — Pref. D.F. 7 — Elisiário de Camargo Branco, 1.º tenente da reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª linha, trouxe ao conhecimento deste Ministério, que, durante o período de 10 de julho a 10 de agosto de 1940, em que estagiou, sem remuneração, como 2.º tenente, para satisfazer à única condição que lhe faltava para ser promovido ao posto de 1.º tenente, não lhe foram pagos por essa Prefeitura, de onde é funcionário interino, os vencimentos correspondentes àquele mês, bem como lhe foram computados pontos de ausência naquele período.

O decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, dispondo sobre o "Serviço Militar", quando, no art. 226, estuda o caso, afirma que

"os oficiais da reserva, quando funcionários, terão direito a uma licença durante os estágios e períodos de instrução ou convocação que fizerem. Em tempo de paz continuarão a perceber os respectivos ordenados e, pelo Ministério da Guerra, só perceberão a diferença a maior entre os vencimentos de seu posto e os vencimentos ou ordenados que já recebiam".

Posteriormente o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1938, em o art. 174, amparou, com maior firmeza, a situação dos funcionários, declarando que

"Ao funcionário que houver feito curso para ser admitido como oficial da reserva das forças armadas, será também concedida licença com vencimento ou remuneração, durante os estágios prescritos pelos regulamentos militares".

Sendo assim, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex., solicitando se digne providenciar no sentido de ser assegurado a Elisiário de Camargo Branco o direito que gozava como funcionário interino da Prefeitura do Distrito Federal e que lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber, de vez que nenhuma remuneração percebeu pelo Exército.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942.

Aviso n. 359 — Inst. 4 — Ficam aprovadas as seguintes instruções destinadas a regularizar a expedição de despachos de caráter não oficial pelas estações de rádio deste Ministério:

a) Qualquer radiograma de caráter não oficial só poderá ser aceito nas estações da rede principal do Exército e das redes de rádio regionais, satisfazendo às condições abaixo enumeradas:

ter o "visto" de uma das autoridades: chefe de gabinete ou de Estado-Maior Regional, comandante de corpo, diretor de estabelecimento ou chefe de repartição isolada;

conter no máximo 20 palavras (inclusive o endereço);

ser dirigido a militar ou assemelhado, com indicação da função pelo mesmo exercida, não podendo apresentar endereço residencial;

b) Os despachos em apreço só poderão ser transmitidos depois de escudo o serviço oficial;

c) Serão responsabilizados disciplinarmente os radiotelegrafistas que transmitirem radiogramas em desacordo com as presentes instruções. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942

— Aviso n. 360 — Elog. 3 — Em virtude da recente nomeação com que foi distinguido, deixa, nesta data, as funções que vinha exercendo no Gabinete Ministerial, o tenente coronel Augusto Imbassahy.

No momento em que esse oficial se afasta do meio dos meus auxiliares diretos, cumpro o agradável dever de louvá-lo por sua valiosa e inteligente colaboração onde confirmou o alto e justo conceito de oficial ilustrado, possuidor de magníficas qualidades de caráter, de inteligência, de energia e perseverança na execução dos trabalhos que lhe foram atribuídos.

Ao tenente-coronel Imbassahy, desejo muito bom êxito nas suas novas funções em comando de tropa, no Nordeste Brasileiro. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 9 de fevereiro de 1942

Foram mandados matricular no Curso de Preparação da Escola de Estado Maior, os seguintes oficiais:

Capitães: Serafim Miguez, Luiz Maia Filho, Luiz Ferraz Sampaio, Sebastião Costa de Almeida, José Ribamar Maciel Campos, Milton Pio Borges Cunha, Frederico Trota, José Carlos de Moura e Cunha, Luiz Tavares da Cunha Melo, Anfriso da Rocha Lima, Omar

Emir Chaves, Ari Ruch, Hugo de Faria, Ricardo Gouterres Vale, Floriano de Azevedo Fernandes, Alcir Avila Melo, José Ventura Pinto e Alfredo Pinheiro Soares Filho, todos da Arma de Infantaria;

Capitães: Armando Noronha, Francisco de Assis Gonçalves, Celso Soares de Queiroz, Lindolfo Ferraz Filho, Alberto Americano Freire, Origenes da Soledade Lima, Felix Toja Martinez, Francisco de Sant'Ana Alvim, Breno Borges Fortes, João Francisco Moreira Couto, Carlos Gonçalves Terra, Jorge Cesar Teixeira e Osmar de Almeida Brandão (rematrícula), todos da Arma de Artilharia;

Majores: José da Costa Monteiro e Oton Dutra Fragozo; capitães: Elisio Carlos Dale Coutinho e José Valença Monteiro, todos da Arma de Engenharia;

Majores: Onesimo Backer de Araujo; capitães: Alvaro Tavares do Carmo, Jaul Pires de Castro, João José Batista Tubino, Emilio Garrastazú Medici, José Bibiano de Siqueira, Nairo Vilanova Madeira e Mario Fernandes Pantoja, todos da Arma de Cavalaria.

A apresentação à Escola do Estado Maior, de acordo com a letra b do art. 70 do Regulamento da mesma Escola, deve ser feita até o dia 1 de março próximo.

É designado, por necessidade do serviço, para exercer as funções de Adjunto de Secção da Inspetoria Geral do Ensino do Exército, o Capitão Newton Maciel dos Santos, em substituição ao Capitão Moacir Rodrigues dos Santos.

É nomeado, por necessidade do serviço, o Capitão médico doutor Humberto de Albuquerque Martins Pereira, comandante da 1.ª Formação Sanitária Regional (Valença).

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Cesar Gomes das Neves, como sendo para o 1.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (Fernando Noronha) e não como publicou o *Diário Oficial* de 26 de janeiro próximo findo, à página 1.314, 1.ª coluna.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães: Clovis Bandeira Brasil, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Silvio Couto Coelho da Frota, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo

Bernardo de Azevedo Martins, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral.

É tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a nomeação do Capitão médico Dr. Felipe de Freitas e Castro, para comandante da 1.ª Formação Sanitária Regional, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 1.731, 1.ª coluna.

Requerimentos:

Nelson Bandeira Moreira, tenente coronel, pedindo prorrogação por mais noventa dias de prazo de passagem para seu filho Helio Bandeira Moreira. — Deferido à vista das informações.

Raul Pereira Guimarães, pedindo que seja restabelecida a circulação da "Revista Militar e Naval". — Deferido.

Severino Inocencio de Souza, soldado do 1.º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo transferência para o Contingente da Escola das Armas. — Indeferido. A E. A. não funciona no corrente ano.

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 9 de janeiro de 1942, nos termos do artigo 15, letra A, e parágrafo 1.º, letra C, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o major da arma de infantaria Albino Gonçalves Carneiro, de quem trata esta Carta-Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, ficando assim retificado o decreto de 15 de agosto de 1941, referente ao mesmo oficial.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel médico, no Corpo de Saude do Exército, por merecimento, o major médico, Dr. Raul da Cunha Bello, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Oswaldo de Araujo Mota, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Jorge Gonçalves de Pinho Junior, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942: — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Cavalaria, por merecimento, o major Giliath Ururary Florim, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 5 de dezembro de 1941, nos termos do artigo 3.º, letra G, parágrafo 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o segundo tenente de cavalaria da Reserva, convocado, Severino de Andrade Guedes, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e nove anos e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

É Armando Marques da Rocha e não Antonio Marques da Rocha, o nome do 2.º tenente da Reserva, convocado, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 22 de dezembro de 1941, de acordo com o disposto no artigo 11, letra B, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel da Arma de Cavalaria Arnaldo Bitencourt, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e sete anos e nove meses de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 30 de dezembro de 1941, de acordo com o disposto no artigo 11, letra B, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao major da Arma de Artilharia Floriano Peixoto Torres Homem, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e cinco anos, oito meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de janeiro de 1942, de acordo com o disposto no artigo 3.º, do decreto-lei n. 3.840, de 19 de novembro de 1941, foi transferido para a Reserva, o coronel Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, de quem trata esta Carta-Patente, visto ter optado pelo exercício do magistério, contando quarenta anos, nove meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Eduardo Joseph Marques May, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Quadro de Intendentes do Exército, o 2.º tenente Joaquim Pereira Alves, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Intendentes do Exército, o 1.º tenente João Joaquim dos Santos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente José Gomes Rodrigues de Albuquerque, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Julio Telles de Menezes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel médico, no Corpo de Saude do Exército, por merecimento, o major médico Olarico Xavier Airosa, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão, no Quadro de Intendentes do Exército, o 1.º tenente Manoel Henrique Pontes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major Olopercio de Almeida Daemon (Q T A) de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 19 de dezembro de 1941, de acordo com o disposto no art. 11, letra B, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva, ao capitão Intendente do Exército, Oldemar Corrêa de Sá, de quem trata esta Carta-Patente, contando trinta e dois anos, sete meses e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido, ao posto de coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o tenente-coronel Severino de Freitas Prestes Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Quadro de Intendentes do Exército, o 2.º tenente Waston Veiga de Almeida, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Augusto Imbassay, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 5 de dezembro de 1941, de acordo com o disposto no art. 11, letra A, art. 14, n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o capitão da Arma de Infantaria Agripa José Gonçalves, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e seis anos, sete meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Solon Lopes de Oliveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. GENERAL SECRETÁRIO

Dia 6 de fevereiro de 1942

Arnaldo Pedrosa Filho, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo devolução de diploma. — Restitua-se, mediante recibo. (D-2 — P. 2.287-42).

Cassio Cruz Alves, 2.º tenente farmacêutico, da Reserva, pedindo devolução de diploma. — Restitua-se o diploma de farmacêutico, mediante recibo. (D-2 — P. 2.002-42).

Doralina Carlinda Alencar de Sampaio, pedindo certidão da Carta-patente de seu falecido pai, major Manoel Carlos de Sampaio. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 2.441-42).

Felice Papaléo, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua Carta-patente. — Arquite-se, por já ter sido lavrada a Carta-patente. (D-2 — P. 2.284-42).

Luiz Pedreira Torres, 2.º tenente médico da Reserva, pedindo expedição de sua Carta-patente. — Expeça-se a Carta-patente. (D-2 — P. 2.370-42).

Raul Pereira de Conde, ex-praça, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em face do Aviso-circular de 9 de agosto de 1941, o requerente poderá se inscrever nos exames de admissão à E. Ae. (D-2 — P. 32.257-41).

Rodolpho de Albuquerque Figueiredo, pedindo certidão. — O requerente deverá declarar os fins a que se destina a certidão. (D-2 — P. 1.767-42).

Morvan Mota Mathias Neto, reservista, pedindo apuração de punição. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2 — P. 184-42).

Corbiniano José Maria, pedindo reforma por invalidez. — Arquite-se, em face do disposto no item X do aviso 195, de 21.3-39. (D-2 — P. 7.308-41).

(Reproduz-se por ter saído com incorreções no item VI do Boletim n. 123, de 29-5-41).

Acacio Pinto Duarte, 2.º tenente, I. E., baixado ao H. J. E., pedindo permissão para continuar o tratamento fora do hospital. — Concedo. (D-2 — P. 3.490-42).

Cícero Cândido da Silva, soldado do 22.º B. C., baixado ao S. M. I., pedindo aguardar fora do Sanatório o despacho do seu requerimento sobre reforma. — Concedo. (D-2 — P. 6.611-42).

Albertino da Cruz, pedindo 2.ª via de caderneta militar. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 25.900-41).

Adelino Leite de Vasconcelos, pedindo providências para o cumprimento do despacho exarado em requerimento anterior. — Arquite-se, por já estar sendo feito o pagamento, conforme declaração do requerente. (D-2 — P. 27.066-41).

Adar Rosa Rangel, pedindo seja-lhe permitido prestar o compromisso à Bandeira nesta Capital. — Compareça à 1.ª C. R., afim de prestar o compromisso à Bandeira e se habilitar ao certificado de reservista. (D-2 — P. 27.068-41).

Antonio Feijó, suu-tenente do 8.º R. C. I., pedindo retificação de data de promoção. — Faça-se a retificação de acordo com a informação da Diretoria de Cavalaria. (D-2 — P. 1.266-42).

Astor Fernandes Badaró, 2.º tenente da Reserva, pedindo transferência. — Transfiro da 1.ª para a 6.ª R. M. o 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Astor Fernandes Badaró. (D-2 — P. 30.345-41).

Daniel Ferreira & Cia. Limitada, pedindo seja feita anotação da mudança verificada na sua firma. — Deferido. (D-2 — P. 3.047, de 1942).

Francisco Ielpo & Cia. Lta., pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arquite-se, por já ter sido solucionado o assunto. (D-2 — P. 29.871-41).

Fioravanti Valamiri, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 1.945-42).

Francisco Muniz, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2 — P. 1.494-42).

Francisco Solves, pedindo 2.ª via de certificado de reservista. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 1.949-42).

Isaltino Correia Leite, sargento reservista, pedindo transferência para a Reserva remunerada. — Arquite-se, em face da informação da Diretoria de Cavalaria. (D-2 — P. 34.368-41).

José Rosa de Oliveira, soldado do Grupo Escola, pedindo cópia de certidão de idade. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — Processo n. 2.301-42).

José Bezerra de Andrade, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 115-42).

João Gurgel do Amaral Valente, funcionário desta Secretaria, pedindo permissão para matricular-se no C. P. O. R. da 1.ª R. M. — Indeferido, por não haver mais vagas. (D-2 — P. 33.263-41).

João Arcelino dos Santos, marinho da classe D do Q. S., classificado no Asilo de Inválidos da Pátria, pedindo benefício de família. — Aguarde a regulamentação dos arts. 28 e 29 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, como determina o de n. 3.747, de 23-10-41. (D-4 — P. 1.360-42).

Lycogildes Brandemburgo, pedindo certidão de assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei. (D-2 — P. 2.293-42).

Manoel Esteves, pedindo fornecimento de certificado de reservista. — Indeferido, por não constar do Arquivo do Exército o nome de Manoel Esteves e sim Manoel Estevam. (D-2 — P. 22.732, de 1941).

Milton Tenório Zsmorano, cabo do Cont. da E. V. E., pedindo permissão para inscrever-se em concurso no D. A. S. P. — Autorizo, sem prejuízo do serviço. (D-2 — P. 1.264-42).

Nacib José Iunes, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, por já ter sido solucionado o assunto. (D-2 — P. 19.007-41).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1942

Transferindo os 3.ºs. sargentos mestres-ferradores: Antonio Noll, do III/1.º R. A. Mx. para a Coudelaria Tindiquera; e, Oswaldo Kurtz, da Coudelaria Tindiquera para o III/1.º R. A. Mx.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1942

Movimentação de oficiais I. E.:

a) Retifico, por necessidade do serviço e de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro da Guerra, a transferência do 1.º tenente I. E. Antonio Gomes Magalhães Bastos, da E., Armas (Cap. Fed.) para a 7.ª F. S. (Recife) e não para o S. F. da 7.ª R. M.;

b) Torno sem efeito, por necessidade do serviço e de ordem daquela autoridade as transferências dos 2.ºs. tenentes I. E. Drauzio Brasil Barreto Lima, do 4.º G. A. C. (Cap. Fed.) para o C. P. O. R. da 2.ª R. M., e Raimundo Braga Cavalcante, do C. P. O. R. da 2.ª R. M. (São Paulo) para o 4.º G. A. C. (Cap. Fed.) — A proposta referente aos 2.ºs. tenentes Drauzio e Raimundo é baseada no fato de ter de passar a Reserva, em face da Lei de Inatividade, o 2.º tenente Raimundo Braga Cavalcante. (Prop. n. 151-S-1, de 22 do corrente).

Dia 6 de fevereiro de 1942

a) Transfiro os 1.ºs. tenentes Julio Rangel Borges, do C. P. O. R. da 8.ª R. M. para o 34 B. C. (ambos em Belem do Pará), e Joaquim Altino de Sales Campos, da C. G. E. G. (Rio), para o 7.º R. C. D. (Recife);

b) Classifico o 2.º tenente Lauro Correia Pinto no 34.º B. C. (Belem do Pará);

c) Retifico a transferência do 2.º tenente Silvio Cabral Jucá, do 4.º B. C. para o 6.º G. A. Do. (Quitauna) e não para o 6.º B. C., (Ipameri). (Proposta n. 267-S/4, desta data).

Dia 9 de fevereiro de 1942

Transfiro, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.:

a) 1.º tenente Vitor Felicetti, do Grupo Escola (Cap. Fed.) para o 1.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (F. Noronha);

b) 2.º tenente Ubirajara Cabral da Silveira, desta Diretoria a D. C. T. R. V., ambas nesta Capital.

c) 2.º tenente Hélio de Melo Carvalho, da D. C. T. R. V. para a D. I. E. (Diretoria de Intendência do Exército). Proposta número 303-S/4, de 7 do corrente.

Diretoria de Recrutamento

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Francisco Paulo Steinmann, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho. — De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1 do aviso 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 27-9-939, data em que terminou o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general cmte. da 2.ª R. M. (Em 22-1-942).

Ney da Costa Palmeira, 2.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho. — De acor-

do com o que estabelece a letra a do n. 1 do aviso 2.651-Rex 25, de 5 de setembro do ano findo, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 30-9-1937, data em que terminou o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. general cmte. da 1.ª R.M. (Em 22-2-1942).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1942.

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício n. C.T.T.4-89, de 3 de dezembro de 1941,

Resolve autorizar as estradas de ferro administradas, arrendadas e fiscalizadas pelo Governo a aumentar as atuais tarifas gerais até o máximo de 10% (dez por cento), a critério das próprias administrações, podendo pôr imediatamente em vigor as modificações até aquele limite, mediante simples comunicação ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro e ao Conselho de Tarifas e Transportes. Se esses órgãos julgarem inconveniente a elevação feita, deverão submetê-la à decisão deste Ministério.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DA BAIÁ

Tabela do pessoal operário, a ser admitido para os serviços das obras dos portos de Itaparica e Mar Grande, no Estado da Baía, na conformidade com os decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, no exercício de 1942, a vigorar de 1.º de janeiro de 1942.

1 — Feitor XI	a 20\$0	20\$0
5 — Artífices VIII	à 15\$0	75\$0
10 — Auxiliares de Artífices V	à 10\$0	100\$0
10 — Trabalhadores III	à 6\$0	60\$0
26		255\$0

Fiscalização do Porto da Baía, em 23 de janeiro de 1942. — *Paulo Peltier de Queiroz*, engenheiro, classe J. — Aprovo. Em 2-2-1942. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 3 de fevereiro de 1942

- N. 11.157-42 — Alberto Garcia Bueno. — Certifique-se.
 N. 97.722-42 — Avelino de Carvalho. — Idem.
 N. 265.607-41 — Francisco Sabino Coelho de Sampaio. — Idem.
 N. 168.510-41 — Telmo de Medeiros Santos. — Idem.
 N. 13.097-42 — Homero de Oliveira Guimarães Junior. — Idem.
 N. 42.921-58 — Albertoni & Irmão. — A vista das informações, cancele-se a concessão.
 N. 14.990-42 — Benedicto de Freitas. — Deferido.
 N. 14.660-42 — Josina Maria dos Santos. — Idem.
 N. 92.600-41 — Davino Barreiro Caino. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 13.540-41 — Maria Lopes. — Idem.
 N. 12.060-42 — Pedro Rodrigues Manso. — Idem.
 N. 5.912-42 — Cia. Mamona Brasileira S. A. — Indefiro a presente reclamação, tendo em vista as letras f e j, do art. 135, do Regulamento Geral de Transportes.
 N. 650-42 — Augusto Julio. — Aguarde oportunidade.
 N. 3.150-42 — Dalva Torres Toledo. — Idem.
 N. 680-42 — Edson Marques de Castro. — Idem.
 N. 4.000-42 — Florentino Toscano. — Idem.
 N. 670-42 — Helio Marques de Castro. — Idem.
 N. 172.230-41 — Ismael Silveira. — Idem.
 N. 85.492-41 — Maria José Mercedes dos Santos. — Idem.
 N. 172.636-41 — Manoel Felix Valoiz Pereira. — Idem.
 N. 158.820-41 — Sebastião Ribeiro Santiago. — Idem.
 N. 5.200-42 — Pedro da Silva Tavares. — Idem.
 N. 131.630-41 — Maximo Dudos. — Idem.
 N. 4.801-42 — José Augusto Lopes. — Indeferido, a vista do parecer da Divisão Financeira.

Ministério da Agricultura

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Dia 15 de janeiro de 1942

Processos:

N. 124-42 — Sr. Aldo Ghisolfi, pedindo registo do seu diploma de veterinário. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 24 de janeiro de 1942

N. 282-42 — Sr. Antonio Lisboa Junqueira, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 26 de janeiro de 1942

N. 283-42 — Sr. Savino Folloni, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

Dia 30 de janeiro de 1942

N. 291-42 — Sr. Porthos Vilas de Lucena, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 292-42 — Sr. Vital Ribas da Silva, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 293-42 — Sr. Francisco Miró, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 297-42 — Sr. Livio Luis de Almeida, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 288-42 — Sr. Helio Pimentel, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 289-42 — Sr. Lucio Pereira Borba, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 296-42 — Sr. Wilson Dias, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 285-42 — Sr. Silvestre Staffi, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

N. 290-42 — Sr. Rubens de Paula Xavier, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 267-42 — Sr. Gastão Vitor Langemann Kubiak, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 262-42 — Sr. Alfredo Damasceno Ferreira Sobrinho, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

N. 284-42 — Sr. Astolfo de Macedo Sousa Filho, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 19 de dezembro de 1941

N. 4.199-41 — Sr. Rubens Antonio Dias de Melo Moraes, pedindo registo de seu diploma de engenheiro agrônomo. — Pague a multa de 200\$0, registre-se em seguida.

N. 398-42 — Sr. Franklin José de Sousa Filho, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

N. 397-42 — Sr. José Moreno Penny, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

N. 263-42 — Sr. Polan Kawewski, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Pague a multa de 500\$0. Registre-se em seguida.

Dia 3 de fevereiro de 1942

N. 382-42 — Sr. Olavo Vidal Correia, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0 ou prove não haver exercido a profissão.

Dia 24 de janeiro de 1942

N. 265-42 — Sr. Edgar de Alencar Guimarães Filho, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Deferido.

N. 281-42 — Sr. Hortencio Deconto, pedindo registo de seu diploma de veterinário. — Deferido.

N. 300-42 — Sr. Olavo Nunes Müller, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 30 de janeiro de 1942

N. 299-42 — Sr. Alberto Matos Moreira, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 3 de fevereiro de 1942

N. 401-42 — Sr. Afranio Afonso Ferreira, pedindo registo de seu diploma de engenheiro agrônomo. — Deferido.

Dia 5 de fevereiro de 1942

N. 395-42 — Sr. José Jacinto Uchôa, pedindo registo de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

Dia 30 de janeiro de 1942

- N. 101-42 — Sr. Francisco Moacir Aires de Abreu, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.
 N. 255-42 — Sr. João Constantino Gomes Ferreira, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

Dia 24 de janeiro de 1942

- N. 286-42 — Sr. Gualter Pinto Walvy, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 2 de fevereiro de 1942

- N. 392-42 — Sr. Adauto da Silva Rocha, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.
 N. 393-42 — Sr. Dilermando Pereira de Almeida, pedindo registro de seu diploma de veterinário. — Deferido.

Dia 3 de fevereiro de 1942

- N. 380-42 — Sr. João Viale, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Deferido.

Dia 5 de fevereiro de 1942

- N. 475-42 — Tito Joaquim de Lemos Neto, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.
 N. 295-42 — Sr. José Luís Vitor Muzzillo, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Pague a multa de 500\$0, registre-se em seguida.

Dia 5 de fevereiro de 1942

- N. 3.969-41 — Sr. Newton Miranda Garcia e outros alunos julgados pela Escola Agrícola da Baía, pedindo sua volta àquela estabelecimento. — Indeferido.

Serviço de Economia Rural

Processo n. 4.187-41 — Denúncia do CLPV João Franco Bueno contra o chefe da agência do SER, no Estado do Paraná, Olival Leitão. — Despacho final do Sr. diretor: "Atendendo a que os documentos e depoimentos do presente processo de inquérito administrativo permitem apurar-se a improcedência da denúncia, resolvo determinar o arquivamento do presente processo."

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 4 de fevereiro de 1942 (aditamento)

Sindicato dos Operários Metalúrgicos de São Paulo, representando, em nome dos setenta operários despedidos da General Motors do Brasil S. A., contra a referida firma, que, segundo alega, não cumpre as leis trabalhistas (MTIC. 11.133-41). — Cabe ao requerente aguardar o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre o caso concreto. Quanto às denúncias formuladas, apresente o Sindicato prova de suas alegações.

Dia 5

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à apreciação o processo no qual associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, internados em Sanatório de Minas Gerais, solicitam seja mantido o direito a internação hospitalar pelo espaço de um ano (MTIC. 4.423-42). — Atendendo a que a internação em sanatório, por conta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos seus segurados atacados de tuberculose pulmonar, tem ocasionado benéficos resultados; Atendendo a que a possibilidade de cura desses associados resulta em benefício para a própria instituição seguradora, eis que se desobriga, assim acontecendo, do onus da aposentadoria por invalidez e da pensão concedida à família daqueles que sucumbem em virtude do terrível mal; Atendendo a que, com efeito, entre as causas determinantes da saposentadorias por invalidez deferidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, o maior índice pertence à tuberculose pulmonar; Atendendo, por sua vez, a que dos 551 associados aposentados por esse motivo, 157 já retornaram à sua atividade, graças à assistência realmente louvável que lhes foi dispensada pelo referido Instituto; Atendendo, porém, a que nenhuma lei autoriza tais internações por prazo indeterminado; mas, atenden-

do ao sentido humano e social desse empreendimento, que só objetiva beneficiar a Nação brasileira; Defiro, por equidade e a título transitório, o pedido do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e dos segurados signatários do telegrama de fls. 2, para que: a) o Instituto continue a financiar o internamento, até resolução definitiva, baseada no inquérito que deverá ser procedido pela Divisão Atuarial do Conselho Nacional do Trabalho; b) o Conselho Nacional do Trabalho verifique, por intermédio de sua Divisão Atuarial e dentro do prazo improrrogável de 60 dias, se é atuarialmente possível a efetivação da medida.

Maria Emilia, pedindo lhe seja fornecida, bem como à seus três filhos, passagem de João Pessoa para esta Capital, visto se encontrar sem recursos (MTIC. 33.626-41). — Transmita-se a informação do Departamento Nacional de Imigração. (Declara a informação a que alude o despacho não fornecer aquele Departamento passagens para esta Capital, sendo estas concedidas aos que se destinam ao interior, afim de conseguir trabalho).

Colégio Notre Dame de Sion, pedindo, pelos motivos que expõe, isenção do pagamento das contribuições anteriores ao decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938 (MTIC. 23.423-39). — Não estando caracterizada uma das condições previstas na Exposição de Motivos SC-101, de 1939, indefiro a isenção pleiteada.

Companhia Comércio e Navegação, pedindo lhe seja passado por certidão o parecer proferido pelo Sr. Consultor Jurídico, no processo n. MTIC. 14.208-41 (MTIC. 37.277-41). — Defiro o pedido de fls. 676, para fim de ser extraída a certidão do parecer de fls. 669 e 670.

Dia 6

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, submetendo à apreciação o processo concernente ao pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no sentido de ser autorizada a inauguração da Exposição de Sericicultura, Agro-Pecuária e Industrial, afim de comemorar o primeiro centenário da elevação daquela localidade à categoria de cidade (MTIC. 4.705-42). — Autorizo.

Maria Luiza Santos, pedindo seja despachado favoravelmente o processo concernente à aposentadoria por invalidez de seu marido, Aristides Rodrigues dos Santos, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway (MTIC. 19.007 de 1941). — Transmita-se o despacho proferido no CNT. 23.070 de 39 sobre o recurso que interpôs. (É do teor seguinte o aludido despacho: "Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar fora do prazo, que se esgotou 60 dias antes da interposição.")

Dia 9

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fontes & Filhos (MTIC. 2.124-941). — Aprovo o parecer. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Fontes & Filhos, é estabelecida à rua da Itabaianinha n. 107, em Aracaju, Estado do Sergipe, com uma padaria e confeitaria. Foram ouvidos os Institutos interessados, ficando devidamente esclarecido ser a atividade da empresa de natureza industrial. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Fontes & Filhos são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo ser feita a transferência das contribuições recolhidas ao Instituto dos Comerciantes, na forma e observados os preceitos regulamentares.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Editora Vozes Ltda. (MTIC. 11.066-941). — Aprovo o parecer da Comissão Especial. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para as necessárias providências. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A filial da empresa Editora Vozes Limitada, nesta cidade, reclama contra a sua inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, invocando a decisão proferida pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo n. 7.541-939, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1939, pág. 22.835, bem como a sua qualidade de filial. A Comissão é de parecer que procede a dúvida levantada, de vez que a empresa está compreendida no regime de previdência dos Comerciantes, para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho é de Vozes Limitada são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo ser feita a transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições anteriormente recolhidas ao Instituto dos Comerciantes, observadas a forma e normas regulamentares.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Araujo Rique & Cia. (MTIC. 12.873-941). — Como parece à Comissão Especial. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa Araujo Rique & Cia. é estabelecida à avenida Miguel Couto n. 152, em Campina Grande, Estado da Paraíba, com negócio de exportação de algodão e agência de seguros, sendo certo que mantem uma Prensa Hidráulica, prestando serviços a terceiros, mantendo, ainda, serviço próprio de transporte, com auto-caminhões. Das informações se verifica que a mesma empresa estava contribuindo para os Institutos dos Comerciantes, dos Industriários e dos Empregados em Transportes e Cargas. Foram ouvidos os Institutos interessados, bem como a empresa. A empresa além do ramo de exportação de algodão, compra e vende outros produtos.

As atividades da empresa são perfeitamente distintas, em face da legislação de previdência e na conformidade dos despachos do Sr. Ministro do Trabalho; em casos similares. Desse modo, a Comissão é de parecer que os empregados da seção de compra e venda e exportação de algodão e outros produtos, bem como os do escritório, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, os empregados da prensa hidráulica o são do Instituto dos Industriários, pertencendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os trabalhadores avulsos e os motoristas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Elpidio Vidal & Cia. (MTIC 29.443-940). — Aprovo o parecer. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Elpidio Vidal & Cia. são estabelecidos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com padaria e confeitaria. Além dos pães e doces, de sua exclusiva fabricação, vende ainda a firma, bebidas, em pequena escala. Dada a manifesta preponderância da atividade industrial, a Comissão é de parecer que os empregados da firma mencionada são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o Instituto da Estiva, das contribuições ali recolhidas pelo estivador Joaquim Gonçalves dos Santos, ao tempo em que foi empregado da firma M. Lepper & Cia. (MTIC 30.903-940). — Aprovo o parecer da Comissão. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para providenciar. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a transferência de contribuições de Joaquim Gonçalves dos Santos, Joinville — Santa Catarina, quando trabalhou como empregado da empresa M. Lepper & Cia., havendo esta última empresa esclarecido que, de 2 de janeiro a 31 de agosto de 1938, trabalhando o ex-empregado na seção industrial, foram recolhidas as suas contribuições ao Instituto dos Industriários, que de 1 de setembro de 1938 passou a contribuir para o Instituto dos Comerciantes e que em janeiro de 1939 ingressou na estiva. Assim, a Comissão Especial parece que, nos termos legais, é de serem transferidas as contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da Sociedade Anônima Nadir Figueiredo, para efeito da aposentadoria requerida para o empregado Arnaldo Homem de Albuquerque (MTIC 4.688-941). — Aprovo o parecer da Comissão Especial que bem justifica a manutenção do quadro anterior. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para prosseguir. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete ao Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Nadir Figueiredo S. A., estabelecida na capital de São Paulo, com filiais no Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Porto Alegre. A firma exerce as atividades: a) comercial — compra e venda de objetos de metal, ferro, aço, vidro, louça etc.; b) industrial — fábrica de vidro e artefatos de metal. Esclarece a firma estar contribuindo da seguinte forma para os vários Institutos: Estão contribuindo para o Instituto dos Comerciantes: Seção comercial — Seção de Vendas, à rua Florêncio de Abreu, 39, Administração e Escritório Central à rua da Independência, 72, Viajantes, Auxiliares do Depósito, Encarregados de Expedição, separação, embalagem, conferência, arrumação etc., à rua da Independência, 72-74; para o Instituto dos Industriários: os operários, auxiliares do depósito e ajudantes de chauffeurs da seção metalúrgica e das fábricas de vidros, localizadas, respectivamente, à rua da Independência, 72, rua Passos, 301 e rua Cajuru, 664; e para o Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas, os chauffeurs. Informa o Instituto dos Industriários, por intermédio da sua fiscalização, que a firma em apreço mantém filiais para venda dos produtos de sua fabricação e de outras procedências, em Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Porto Alegre, sendo que todos os empregados que trabalham nessas filiais estão contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Esclarece, ainda, o referido Instituto que junto ao escritório central há uma seção comercial que trabalha com os produtos de importação e fabricação da firma. Em face do exposto, parece à Comissão que deve ser mantida a atual filiação dos empregados da firma, cabendo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apreciar o pedido de aposentadoria por invalidez de que trata o presente processo e, para esse efeito, o mesmo deve ser a ele encaminhado.")

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1942

Avisos:

Ao Sr. Consultor Geral da República:

N. 337 — Reitera o pedido de pronunciamento a respeito do processo enviado com o aviso n. SCm-147, de 16 de janeiro de 1940, relativo à questão suscitada entre os ex-funcionários do Bristh Bank e o Bank of London & South America Limited, em virtude da encampação do primeiro, — pronunciamento de que se acha dependendo a solução de quinze outros processos referentes a diversos funcionários da mencionada instituição bancária.

— Ao Sr. Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior:

N. 338 — Transmite o anteprojeto de decreto-lei dispondo sobre a criação do Instituto Nacional da Pesca, o qual foi elaborado pelo Dr. Ennio Sermentha Lepage, na qualidade de representante deste Ministério na Comissão Especial instituída nesse Conselho para o fim de estudar um processo para o desenvolvimento da pesca por meio de cooperativas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 9 de fevereiro de 1942

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 322 — Declara deve ordenar providências no sentido de ser entregue ao Serviço de Alimentação da Previdência Social a importância de 5:000\$0 que cabe a essa instituição despendar como auxílio para a reparação dos danos causados ao Restaurante Popular, da Praça da Bandeira, pelo flagelo da enchente, ocorrido nos primeiros dias de janeiro último.

Ns. 323 e 327 — Texto Idêntico: aos Srs. Presidentes dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Estiva, Industriários, Empregados em Transportes e Cargas e dos Marítimos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 9 de fevereiro de 1942

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Pessoal:

N. 328 — Comunica que, por motivo de conveniência do serviço, o auxiliar de escritório Maria Illydia Borges Monteiro Moreira, deixa de entrar em gozo de férias no período fixado na escala que acompanhou o meu ofício n. SC-4.476-A, de 15 de dezembro do ano findo, devendo utilizá-las de 18 do mês em curso a 9 de março.

N. 329 — Comunica que, por motivo de conveniência do serviço, o servente Ubirajara Braz da Silva, deixa de entrar em gozo de férias no período fixado na escala que acompanhou o meu ofício número SC-4.476-A, de 15 de dezembro do ano findo, devendo utilizá-las de 9 a 28 de março.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, em São Paulo:

N. 330 — Remete o processo atinente a contra-fé da inicial de ação sumária especial proposta pela Associação Auxiliadora das Classes Lanerosas para anular a decisão do Sr. Ministro, pela qual foi confirmada a da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, desse Estado, condenando a aludida Associação a readmitir os Drs. Uberto A. de Siqueira Zamith e Francisco Arminante.

N. 331 — Remete o processo concernente a uma reclamação do operário Constante Matarazzo, de Villa Rezende, nesse Estado, contra a "Société de Secreries Brésiliennes".

— Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, nesta Capital:

N. 332 — A vista da informação prestada pela 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, remete o processo concernente à reclamação de Antonio Francisco Carvalho contra a "The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited".

— Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 333 a 336 — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados José Julio Pereira, Vittorio Miglietta, Joaquim José Gomes Caetano e Washington Lippel.

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Em 7 de fevereiro de 1942

SC-30 — Ao Sr. ministro de Estado, interino, dos Negócios da Fazenda:

9 — CREDITOS — DISTRIBUIÇÃO

Solicitando distribuição às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo designados, dos créditos na importância total de 43:671\$0 e destinados a atender ao pagamento de despesas de instalação dos diversos órgãos da Justiça do Trabalho, nos mesmos Estados: Amazonas — 3:000\$0; Maranhão — 3:200\$0; Piauí — 3:510\$0; Ceará — 7:170\$0; Rio Grande do Norte — 1:500\$0; Pernambuco — 3:000\$0; Alagoas — 1:500\$0; Sergipe — 1:000\$0; Bahia — 6:000\$0; Espírito Santo — 2:791\$0; São Paulo — 3:000\$0; Rio Grande do Sul — 8:000\$0. Ref.: 11.246-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Secção de Controle

Em 6 de fevereiro de 1942

Offícios:

SC-181. — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

9 — CRÉDITOS — TRANSFERÊNCIA SALDOS

Solicitando seja posta à disposição deste Ministério, no Banco do Brasil, na Conta "Despesas da União", a importância de 264.648\$0, correspondente aos saldos, transferidos pela Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, para o exercício de 1942, dos créditos especiais abertos durante o exercício de 1941 que se destinam às despesas a pagar. Ref. n. 511-42.

SC-185 — Ao Sr. Inspetor Chefe do Trabalho — DNT:

24 — DESPESAS — MERENDA MENORES

Comunicando que o Sr. Presidente da República, por despacho de 28 de janeiro último, resolveu fosse dispendida a importância de 1:300\$0 mensais, até o fim do corrente ano, para atender às despesas com um copo de leite e pão com manteiga ou ligeira merenda equivalente em preço, aos menores que se submetem a exame prévio de saúde. Ref: 24.970-41.

Secção de Previsão Orçamentária

Em 4 de fevereiro de 1942

SPO-170. — Ao Sr. Contador Seccional junto a este Ministério:

17 — DIVERSOS — RECOLHIMENTOS DE MULTAS

Solicitando sejam convertidos em recolhimentos os depósitos efetuados em 13-6-41, pela Companhia Castello Imobiliária S. A., guia 981 — Inspetoria e comprovante de depósito n. 78 da Tesouraria deste Ministério, na importância de 100\$0 e, em 3 de dezembro do mesmo ano pelo Sr. Francisco Teixeira, guia n. 11, na importância de 200\$0. Ref.: 1.916-42.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 10 de fevereiro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.696, de 12-7-34:

DNT. 13.242-40 — José da Silva Carreira — 100\$0. A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Em 26-11-41.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39.

DNT. 811-42 — Severo Marques Pereira & Cia. — 100\$0. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 6-2-42.

DNT. 381-42 — Gregorio dos Santos — 100\$0. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto infringido. Em 6-2-42.

DNT. 30.388-41 — Serafim dos Anjos Moutinho — 100\$0. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-2-42.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 30.140-41 — Bando dos Estados — 200\$0. Em 4-2-42.

DNT. 26.203-41 — Café e Bar Ulisséa, Ltda. — 200\$0. Em 4-2-42.

DNT. 32.448-41 — Emilio de Dias Rodriguez — 200\$0. Em 4-2-42.

DNT. 806-42 — Gomes & Vasconcellos — 200\$0. Em 5-2-42.

DNT. 550-42 — S. Setraguian — 200\$0. Em 6-2-42.

DNT. 438-42 — J. Carvalho & Cactano — 200\$0. Em 4-2-42.

DNT. 30.702-41 — Mesquita & Irmã — 200\$0. Em 4-2-42.

DNT. 32.571-41 — Antonio Marques — 200\$0. Em 3-2-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 29.842-41 — Joaquim Teixeira de Oliveira — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 29.558-41 — Panificação Ipiranga, Ltda. — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 28.170-41 — Otero & Fernandes — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 27.682-41 — Salvador Tetti — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 27.077-41 — José Rodrigues de Araujo — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 26.883-41 — C. K. El-Khazen — 50\$0. Em 4-2-32.

DNT. 26.663-41 — Emilia Pinto & Cia — 100\$0. Em 5-2-42.

DNT. 25.210-41 — José Joaquim da Silva — 100\$0. Em 5-2-42.

DNT. 24.079-41 — Lourival de Oliveira Pedrosa — 100\$0. Em 19-12-41.

DNT. 24.073-41 — José da Costa Teixeira — 50\$0. Em 19-12-41.

DNT. 24.001-41 — José Antonio Moreira — 50\$0. Em 19-12-41.

DNT. 23.390-41 — João Jacinto Vieira Junior — 100\$0. Em 22-12-41.

DNT. 32.790-41 — Lundgren Irmãos, Ltda. — 100\$0. Em 3-2-42.

DNT. 32.356-41 — Francisco M. Pires — 100\$0. Em 3-2-42.

DNT. 31.932-41 — Frigoríficos Kircê, Ltda. — 50\$0. Em 3-2-42.

DNT. 31.700-41 — Nelson Borges da Silva, Ltda. — 500\$0. Em 3-2-42.

DNT. 31.057-41 — M. M. Gomes — 100\$0. Em 3-2-42.

DNT. 30.510-41 — Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes, S. A. — 50\$0. Em 3-2-42.

DNT. 30.471-41 — Luiza Barros de Miranda — 100\$0. Em 3-2-42.

DNT. 354-42 — Adelino A. d'Oliveira — 500\$0. Em 5-2-42.

DNT. 295-42 — Manoel de Oliveira Caramujos — 50\$0. Em 5-2-42.

DNT. 293-42 — M. Reis & Sá — 500\$0. Em 5-2-42.

DNT. 192-42 — Ramos & Filho — 500\$0. Em 5-2-42.

DNT. 189-42 — Mathias da Silva & Cia. Ltda. — 500\$0. Em 5-2-42.

DNT. 55-42 — Manoel Fernandes Leite — 50\$0. Em 5-2-42.

DNT. 53-42 — Irmãos S. José — 50\$0. Em 5-2-42.

DNT. 33.237-41 — José Alves Gonçalves — 100\$0. Em 5-2-42.

DNT. 33.126-41 — Antonio d'Oliveira da Conceição — 50\$0. Em 6-2-42.

DNT. 33.125-41 — J. H. da Silva — 100\$0. Em 6-2-42.

DNT. — Girão de Almeida — 500\$0. Em 4-2-42.

DNT. 32.947-41 — Alves Mendes & Cia. — 500\$0. Em 5-2-42.

DNT. 30.173-41 — Antonio Carvalho & Cia. — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 30.121-41 — J. da Silva & Souza — 200\$0. Em 5-2-42.

DNT. 20.960-41 — Manoel Agueda — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 13.005-41 — Astrogildo Hugo do Espirito Santo — 500\$0. Em 4-2-42.

DNT. 25.483-41 — Dorival Marcondes Godoi — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 24.630-41 — Dilermaudo Avila da Cunha — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 298-42 — Albano Coelho — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 29.866-41 — Americo de Almeida Mauricio — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 29.845-41 — Panificação Pilar Ltda. — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 32.890-41 — Brasilluzo Ltda. — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 32.203-41 — Nunes Alves & Alves — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 31.731-41 — H. Oliveira & Rocha — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 30.523-41 — Veneravel Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência — 100\$0. Em 4-2-42.

DNT. 30.511-41 — Mauricio & Sitro — 50\$0. Em 4-2-42.

DNT. 617-42 — Teixeira & Gaspar — 50\$0. Em 5-2-42.

DNT. 451-42 — Mackmuk & Bridi — 100\$0. Em 6-2-42.

DNT. 446-42 — José Joaquim Lages — 50\$0. Em 5-2-42.

DNT. 359-42 — Pinto Moreira & Rocha — 50\$0. Em 5-2-42.

Diversos despachos:

DNT. 20.757-41 — C. Peres & Menezes. — Achiando-se mal capitulada a infração apontada no auto de fls. 2, torno insubsistente o mesmo. Em 5-2-42.

DNT. 51-42 — A. Silva & Araujo. — Em face do engano cometido torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 5-2-42.

DNT. 36-42 — F. Torres Costa. — Prove o requerente o alegado na defesa. Em 5-2-42.

DNT 30.982-41 — Braga & Barradas. — Em face das informações torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 5-2-42.

DNT 30.475-41 — Antonio Joaquim Gama. — Ao T.C.P. para anotações em seguida, archive-se. Em 5-2-42.

DNT 3.474-41 — I. T. — Ao T. C. P. para anotações, em seguida archive-se. Em 4-2-42.

DNT 30.195-41 — Olympia de Moraes Moreira. — Tendo sido mal capitulado o auto de fls. 2, torno insubsistente o mesmo. Em 5-2-42.

DNT 28.300-41 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Tendo sido mal capitulado o auto de fls. 2, torno insubsistente o mesmo. Em 2-2-42.

DNT 32.941-41 — Costa & Brandão. — Tendo sido mal capitulado o auto de fls. 2, torno insubsistente o mesmo. Em 5-2-42.

DNT 31.299-41 — Joaquim da Silva Pinheiro. — Tendo sido mal capitulado o auto de fls. 2, torno insubsistente o mesmo. Em 3-2-42.

DNT 31.398-41 — Jorge da Costa Franco e Oswaldo A. Werneck da Rocha. — A vista das alegações da defesa e do apurado pelo Serviço Externo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 3-2-42.

DNT 30.327-41 — F. Pinto & Figueiredo. — Em face do engano contido, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 3-2-42.

Processos arquivados:

DNT 19.022-41 — Belmira Santos.
 DNT 16.783-41 — Adolfo Antonio Travancas.
 DNT 18.347-41 — Moreno Castro.
 DNT 16.662-41 — Seba Eberienos.
 DNT 16.102-41 — Adão de Lemos.
 DNT 15.414-41 — Chaim Icek Szulin Frochtengarten.
 DNT 23.872-39 — José Almeida.
 DNT 25.354-39 — Vicente Caravelo.
 DNT 1.761-40 — A. Afonso & Adrião.
 DNT 2.947-40 — Soc. Marmifera Brasileira Ltda.
 DNT 1.762-40 — Antonio Afonso & Adrião.
 DNT 19.481-39 — Cia Brasileira de Vendas S. A.
 DNT 10.405-40 — Engracia Borges.
 DNT 8.702-40 — Cesar Mello Cunha & Cia Ltda
 DNT 9.788-40 — Antonio Augusto Jorge.
 DNT 11.913-40 — Jospe F. do Couto.
 DNT 10.403-40 — Mario da Costa Abreu.
 DNT 29.986-40 — Alice Barbosa.
 DNT 29.719-40 — Antonio Mangia.
 DNT 29.288-40 — Centro dos Aposentados Federais.
 DNT 15.405-34 — Ferreira & Santos.

Dia 4

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 3.576-42 — Constantino E. M. d'Afonseca.
 SIP. 3.067-42 — Miguel Alves de Abreu.
 SIP. 3.166-42 — Raymundo da Conceição.
 SIP. 3.095-42 — Euclides Manoel Pereira das Neves.
 SIP. 3.108-42 — Eduardo Miguel Abdala.
 SIP. 3.055-42 — Antonio Augusto.
 SIP. 3.066-42 — José Moreira Pimentel Neto.
 SIP. 3.004-42 — Alexandre Pinto Fula.
 SIP. 787-42 — Alcebiades Nunes de Almeida.
 SIP. 1.602-42 — Manoel Augusto.
 SIP. 2.697-42 — José Serodio.
 SIP. 2.924-42 — Alvaro Tanir.
 SIP. 2.907-42 — Rodrigo da Silva.
 SIP. 2.964-42 — Marion Lehir.
 SIP. 2.945-42 — Waldemar Souza.
 SIP. 2.903-42 — Nelson de Almeida Malta.
 SIP. 2.906-42 — Manoel Maria Gaspar.
 SIP. 2.886-42 — Heitor Joaquim Pereira.
 SIP. 3.096-42 — Manoel Rodrigues Lobo.

Pedido de registo de químico, deferido:

SIP. 34.405-40 — Domingos Ferreira de Azevedo.

Processos arquivados:

SIP. 2.775-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 2.776-42 — Idem.
 SIP. 2.778 e 2.779-42 — Idem.
 SIP. 2.225 à 2.227-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 2.988 à 2.990-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 2.785-42 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 3.256-42 — 4.^a Divisão do SIP.
 SIP. 1.747-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.749 à 1.751-42 — Idem.
 SIP. 1.753-42 — Idem.
 SIP. 2.074-42 — Idem.
 SIP. 1.509-42 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 2.777-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.530-42 — Idem.
 SIP. 2.231-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 2.233 e 2.234-42 — Idem.
 SIP. 1.533-42 — Idem.
 SIP. 1.621-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 2.075-42 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.428-42 — Jacy da Silva Pinto.
 SIP. 1.429-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.424-42 — Idem.
 SIP. 1.470-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.425-42 — Idem.
 SIP. 1.450-42 — Idem.
 SIP. 1.430-42 — Idem.
 SIP. 1.448-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.486-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.490-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.491-42 — Idem.
 SIP. 1.426 e 1.427-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.452-42 — Idem.
 SIP. 1.422-42 — Idem.
 SIP. 1.472-42 — Idem.
 SIP. 1.742-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.743-42 — Idem.
 SIP. 1.469-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.449-42 — Idem.
 SIP. 1.164-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.168-42 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.176-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP-2.492 e 2.493-42 — Idem.
 SIP-1.177-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.178-42 — Idem.
 SIP-1.468-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.453-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.451-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.481-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.423-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP-972-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP-971-42 — Idem.
 SIP-25.585-41 — Maria do Céu Ferreira.
 SIP-27.851-41 — Armando Alexandre Calijão.
 SIP-12.114-41 — J. G. da Silva & Rodrigues.
 SIP-29.851-41 — Eunice Réder Dias.
 SIP-34.977-41 — Gilberto O. A. G. Redondo.
 SIP-34.900-41 — Antonio Salvador de Moura.
 SIP-44.923-41 — Neuza Fernandes da Silva.
 SIP-48.457-41 — Horacio Garcia da Silva.
 SIP-19.445-41 — Sebastião Miranda Silva.

- SIP-2.262-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.471-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.534-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP-2.003-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.284-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP-2.942 e 2.493-42 — Idem.
 SIP-1.835-42 — 16.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.865-42 — Idem.
 SIP-1.159-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP-3.011-42 — Idem.
 SIP-1.163-42 — Idem.
 SIP-2.999-42 e 3.000-42 — Idem.
 SIP-3.017-42 e 3.018-42 — Idem.
 SIP-3.031-42 e 3.032-42 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.968-42 — Idem.
 SIP-1.510-42 — Idem.
 SIP-24.984-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.158-42 — Idem.
 SIP-2.587-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP-1.485-42 — Idem.
 SIP-2.581-42 — Idem.
 SIP-2.073-42 — Idem.
 SIP-1.162-42 — Idem.
 SIP-1.160-42 — Idem.
 SIP-2.986 e 2.987-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP-2.991 a 2.995-42 — Idem.
 SIP-2.272-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP-970-42 — Idem.
 SIP-973 a 975-42 — Idem.
 SIP-2.281-42 — Idem.
 SIP-2.224-42 — Idem.
 SIP-3.034-42 — Idem.
 SIP-2.998-42 — Idem.
 SIP-2.494-42 — Idem.
 SIP-1.532-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP-2.019-42 — 16.^a Delegacia Regional.

Pedido de certidão deferido:

SIP-3.488-42 — Joaquim José Monteiro.

Dia 5

Pedidos de registo de químicos, deferidos:

SIP-33.162-40 — José Neto Peixoto.

SIP-33.163-40 — Lazaro Afonso Neto.

Ordem de serviço n. 393 — O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na alínea d do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve, designar, o escrivão G. Moacyr da Cruz Mesquita, para realizar, na 4.^a Divisão, o expediente e diligências previstos na portaria ministerial de 8 de julho de 1935.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

Alterações de contratos:

De S. Lara Óleos, Tintas, Eletricidade, Limitada, pela retirada do sócio Dilson Lessa Alves Camara, recebendo a importância de 115:128\$419, sendo admitidos os sócios Francisco Correia Braga e Ary Gouveia Torres, sendo o capital aumentado para 500:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De F. Moneró & Comp., Limitada, pela cessão que fazem os sócios Francisco Moneró, Helio Moneró e Elói Moneró, o primeiro 29 quotas, o segundo nove quotas e o terceiro nove quotas, ou sejam 47 quotas, no valor de 470:000\$0, aos seguintes senhores: Eugenio Nabuco Rodrigues dos Santos (8), Artur do Amorim Dubeux (8), Os-

waldo Carvalho Costa (8), Mucio de Campos Continentino (7), Fernando de Amorim Dubeux (8) e Otavio da Silva Bastos (8), ficando o prazo da sociedade elevado para 25 anos, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De André Junior & Comp., Limitada, pela cessão que faz o sócio Armando Padrenosso de suas oito quotas ao sócio Antonio André Junior, continuando o capital de 150:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Acessórios Para Máquinas, Limitada, pela elevação de seu capital para 700:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Roitman, Irmãos Birenbaum, pela retirada do sócio Marcos Roitman, recebendo a importância de 38:809\$970, sendo o capital reduzido para 60:000\$0, passando a firma a ser Irmãos Birenbaum, além de outras modificações. — Deferido.

De Otto Ewel & Comp., pela diminuição do capital de 300:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Indústrias Químicas do Brasil, Limitada, pela cessão que faz Vicente de Araujo Torres a Sidney Frank Fursland de 490 quotas, pelo preço de 100:000\$0 e cedendo uma quota a Silvio de Azevedo, pelo preço de 1:000\$0, continuando o capital de 1:000\$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Brasília Elétrica, Limitada, pela retirada dos sócios Ivo de Almeida Braz e Satyro Dantas de Oliveira, recebendo, o primeiro, 30:000\$0 e o segundo a importância de 10:000\$0, sendo admitido o sócio Candido Vasconcellos Tavares, com o capital de 60:000\$0, sendo o capital aumentado para 150:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

De Química Bayer Limitada, pelo aumento do capital para 1.500:000\$0, pela cessão que faz o sócio Theodor Hermann Kaelble, que se assina simplesmente Hermann Kaelble, de 600 quotas, ao outorgado Johann Carl Ahrens, pela importância de 600:000\$000. — Deferido.

Distratos:

De Silva & Costa, pela retirada do sócio João dos Santos Silva e Joaquim da Costa Correia, recebendo cada um a quantia de 65:000\$000. — Deferido.

De Poci & Marotta, pela retirada do sócio Francesco Poci, recebendo a importância de 8:465\$2, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Arturo Marotta, na importância de 8:465\$200. — Deferido.

De Rocha Mendes & Machado, pela retirada do sócio Mario José Machado, recebendo a importância de 50:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alfredo da Rocha Mendes, no valor de 50:000\$000. — Deferido.

De D. Pinho & Irmão, pela retirada do sócio José Augusto de Pinho Alho, recebendo a importância de 10:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Domingos do Pinho Alho, no valor de 10:000\$000. — Deferido.

De Roupas & Moreira, pela retirada do sócio Jaime Soares Roupas, recebendo a importância de 12:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alfredo da Silva Moreira, no valor de 18:000\$000. — Deferido.

De Oliveira Magalhães & Comp., pelo falecimento do sócio Silvio Campestrini, recebendo os seus herdeiros a importância de 39:242\$220, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Maria de Oliveira Magalhães, no valor de 67:809\$200. — Deferido.

De H. A. Moreira & Comp., pelo falecimento do sócio Heraclito Augusto Moreira, recebendo os seus herdeiros a importância de 122:739\$314, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Teixeira. — Deferido.

De Electrogeral Limitada, pela retirada do sócio Alvaro da Costa Braga, sem nada receber, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Jeno Huflesz, no valor de 22:666\$500. — Deferido.

De Mutzenbecher & Oliveira, Limitada, pela retirada de ambos os sócios, recebendo o sócio Georg Mutzenbecher a importância de 4:052\$450, idêntica importância recebendo o sócio Oscarlino de Oliveira Costa. — Deferido.

Alteração de contrato:

De J. Rodrigues, Fernandes & Comp., firma composta dos sócios José Alfredo Rodrigues e Zeferino de Jesus Fernandes, pela admissão do sócio Francisco Antonio, passando a firma, que era J. Rodrigues & Fernandes, para a atual, e o capital para 25:000\$0, além de outras modificações. — Deferido.

Registos de firmas:

De Herman E. van Mppes, para o comércio de lapidação de diamantes, à avenida Rio Branco n. 114, 8.º andar, salas ns. 85 e 86, com o capital de 50:000\$000. — Deferido.

De Victor José Tenreiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à ladeira dos Tabajaras n. 326, com o capital de 32:000\$000. — Deferido.

De Tibor Spitz, para o comércio de objetos de adorno, à rua Santo Amaro n. 97, com o capital de 2:000\$000. — Deferido.

acrescido de marinha situado na Praia Marechal Floriano Peixoto, fronteiro aos ns. 710 e 720, antigos 79 e 83, na Ilha de Paquetá, Distrito Federal (PG. 10.024). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao soldado corneteiro de 2.^a classe Amaro Baptista de Moura e ao 3.^o sargento corneteiro Antonio Leandro Ramos (PG. 1.863 e 1.876). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões, recusando esse expediente às despesas, por se achar encerrado o exercício de 1941, em que foram as mesmas classificadas.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 158, de 20 do corrente mês, sobre o contrato celebrado entre o Governo Federal e o professor José Silvado Bueno, para desempenhar, no aludido Departamento, as funções de professor de língua inglesa (PG. 10.021). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, mediante termo aditivo, seja declarado que a despesa foi devidamente empenhada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 8.104, de 12 de agosto do ano passado, do Departamento Federal de Compras, solicitando reconsideração da decisão de 29 de julho anterior, que recusou registo a despesa de 989\$8, proveniente de fornecimentos feitos, em 1941, ao mesmo Departamento, pelas firmas Magalhães Cunha & Comp. e outros (PG. 24.194). — O Tribunal, preliminarmente, resolveu manter a sua anterior decisão, por se achar encerrado o exercício de 1941.

Idem n. 366, de 30 de outubro findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 48.763-41, sobre o adiantamento de 2:050\$0 ao porteiro da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Waldemar de Paula Domingues, para as despesas miúdas e de pronto pagamento no mês de dezembro de 1934, e que não foi entregue (PG. 30.205). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do aludido funcionário, pelo adiantamento em causa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao sub-tenente José Honório de Vasconcellos e ao soldado músico de 2.^a classe Jeronymo Corrêa Barros (PG. 1.856 e 1.875). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões, recusando esse expediente às despesas, por se achar encerrado o exercício de 1941, em que foram as mesmas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 4, de 19 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Viação, encaminhando o aviso n. 161, do dia 12 anterior, em que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, recorre dos atos da mesma Delegação, que recusou registo às despesas de 17:927\$0 e 9:698\$0, provenientes de transportes efetuados pela Panair do Brasil, S. A. e pela Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., de pessoal da Fábrica Nacional de Motores (PG. 234). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para que a Delegação registre as despesas de 17:927\$0 e 9:698\$0.

Offício n. 148, de 10 do corrente mês, do Departamento de Administração, encaminhando o processo n. 30.017-40, sobre a dívida relacionada de 5:199\$0, de que é credora a firma Antonio Telmo & Irmão, proveniente de material fornecido à Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em 1934 (PG. 214). — O Tribunal mandou encaminhar o aludido processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins, de vez que a citada dívida não depende de seu exame, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 2.^o sargento Plínio Meireles (PG. 1.879). — O Tribunal ordenou o registo da concessão, recusando esse expediente à despesa, por se achar encerrado o exercício de 1941, em que foi a mesma classificada.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 3.046, de 5 de dezembro próximo findo, do Departamento de Administração, encaminhando 18 processos de dívidas de exercícios encerrados, na importância total de 63:513\$231, relacionadas nos termos do art. 78 do Código de Contabilidade em que são credoras as firmas Lojas Americanas, S. A. e outras (PG. 37.251). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 1 a 7, 16, 17 e 18, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os efeitos do art. 78, § 3.^o do Código de Contabilidade; 2) julgar pro-

cedente a de n. 15, com exclusão da parcela de 930\$2, que o Tribunal não toma conhecimento, de vez que foi contraída com a infração do art. 101, § 2.^o, da Constituição de 1934; 3) quanto às de ns. 8 e 9, não dependem de exame do dito Tribunal, por se acharem compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da citada Constituição, devendo os processos ser encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins; 4) devolver ao Ministério de origem as de ns. 10 a 14, das quais o Tribunal não toma conhecimento, por terem sido contraídas com infração do citado art. 101, § 2.^o, da Constituição de 1934.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Laura Moraes Guedes Nogueira e outros, viúva e filhos do Dr. Miguel Guedes Nogueira, diretor da classe J, do Quadro IV do Ministério da Educação e Saúde (PG. 12.101). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 463, de 31 de dezembro próximo findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 108.609-41, referente às dívidas relacionadas contraídas pelo Ministério da Justiça, no total de 275:158\$9, de que são credores José Joaquim de Freitas Filho e outros (PG. 6.049). — O Tribunal nada mais teve que resolver, de vez que já proferiu sua decisão, em sessão de 16 de dezembro próximo findo.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Fazenda:

Offício n. 77, de 19 de fevereiro de 1936, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Humberto Mathias da Costa e outros (PG. 23.937). — O Tribunal mandou arquivar o processo em relação aos responsáveis constantes de fls. 2, exceto quanto a Ernesto Alves da Rocha, Eurides Bem Dias de Moura e Daniel Maximo Martins que o Tribunal determina volte o processo a despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Requerimento do oficial administrativo da classe 16 do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sisára Lopes Martini, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 14 de novembro último, pela qual foi imposta àquela responsável a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelo excesso de prazo na comprovação ao adiantamento de 5:000\$0, recebido no Tesouro Nacional em 23 de junho do ano passado (PG. 2.119). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu dar provimento ao recurso, para liberar a responsável da multa que lhe foi imposta.

Processos:

De concessão:

De montepio militar ao menor Lourival Angelo da Silva, filho de Moysés Angelo da Silva, 1.^o sargento do Corpo de Fusileiros Navais, nos termos do decreto n. 695, de 1890, combinado com o art. 15, da lei n. 516, de 1927, em reversão (PG. 12.104). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De aposentadoria, nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao Ministro Togado, Padrão R, do Quadro II do Ministério da Guerra, Joaquim Pedro Salgado Filho (PG. 21.613). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

Ministério das Relações Exteriores:

Processo de comprovação do adiantamento de 300:000\$0 recebido pelo general Francisco José Pinto, presidente da Comissão de Recepção da Embaixada Especial de Portugal, em visita ao Brasil, para atender às respectivas despesas, à conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.652, de 25 de setembro do ano passado (PG. 13.936). — O Tribunal ordenou o registo a *posteriori* simples da despesa comprovada de 300:000\$0.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Offício n. 67, de 22 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda do imóvel constituído por três pequenas casas e respectivos terrenos, situadas na rua 17 de Fevereiro n. 12, freguesia de Inhauma, nesta capital, celebrado em 9 do dito mês, em notas do tabelião do 15.^o Ofício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante vendedora, e José Arosa Calvo, como outorgado comprador (PG. 10.027). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Idem n. 30, de 21 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.^o, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário José Portinho

(PG. 6.495). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado regulamento ao aludido responsável, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, para a efetivação do julgado do Tribunal.

Processos:

De concessão de montepio civil a Maria Augusta Saraiva Reis e outros, viúva e filhos de Dryden Alberto Reis, telegrafista da classe H aposentado no Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 12.105). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De adiantamento de 100:000\$0 recebido pelo consul Antonio Carlos Moreira Telles, chefe da Divisão da Contabilidade do Ministério das Relações Exteriores, para atender às despesas com recepções, hospedagens e demais homenagens a personalidades ilustres em visita ao Brasil, à conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.652, de 25 de setembro do ano passado (PG. 13.937). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa de réis 100:000\$0.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 12 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel, João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatado pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Offício n. 66, de 27 de dezembro de 1941, da Delegação do Tribunal no Ministério da Agricultura, sobre a fixação da caução do Tesoureiro do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, para os fins do disposto no art. 850 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (39.733-41). — O Tribunal ordenou o registro da tabela relativa à caução do Tesoureiro do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, de acordo com o art. 850 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.822, de Raul Fragoso de Mendonça, almoxarife do Preventório Paula Cândido, de 2 de outubro de 1920 a 6 de setembro de 1937. — O Tribunal, em face da situação do processo, resolveu ordenar o truncamento das contas do responsável no período indicado.

N. 5.536, de Luiz Pereira de Souza, pagador do Tesouro Nacional, nos períodos de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934, exercício de 1933 e de 1 de janeiro de 1935 a 11 de setembro de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De recurso de revisão:

N. 19.823-A, de Milton de Sá Pereira, ex-coletor da 2.ª coletoria federal em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de 5 de maio de 1926 a 16 de abril de 1928, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Vanderlina Botelho Figueira de Melo. — O Tribunal não admitiu o recurso interposto pelo escrivão, por se tratar de segundo pedido de revisão e mandou sobreestimar a alienação da fiança, de acordo com os pareceres.

No julgamento desse processo, declararam-se impedidos os senhores Ministros Otávio Tarquinio e Eduardo Lopes.

Offício n. 1.182, de 29 de dezembro de 1941, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, comunicando haver autorizado o levantamento da fiança prestada pelo ex-coletor federal em Umbuzeiro, naquele Estado, José da Silva Pessoa Sobrinho, à vista da provisão expedida pela Delegação no mesmo Estado (6.180, de 1942). — O Tribunal nada tem que deliberar, de acordo com o parecer.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 600\$0 em 12 de setembro de 1941, pelo escriturário, classe E, do Departamento Nacional de Saúde, Julio Teixeira Nunes, para atender a despesas a seu cargo, de agosto a outubro (37.747-41);

De 6:000\$0 em 21 de outubro, pelo oficial administrativo, classe H, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, Luiz Rodolfo

Lopes, para ocorrer a despesas de caráter urgente, de outubro a dezembro (2.129-42);

De 4:000\$0 em 9 de outubro, pelo chefe da Secção de Administração do Departamento Federal de Compras, Zoé Loretli Karl, para pagamento de despesas a seu cargo, idem (6.134-42);

De 500\$0 em 12 de novembro, pelo guarda-livros no Ministério da Agricultura, Aida Beiró, para pagamento de despesas miúdas, idem (6.391-42);

De 10:000\$0 em 25 de setembro, pelo secretário do diretor do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, José Janini, para despesas com pequenas obras, de setembro a novembro (21.163-41);

De 2:500\$0 em 27 de novembro, pelo oficial administrativo, classe I, da Inspetoria Geral de Iluminação, Jocelin Leal Ferreira, para atender a despesas de pronto pagamento, no quarto trimestre (18.714-41);

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação:

De 450\$0 em 3 de novembro, pelo oficial administrativo, classe H, do Conselho Nacional do Serviço Social, Antônio Gonçalves Moreira, idem, idem (4.209-42);

De 300\$0 em 26 de novembro, pelo oficial administrativo, classe I, do Instituto de Puericultura, Emídio de Carvalho e Silva, idem, idem (4.208-42);

De 6:000\$0 em 31 de outubro, pelo escriturário, classe G, da Escola Nacional de Belas Artes, Floriano Viana, para remuneração aos modelos vivos, no quarto trimestre (37.839-41).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de 65\$3, 1\$0 e 7\$0, à verba própria, verificados nos processos 37.747-41, 6.391-42 e 21.163-41.

De 21:000\$0 em 22 de julho de 1938, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, pelo agrônomo do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura, Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque Filho, para atender a despesas a seu cargo no terceiro trimestre (3.768-40 — 30.684-41). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário pela totalidade do adiantamento em causa.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 5.893 de Hélio Berenger, segundo tenente CD, encarregado do gabinete dentário no NE "Almirante Saldanha", de 1 a 10 de janeiro de 1941;

N. 6.033 de João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, responsável pelo adiantamento de 150:000\$0 recebido em abril de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 3:750\$0 em 41 de outubro de 1941, pelo chefe da portaria da Recebedoria do Distrito Federal, Benedito José Alves, para pagamento de despesas a seu cargo no quarto trimestre (6.414-42);

De 2:000\$0 em 18 de novembro, pelo oficial administrativo, classe 19, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Getúlio Amaral, para ligeiros reparos em bens moveis e imoveis, idem (6.439, de 1942);

De 3:750\$0 em 2 de setembro, pelo porteiro do Tribunal do Juri, João de Souza Neves, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de setembro a novembro (21.060-41);

De 250:000\$0 em 19 de setembro, pelo general, agente diretor da Comissão Especial de Obras de Piquete e Rezende, Luiz Sá de Afonseca, para despesas com a construção da estrada de rodagem Piquete-Itajubá, de agosto a outubro (18.757-41);

De 4:000\$0 em 20 de maio, pelo chefe do Serviço Auxiliar do Departamento Federal de Compras, Polidório Machado da Silva, para despesas a seu cargo durante noventa dias (30.150-41);

De 1.000:000\$0 em 22 de julho, pelo escriturário classe F, do Departamento Nacional de Saúde, Orlando de Oliveira, para despesas com o Serviço da Malária no terceiro trimestre (29.294-41).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo a reversão à verba própria dos saldos de 1:006\$0 e 204\$2, verificados nos processos 21.060-41 e 29.294-41.

De 650\$0 em 15 de dezembro na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo estatístico, classe J, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Manuel Guedes Quintela, para conserto de máquinas em novembro e dezembro (4.212-42). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De Sebastião Ferreira Alves, para o comércio de secos e molhados, à rua Pinto de Campos n. 60, com o capital de 5:000\$000. — Deferido.

De Sebastião Teixeira Sampaio, para o comércio de tinturaria, à rua Bolívar n. 65-A, com o capital de 10:000\$000. — Deferido.

De Ricardo Marcelo Martin, para o comércio de decorações e representações, à rua México n. 74, sala 801, com o capital de 20:000\$000. — Deferido.

De Paulino Martins, para o comércio de sacos usados, ao campo de São Cristóvão n. 122, com o capital de 2:000\$000. — Deferido.

De Príncipe Fornaciari, para o comércio de consertos de chapéus para homens, à rua da Conceição n. 26, com o capital de 1:000\$000. — Deferido.

De Nechemie Krauthammer, para o comércio de produtos químicos e metais à avenida Princesa Isabel n. 58-B, 3.º andar, com o capital de 50:000\$000. — Deferido.

De Martin Diamand, para o comércio de peles, à avenida Rio Branco n. 103, 1.º andar, sala 5, com o capital de 35:000\$000. — Deferido.

De Miguel O. Ribeiro, para o comércio de engenharia e arquitetura, à praça Getúlio Vargas n. 2, 8.º andar, sala 814, com o capital de 50:000\$000. — Deferido.

De Manoel Pereira Braga, para o comércio de botequim, à Praia de Inhauma, 119, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Luiz Tosone, para o comércio de artigos de borracha, à rua General Roca, 413, casa 10, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Luiz Iglicki, para o comércio de alfaiataria e roupas, à rua Visconde de Itauna, 55, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Luiz Marino da Cunha, para o comércio de representações e comissões à rua Primeiro de Março, 39, 5.º andar, sala 501, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Julio Poetzcher, para o comércio de comissões, representações e conta própria, à rua Primeiro de Março, 101-A, 4.º andar, salas 5 e 6, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De J. Portela, para o comércio de calçados, à Travessa São Domingos, 9, 2.º andar, com o capital de 8:000\$0. — Deferido;

De Joaquim de Souza Gomes, para o comércio de cigarros, à Praça Saenz Pena, 67, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Jean Charles Henri Fischer, para o comércio de informações econômica, à Avenida Graça Aranha, 15, 9.º andar, salas 905/6/7, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De João Pedro Francisco, para o comércio de caixas e estojos, à rua do Costa, 122-B, com o capital de 10:000\$0 — Deferido;

De João Lima, para o comércio de bolequim, à rua Acre, 44, com o capital de 2:000\$0 — Deferido.

De João Jesus Simões, para o comércio de flores naturais, à Avenida N. S. de Copacabana, 693, com o capital de 5:000\$0. — Deferido

De José Leite Cardoso, para o comércio de couros e artigos para sapateiro, à rua General Camara 329, com o capital de 50:000\$0 — Deferido;

De Irene Vilhena, para o comércio de chapéus para senhoras, no Largo da Carioca, 1/5, 4.º andar, sala 403, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Hilda Catalina Pulido y Jimenez, para o comércio de máquinas, à Avenida Rio Branco, 52, 2.º andar, sala 27, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Humberto Ferrari, para o comércio de frutas, à rua Clapp, 54, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De Herminio de Jesus Teixeira, para o comércio de quitanda, à rua das Laranjeiras, 133, com o capital de 70:000\$0. — Deferido;

De F. Souto, para o comércio de ferro e aço, à rua Miguel Couto, 27, A, 5.º andar, sala 501, com o capital de 30:000\$0. — Deferido;

De Eduardo Carlos Raggio, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua da Conceição, 66, sob, sala 1, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Duwid de Roittemberg, para o comércio de moveis, à rua das Laranjeiras, 322, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De Dante Guerrieri, para o comércio de sabão, à Estrada Intendente Magalhães, 2.721, com o capital de 1:0000\$0. — Deferido;

De Domingos Gomes Pereira, para o comércio de consertos de máquinas, à rua Senador Pompeu, 82, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Christiano Gomes, para o comércio de montagem de aparelhos rádios receptores, à rua do Riachuelo, 194, 1.º e 2.º andares, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Carlos Oberhofer, para o comércio de papelaria, à rua General Caldwell, 247, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Augusto Sabino Dias, para o comércio de carvoaria e lenha, à Avenida Suburbana 7.645, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Artur Barbosa, para o comércio de gêneros alimentícios, a rua Sapopemba, 181, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Avelino G. Vilas Boas, para o comércio de gelo, à rua Visconde de Itamarati, 118-B, com o capital de 2:000\$0 — Deferido;

De Arlindo Gaspar, para o comércio de quitanda, à rua Pinto Guedes, 137, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Armando Afonso, para o comércio de garage, à rua Silveira Martins, 40, com o capital de 120:000\$0. — Deferido;

De Antonio Maria Alves de Pinho, para o comércio de varejo de cigarros e congêneres, à Plataforma da Estação da Leopoldina, com o capital de 2:500\$0. — Deferido;

De Antonio Garone, registro complementar, pelo aumento do capital para 40:000\$0. — Deferido;

Registro de firmas sociais:

De Antonio F. Oliveira & Cia. Ltda., Brunow & Cia., Bernardo, Esteves & Duarte, Ltda., Café Oceanica Ltda., Dias Garcia & Cia. Ltda., Empresa de Pesca Bandeirante Ltda., Fernando, Ramos & Cia Ltda., Fernandes Sbarra Ltda., Gosn & Cia., Horowitz & Galper, Ltda., Imobiliária Ouvidor Ltda., J. R. Claverie & Cia., Ltda., J. Almeida & Justo, Liborio & Cia. Ltda., Moreira Rocha & Irmão, Martinez & Blanco, O. Rocha & Santos, Ltda., Paula & Novais, Rodrigues & Rua, Ltda., Roizentul & A. Felberg Ltda., Rocha & Paiva, Sociedade Importa Grassi Ltda., Serafim & Teixeira — Deferidos.

De Oto Samuel, para o comércio de máquinas de escrever e calcular e acessórios, à rua do Rosario, 173, 1.º andar, sala 3, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

Em 9 de fevereiro de 1942

Requerimentos:

Registos de firmas:

De Clarence Earl Anderson, para o comércio de comissões e representações, à rua Capurí, 99, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Socimbra (Sociedade Construtora e Importadora Brasileira) Ltd. — Deferido.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de dissídios individuais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de janeiro de 1942

Vicente Reynaldo requer segunda via de carta de sentença do processo em que reclama contra a São Paulo Railway Co. — Processo n. 453-42). — A vista do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2. (O parecer a que se refere o despacho é no sentido de que não cabe agora expedir segunda via de carta de sentença, porquanto tais documentos não são mais expedidos por este Conselho, após a instalação da Justiça do Trabalho).

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1942

Rudolf Von Doehn reclama contra a firma A. Thun & Comp. Ltda. (Proc. n. 16.074-37).

1. Pelo acórdão de fls. 20-22, de 15 de agosto de 1933, foi dado provimento à reclamação de Rudolf Von Doehn afim de ser condenada a firma A. Thun & Comp. Ltda. a reintegrar o reclamante com ressarcimento dos danos causados, "facultado à mesma firma o direito de instaurar inquérito administrativo e apresentá-lo a este Conselho dentro do prazo de 90 dias, para provar as faltas graves atribuídas ao suplicante".

2. Essa decisão, embora reformada pelo Conselho Pleno, em grau de embargos, conforme os termos do acórdão de fls. 45 a 50, foi, posteriormente, restaurada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, cujo despacho de fls. 73, verso, à vista do pedido de reconsideração, ficou mantido pelo de fls. 89, exarado em 3 de novembro de 1941.

3. Encerrada como ficou a instância administrativa, cumpre a esta presidência determinar a execução do julgado, na forma da legislação em vigor, em face do pedido do interessado constante da petição de fls. 115, uma vez que o inquérito administrativo, facultado à firma, só poderá produzir efeito depois de julgado pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

4. Assim, pois, considerando-me competente para a execução, ex-vi, do disposto no art. 179 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, combinado com o art. 2.º, letra f, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, determino sejam previamente calculados os salários devidos ao exequente, desde a sua demissão (21-12-34) até a presente data, afim de que, ouvidas ambas as partes sobre o cálculo, no prazo comum de cinco dias, e homologado este, possa ser expedido o competente mandado de citação para pagamento à executada, na forma e para os fins indicados no art. 182 do regulamento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 217, o que deverá constar do aludido mandado.

5. Publique-se e cumpra-se.

6. Ao D. J. T.

Dia 9 de fevereiro de 1942

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 2.422-42 — de exame de elementos remetidos pela 1.ª Região.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

S. G. 28-42

PORTARIA N. 17-42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1942

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve: a portaria 11-42 passa a ter a seguinte redação:

1. Ficam abertas, nos Serviços Gerais de Administração, pelo prazo de 15 dias, as inscrições relativas à prova de habilitação de extranumerário ao quadro permanente do IPASE, como determina o artigo 103 do decreto-lei n. 2.865, de 12-12-940.

2. Só poderão inscrever-se na prova de habilitação acima referida os extranumerários em exercício no IPASE à época de publicação do decreto-lei n. 2.865, neles incluídos os da Comissão Organizadora, e os ex-funcionários citados no art. 103, daquele decreto, cabendo ao Serviço de Pessoal o exame dessa qualidade.

3. A inscrição se fará, à escolha do candidato, em seções distintas, assim discriminadas:

- 1 — Auxiliar de Administração;
- 2 — Engenheiro-adjunto;
- 3 — Médico adjunto;
- 4 — Adjunto jurídico;
- 5 — Operador.

31 — É facultada a inscrição em mais de uma seção.

4. A aprovação na prova de auxiliar de administração é condição imprescindível para concorrer posteriormente às vagas de Oficial de Administração e auxiliar-contabilista.

5. O aproveitamento se fará tendo em vista a classificação obtida, e considerada a situação funcional do empregado, como prescreve o parágrafo único do art. 103 citado.

6. A reprovação ou a abstenção não constituirão motivo para demissão do empregado, que permanecerá na situação de extraordinário, com o salário atual.

7. Aos aproveitados, entretanto, será concedido, por ocasião do provimento, um abono efetivo de vencimentos, variável de 50% a 200% proporcional ao salário e ao tempo de serviço realizado pelo empregado desde a última melhoria.

8. A prova para auxiliar de administração, que será escrita e não identificada, compreenderá, além de questões sobre português e matemática, matéria atinente ao IPASE, notadamente a sua legislação atual, normas de funcionamento e estrutura de serviços. Aos candidatos serão oportunamente fornecidas cópias das Portarias, Instruções e Ordens de Serviço cujo conhecimento seja considerado necessário.

9. O programa para as provas técnicas será oportunamente divulgado.

10. Aos empregados providos interinamente no quadro permanente pela portaria 10-42 é facultada a inscrição em quaisquer das provas técnicas.

11. Nas Agências, o prazo de inscrição será de 5 dias, contados a partir do conhecimento desta portaria.

12. A prova de auxiliar de Administração será realizada em todas as Agências, exceto na do Rio de Janeiro. As provas técnicas, entretanto, serão todas realizadas na Capital Federal, sendo abonado o período consumido em viagem pelos empregados das Agências que nelas se inscreverem. — *Julio de Barros Barreto*, presidente.

ATO DO SR. DIRETOR DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO IPASE

Suspensão:

Por 15 dias, nos termos da alínea b do item 24, das Instruções n. 1-41, de 6-5-41, com perda total de vencimentos e tempo de serviço, do auxiliar 40 Romeu Sattamini de Abreu, por haver reincidido e faltado ao expediente mais de 8 dias consecutivos, sem qualquer comunicação. (Resolução, SPS-24, de 9 de fevereiro de 1942-).

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1942

N. 23 — Designando o oficial administrativo da classe L, do Quadro Permanente, lotado no mesmo Tribunal, Augusto Cardoso da Veiga, para exercer as funções de diretor da Primeira Diretoria do mesmo Tribunal, sem direito a gratificação, no impedimento do diretor atual, em gozo de férias regulamentares a partir de 9 de fevereiro atual.

N. 24 — Desligando dos serviços do Tribunal de Contas o oficial administrativo da classe I, Djalma Salgado, tendo em vista o decreto de 22 de janeiro próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 24 seguinte, que o removeu por permuta, na forma do art. 73, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro do mesmo ano, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de fevereiro de 1942

Requerimento de Francisco Braga Filho, solicitando certidão de tempo de serviço público.

"Dirija-se à autoridade competente".

PG — 2.134 — G-20-159.

ATA N. 11 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE JANEIRO DE 1942

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 159, de 20 do corrente mês, sobre os termos de renovação dos contratos celebrados com os Srs. Manoel Ferreira da Costa, Raimundo Aguinaldo Raposo Câmara, Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura, Liberato Soares Pinto, João Calmon du Pin e Almeida, Oto Eduardo Raulino, João Batista Bidart, Edgard de Oliveira Fonseca e José Gonçalves Barbosa, para desempenharem as funções de engenheiros e assistente técnico do Serviço de Obras do citado Departamento (PG. 10.022). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 217, de 12 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.990, de 30 de dezembro próximo findo, que abre o crédito especial de 19:034\$9, para liquidação das despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da hospedagem, nesta capital, no ano de 1941, da Embaixada de doutorandos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre (PG. 4.754). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 219, de 12 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 3.981, de 29 de dezembro próximo findo, que abre o crédito especial de 21:700\$0, para pagamento, no exercício de 1941, aos examinadores nos concursos de habilitação à matrícula na Faculdade de Medicina de Porto Alegre e Escolas Anexas de Farmácia e Odontologia, Dario Bittencourt e outros (PG. 4.755). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial. No julgamento deste processo, declarou-se impedido o Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa, por ser um dos beneficiários irmão de S. Exa., tendo assumido a presidência o vice-presidente Sr. Ministro Bernardino José de Souza.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 61, de 21 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato assinado em 13 do dito mês por Americo Francisco de Almeida Costa, relativo ao arrendamento do terreno

De 600\$0 em 21 de novembro, pelo escriturário do Primeiro Conselho de Contribuintes, Antônio Pereira da Costa, para despesas miudas e de pronto pagamento no quarto trimestre (6.483-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De 3:000\$0 em 5 de junho de 1940, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, pelo escriturário, classe D, da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, Antônio Raimundo de Araújo, para despesas de pronto pagamento no segundo trimestre (33.054-41). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.048 de Francisco Acioli Sobral, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Sergipe, de 2 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, exercício de 1939. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acordo.

N. 5.811 de Maria do Carmo Pedroza Belo, escrivão, servindo de coletor interino em Palmares, Estado de Pernambuco, de 11 de março a 5 de abril de 1938. — O Tribunal julgou a responsável em crédito pela quantia de 809\$697, proveniente de porcentagens e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordo.

N. 1.824 de Barônio Barbosa de Lucena, coletor federal da segunda coletoria em Campina Grande, Estado da Paraíba, de 24 de outubro de 1927 a 15 de maio de 1932, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Raul Góis, de 24 de outubro de 1927 a 31 de dezembro de 1930. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 152\$7, correspondente ao débito apurado, a cujo pagamento fora o responsável escrivão Raul Góis condenado por acordo de 31 de outubro de 1939, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 4:500\$0 em 18 de outubro de 1941, pelo oficial administrativo, classe H, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Gildásio Palhano de Jesus, para atender a despesas miudas e de pronto pagamento no quarto trimestre (8.257-42);

De 500\$0 em 9 de setembro, pelo escriturário, classe F, do Serviço de Saúde dos Portos, Magnerio Luna, para despesas de pronto pagamento no terceiro trimestre (4.210-42);

De 300\$0 em 16 de agosto, pelo guarda-livros no Ministério da Agricultura, Sílvia Tarcio de Castro Menezes, idem, idem (6.392-42);

De 462:500\$0 em 15 de setembro, pelo oficial administrativo, classe L, da Estrada de Ferro Baía e Minas, Artur Gonçalves Martins, para despesas de material nos serviços da mesma Estrada, de julho a setembro (18.731-41);

De 150:000\$0 em 4 de outubro, na Tesouraria do Ministério da Educação, pelo professor catedrático, Carlos Chagas Filho, para despesas a seu cargo de setembro e outubro (37.744-41).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão à verba própria do saldo de \$700 verificado no processo n. 6.392-42.

Relatados pelo Sr. Auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.221 de Lauro Birindiba do Nascimento, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Alcobaça, Estado da Baía, de 10 de novembro de 1926 a 25 de junho de 1936. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Requerimento datado de 1 de setembro de 1941, em que Jorge Guilherme Montenegro, coletor aposentado em Lapa, no Estado do Paraná, pede solução do processo referente à tomada de suas contas no período de 1901 a 1922 (29.329-41). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 187, de 15 de fevereiro de 1933, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestando esclarecimentos sobre a gestão do ex-agente do correio em São José do Tijuco, José Cândido da Silva e Souza (30.921, de 1941). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 75:000\$0 em 14 de outubro de 1941, pelo escriturário, classe F, do Departamento Administrativo do Serviço Público, José Guedes

Pinto, para despesas com a edição da Revista do Serviço Público (8.249-42);

De 350\$0 em 7 de junho, pelo guarda-livros, classe G, do Ministério da Agricultura, Sílvia Tarcio de Castro Menezes, para ocorrer a despesas miudas e de pronto pagamento, de abril a junho (6.390, de 1942);

De 3:000\$0 em 16 de outubro, pelo chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Eugênio Faustino Machado, para atender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro (2.127-42);

Recebidos na Tesouraria do Ministério da Educação:

De 488\$0 em 24 de novembro, pelo estatístico, classe J, do Serviço de Estatística da Educação e Saúde, Oscar Oliveira Pereira de Melo, para despesas de pronto pagamento, de outubro a novembro (37.746-41);

De 450\$0 em 24 de novembro, pelo estatístico, classe J, do mesmo Serviço, Celina Chaves Pena, para atender a despesas miudas e de pronto pagamento no quarto trimestre (4.207-42);

De 4:000\$0 em 24 de novembro, pelo conservador, classe G, do Museu Histórico Nacional, Adolfo Dumans, idem, idem (37.745-41).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 1\$0 à verba própria, verificado no processo n. 6.390-42.

De 3:000\$0 em 4 de maio de 1939, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, pelo escriturário, classe G, da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina, Antônio Fernandes (10.380, de 1941). — O Tribunal mandou que se proceda de acordo com o parecer.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 20 de janeiro de 1942:

Ns. 4.351, de Maria Alves Gomes, agente postal-telefônica em Rio Pardo, Estado de Mato Grosso, 5.284 de José da Silva Moreira, almoxarife, classe G, do Serviço Federal de Águas e Esgotos, 5.927 de Amaro do Nascimento, terceiro sargento CA, 6.054 de Nominata Trancoso Rios, telegrafista classe F, servindo de tesoureira na agência postal-telegráfica em Ramos, Distrito Federal, 6.060 de João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 6 de janeiro de 1942:

N. 38.477 de João Marinho Fagundes, coletor federal em Atibaia, Estado de São Paulo, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão João Alves do Amaral, dando provimento ao recurso interposto, para o fim de ser considerada nula, em todos os seus termos, a sentença proferida no acordo de 20 de setembro de 1938.

N. 2.108, dos mesmos responsáveis, negando provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantido, em todos os seus termos, a sentença proferida no acordo de 6 de junho de 1939.

Sessão de 20 de janeiro de 1942:

Ns. 4.780, de José Ernesto Franco, almoxarife interino, classe G, do almoxarifado do Depósito de Corinto, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5.544, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede de Viação Cearense, 6.069, de Manoel de Souza Aguiar, chefe da portaria do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 1.556, de Inácio Florêncio da Silveira, coletor federal em Campinas, Estado de São Paulo, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão José Sarmiento Sobrinho, dando provimento ao recurso interposto, para o fim de ser o coletor considerado em alcance pela quantia de 5:185\$4, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos e o escrivão quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 20 de janeiro de 1942:

Ns. 4.781, de José Ernesto Franco, almoxarife interino, classe G, servindo no Almoxarifado de Corinto, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5.196, de Sebastião Araújo Guimarães, escriturário, classe E, servindo como encarregado do Depósito de Materiais da 3.ª Divisão da Estrada de Ferro de Goiás, e 6.019, de Sílvia Soares de Sá, secretária da Consultoria Geral da República, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 13 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JANEIRO DE 1942

Presidente do Sr. ministro Rubens Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, Cel. João Salse

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Representação do Sr. diretor da 1.^a Diretoria do Tribunal de Contas, sobre o expediente decorrente da publicação no *Diário Oficial* de 26 deste mês do decreto-lei n. 4.049, de 23 anterior, que abre o crédito suplementar de 40:800\$0 a dotação do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (PG. 2.143). — O Tribunal mandou que se proceda à anulação da importância de 36:000\$0, a que se refere o art. 11 do aludido decreto-lei.

Processos:

De concessão:

De montepio militar à menor Cecy America Teixeira, filha natural reconhecida de Paulo Teixeira de Souza, 3.^o sargento do Exército, e apostila de redução da pensão da viuva Nair Campos Teixeira de Souza, em virtude de nova divisão da mesma pensão (PG. 12.475). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão constante do título de 10 do corrente mês, bem como o da apostila feita no de 26 de setembro de 1940 — fls. 26.

De montepio e meio soldo, em reversão, a Ana Rita Fernandes Barbosa Barros e outra, filhas de Antonio Fernandes Barbosa, 2.^o tenente do Exército (PG. 22.568). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, recusando esse expediente à despesa, por se achar classificada no exercício de 1941, já encerrado.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Nos termos do art. 1.^o do decreto-lei n. 3.164, de 31 de março de 1941 e art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrevente juramentado do tabelião do 5.^o Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, padrão G do Ministério da Justiça (PG. 33.217). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Art. 197, alínea b, do aludido decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Raymundo Pinto de Freitas; ao postalista da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Valcreuse da Silva Moreira (PG. 12.145 e 12.148).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao operário de Artes gráficas da classe G, do Q. S. do Ministério da Justiça, Joaquim Rodrigues Felipe; ao servente da classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, Antenor José da Mota (PG. 12.135 e 12.115).

Art. 156, letra d, da Constituição Federal de 1937: ao fiel de Armazem da classe G, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Augusto Vieira dos Reis (PG. 12.108).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n. 210, de 15 do corrente mês, do Departamento Federal de Compras, solicitando a restituição do conhecimento da caução prestada pela Empresa Promotora de Vendas Ltda., em garantia do contrato n. 283, de 1939, celebrado entre a referida Empresa e a Comissão Central de Compras, em face do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 2.242, do Ministério da Fazenda, autorizando aquela restituição (PG. 6.427). — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, desde que o despacho do Sr. Presidente da República não está formalizado através de decreto-lei, com fundamento no art. 180 da Constituição.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 97, de 16 do corrente mês, encaminhando 26 processos de dívidas relacionadas, nos termos do art. 78, § 1.^o, do Código de Contabilidade, no total de 11:712\$7, em que são credores José Francisco Alves e outros (PG. 14.069). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 1 a 19, 21, 22 e 24 a 26, e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.^o do aludido Código; 2) converter o julgamento em diligência, quanto às de ns. 20 e 23, para os fins indicados no parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 129, de 20 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sobre o adiantamento de 10.925:000\$0 a Adeli-

no Saldanha de Medeiros, escriturário, letra F, do mesmo Departamento, para atender às despesas com o pessoal operário e material, nos meses de janeiro a março deste ano. (PG. 232). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento, em face da Exposição de Motivos n. 132, de 19 deste mês, do Ministério da Fazenda, que consta do processo n. 233-42, relatado na sessão de hoje pelo Sr. ministro Oliveira Vianna.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 144, de 31 de dezembro p. findo, encaminhando, de acordo com o disposto no art. 6.^o do decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, o relatório das operações do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", realizadas no exercício de 1940 (PG. 6.001). — O Tribunal resolveu julgar boas as contas da execução do Plano Quinquenal criado pelo decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, relativas ao exercício de 1940, de acordo com o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe D, do Quadro III do Ministério da Viação, Alvaro Rosa; ao escriturário da classe 11, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Carlos Aloys Büchele; ao carteiro da classe F, do Quadro III, do Ministério da Viação, José Carlos Pereira de Oliveira; ao carteiro da classe G, do mesmo Quadro e Ministério, Luiz Pereira da Rocha; ao carteiro da classe G, do mesmo Quadro e Ministério, Octavio Pinto Monteiro (PG. ns. 12.144, 12.137, 12.128, 12.121 e 12.111).

Art. 170, inciso 4.^o, da Constituição Federal de 1934: ao marinheiro das embarcações da Alfândega de S. Salvador, no Estado da Bahia, Ministério da Fazenda, Bonifacio Seraphim das Chagas (P. 12.120).

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe E, do Q. S. do Ministério da Justiça, Gil Benito (PG. número 12.124).

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao comissário de Polícia da classe H do Quadro II do Ministério da Justiça, Virgilio Antonio Ferreira (PG. 12.147).

De montepio e meio soldo a Alfredina Silva de Carvalho, viuva de Carlos Amadeu de Carvalho, coronel do Exército (PG. 12.102).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 32-377, de 23 do corrente mês, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento da folha na importância de 192:495\$0, proveniente de salários relativos ao citado mês, que competem aos extranumerários diaristas da mesma Repartição, Abel Casemiro Nazeane Filho e outros (PG. 8.271). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 317, de 13 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 30 de dezembro próximo findo, que recusou registro à despesa de 24:000\$0, relativa ao pagamento à Companhia Industrial Minas Gerais, proveniente do aluguel do 17.^o andar do Edifício Rex, sito à rua Alvaro Alvim n. 33-37, ocupado pela Diretoria da Justiça e do Interior, nos meses de setembro a novembro do ano passado. (PG. 8.243). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da aludida despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 266, de 14 do corrente mês, da Divisão do Material, solicitando ser tornado sem efeito o adiantamento feito ao escriturário da classe G, com exercício no Serviço Nacional de Malária, Atanolda Pereira, na importância de 3:000\$0, para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro do ano passado (PG. 29.279). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário pelo adiantamento em causa, fazendo-se a reversão da importância indicada à verba própria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe I, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Manoel Jardim da Silveira; ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III do mesmo Ministério, Alceste Sensburg Vieira de

Lemos; ao marinheiro da classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda, Vicente Francisco de Paula (PG. 12.146, 12.112 e 12.140).

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao agente de estrada de ferro da classe J, do extinto quadro II, do Ministério da Viação, Adamastor Augusto Lopes; ao atendente da classe D, do Quadro I do Ministério da Educação, José Augusto Cardoso (PG. 12.131 e 12.114).

Art. 196, item II, do aludido decreto-lei: ao carteiro da classe F, do Quadro III, P. S., do Ministério da Viação, Albino Pinto Monteiro (PG. 12.113); ao postalista da classe D, do Quadro III, do mesmo Ministério, Maria Elisa Pereira; ao foguista da classe D, do Q. S. do Ministério da Educação, Feliciano Antonio (PG. 12.123 e 12.138).

De montepio e meio soldo a Idalina Theonas da Costa Freitas, mãe viúva de Claro de Prado Jacques, capitão médico do Exército (PG. n. 12.103). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n. 32, de 23 do corrente mês, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 12 de agosto do ano passado, que recusou registro a concessão da aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao operário de artes gráficas da classe G, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Lupicínio José Anatholio dos Santos (PG. 21.582 e 6.509). — O Tribunal, preliminarmente, deixou de tomar conhecimento do processo, por se tratar de 2.º pedido de reconsideração, vedado pelo decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 251, de 26 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.011, de 12 do dito mês, que abre o crédito especial de réis 15.382:870\$6, para completar o pagamento do capital invertido pelo Estado de Minas Gerais na Rede Mineira de Viação (PG. 250). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial, aguardando-se a providência que for tomada pelo Ministério da Fazenda, quanto ao que se "autoriza" no art. 3.º do aludido decreto-lei.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 285, de 26 do corrente mês, do Serviço Nacional de Febre Amarela, encaminhando o processo de comprovação da aplicação da importância de 4.500:000\$0 posta no Banco do Brasil à disposição do doutor Waldemar da Silva Sá Antunes, diretor do aludido Serviço, para o combate e defesa contra a febre amarela em todo o território nacional, durante o 3.º trimestre do ano passado (PG. 4.802). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples da despesa comprovada de réis 4.500:000\$0.

N. 314, de 21 do corrente mês, da Divisão de Material, solicitando ser tornado sem efeito o pedido de adiantamento de 500\$0 em favor do atendente da classe E, com exercício no Instituto de Psiquiatria, José Martinez Vazquez, para ocorrer às despesas com lavagens, engomagem de roupas, etc., no mês de dezembro do ano passado (PG. 37.823). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário pelo adiantamento em causa, fazendo-se a reversão da importância indicada à verba própria.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao agente fiscal da classe F, do Quadro IX — Agências Fiscais — Ministério da Fazenda, Ignácio de Sá Sottomaior Ramos (PG. 12.127).

Art. 156, letra d, da aludida Constituição: ao oficial administrativo da classe H, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, Arsênio Augusto de Araujo (PG. 12.109).

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Augusto Berquó; ao contínuo da classe G, do Quadro III, do Ministério da Justiça, Hugo do Amaral Vergueiro; ao carteiro da classe G do Quadro III, S. P. do Ministério da Viação, José Ribeiro; ao servente da classe B, do Quadro Permanente do Ministério da Educação, Maria Fernandes Cardoso (PG. 12.139, 12.130, 12.126 e 12.107).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe 18 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Alvaro Augusto de Souza Menezes (PG. 12.110).

Art. 170, n. 4, da Constituição Federal de 1934: ao oficial administrativo da classe L, do Quadro I do Ministério da Educação, Horacio Barbosa Carneiro (PG. 12.125).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. CT/2/940. (00)-921.5 (96) (00), de 14 de janeiro corrente, com cópias do decreto-lei n. 3.961, de 20 de dezembro p. findo,

que torna extensivo o exercício de 1942 o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.396, de 11 de julho de 1940 (PG. 14.079). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Ministério informe qual o saldo do crédito especial distribuído à Delegacia do Tesouro em Nova York que deve ser anotado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 131, de 20 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sobre o adiantamento de 430:000\$0 a Nelson Pereira da Costa, escriturário da letra F, do mesmo Departamento, para despesas com serviços gerais a cargo desse Departamento, nos meses de janeiro a março deste ano. (PG. 233). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe C, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Firmiano José Luiz; ao médico sanitaria da classe M, do Q. S. do Ministério da Educação, José Antonio de Figueiredo Rodrigues (PG. 12.129 e 12.122).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao operário de artes gráficas da classe F, do Q. S. do Ministério da Justiça, Alcides Lopes; ao carteiro da classe G, do Quadro III, do Ministério da Viação, Jerônimo Rodrigues Lequito (PG. 12.133 e 12.199).

Art. 196, item IV, do referido decreto-lei: ao servente da classe E, do Q. S. do Ministério da Justiça, Pedro Baptista Camargo; ao operário de artes gráficas da classe G do Q. S. do Ministério da Justiça, Joaquim Alves Martins; ao oficial administrativo da classe I do Q. S. do Ministério da Educação, Arlindo Gaspar dos Santos (PG. ns. 12.118, 12.134 e 12.144).

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação, João Ferreira de Andrade (PG. 12.132).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De adiantamento de 450\$0 e 3:000\$0, respectivamente, a Oscar Rodrigues de Almeida, contador da classe K, e a Silvío Fróes, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. do Ministério da Fazenda, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no último trimestre do ano passado, e que não foram entregues, por estar encerrado o período dentro do qual teriam aplicação (PG. 30.100 e 30.105). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade dos funcionários pelos adiantamentos em causa, fazendo-se a reversão das importâncias indicadas à verba própria.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 128, de 20 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sobre o adiantamento de 3.000:000\$0 ao escriturário letra F do mesmo Departamento, Sebastião José Marques, para despesas com as obras de prosseguimento da estrada Rio-Porto Alegre, nos meses de janeiro a março deste ano (PG. 231). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 595, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 256:248\$0 à Tesouraria do Ministério, a conta da verba 1.ª — Pessoal — V — s/c. n. 26 — Diferença de vencimentos, do vigente orçamento (PG. 4.815). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

Er para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

(*) Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Ellen Christiana Kjer para o desempenho da função de técnico-especializado em tradução.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presente no gabinete da presidência do Conselho de Imigração e Colonização, o respectivo presidente e a senhora Ellen Christiana Kjer, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O Sr. Dr. Antonio Camillo de Oliveira, presidente do Conselho de Imigração e Colonização da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo segundo

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número três mil quinhentos e um, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, contrata a senhora Ellen Christiana Kjer para no Conselho de Imigração e Colonização, desempenhar as funções de técnico-especializado em tradução.

Cláusula segunda — A senhora Ellen Christiana Kjer, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, do orçamento do Conselho de Imigração e Colonização, anexo nove, aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, e dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de dois anos a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, devendo ser submetido a registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo ou por iniciativa do contratado, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim, Margarida da Silva Porto, auxiliar de escritório XI, às fls. vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Conselho de Imigração e Colonização, em cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Sobre dezanove mil e seiscentos réis em estampilhas e mais duzentos réis de Educação assinaram: Dr. Antonio Camillo de Oliveira. — Ellen Christiana Kjer. — Margarida da Silva Porto e como testemunhas, Arminia Maciel. — Aura de Paula Leitão.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

Termo de prorrogação e modificações do contrato, celebrado na Comissão de Defesa da Economia Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Nino Gallo para o desempenho das funções de técnico especializado em Fibras da mesma Comissão.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, o respectivo presidente ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, e o Sr. Nino Gallo, foi firmada a prorrogação do contrato em vigor desde três de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o referido Sr. Nino Gallo, com as modificações seguintes, mantidas as demais disposições:

Cláusula primeira — O ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando da atribuição que lhe confere o artigo dez parágrafo segundo do decreto-lei número novecentos e nove de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e de acordo com a autorização do senhor Presidente, exarada na Exposição de Motivos número 3.501 do Departamento Administrativo do Serviço Público contrata o Sr. Nino Gallo para desempenhar as funções, na Comissão de Defesa da Economia Nacional, de Técnico especializado em Fibras.

Cláusula segunda — O Sr. Nino Gallo, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados, do anexo 6 art. 3.º do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o Orçamento Geral da República para mil novecentos e quarenta e dois, onde fica empenhada.

Cláusula terceira — O contrato terá vigência até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois a partir de um de janeiro do corrente ano não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — O presente termo de prorrogação e modificação está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aureliano da Costa Araujo, oficial administrativo, com exercício na Comissão de Defesa da Economia Nacional, que o lavrei em livro próprio às folhas onze verso e doze. Sobre dezanove mil réis de estampilhas federais e mais duzentos réis de selo de Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva. — Nino Gallo — como testemunhas Candido de Abreu e Souza. — Alberto Dantas Carrilho. — Confere, Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza. — Visto Alberto Dantas Carrilho, diretor.

Termo de prorrogação e modificações do contrato, celebrado na Comissão de Defesa da Economia Nacional, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Francisco Ebling para o desempenho das funções de técnico especializado em Transportes da mesma Comissão.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, o respectivo presidente ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, e o Sr. Francisco Ebling, foi firmada a prorrogação do contrato em vigor desde vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o referido Sr. Francisco Ebling, com as modificações seguintes, mantidas as demais disposições:

Cláusula primeira — O ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando da atribuição que lhe confere o artigo dez parágrafo segundo do decreto-lei número novecentos e nove de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 3.501 do Departamento Administrativo do Serviço Público, contrata o Sr. Francisco Ebling para desempenhar as funções, na Comissão de Defesa da Economia Nacional, de técnico especializado em transportes.

Cláusula segunda — O Sr. Francisco Ebling, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 04 — Contratados, do anexo 6 art. 3.º do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta de dezanove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o orçamento geral da República para mil novecentos e quarenta e dois, onde fica empenhada.

Cláusula terceira — O contrato terá vigência até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois a partir de um de janeiro do corrente ano não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta — O presente termo de prorrogação e modificação está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Aureliano da Costa Araujo, oficial administrativo, com exercício na Comissão de Defesa da Economia Nacional, que o lavrei em livro próprio às folhas dez e onze. Sobre dezanove mil réis de estampilhas federais e mais duzentos réis de selo de Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva. — Francisco Ebling — como testemunhas Candido de Abreu e Souza. — Alberto Dantas Carrilho. — Confere, Fernanda Maria Pinto Mourão de Souza. — Visto — Alberto Dantas Carrilho, diretor.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Termo de prorrogação e modificações do contrato, celebrado no Conselho Federal de Comércio Exterior, entre o Governo Federal e o senhor Amerino Wanick, para o desempenho das funções de chefe de Seção.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes o Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, respondendo pelo expediente do Conselho Federal de Comércio Exterior, e o senhor Amerino Wanick, foi firmada a prorrogação do contrato em vigor desde primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta, com as modificações seguintes, mantidas as demais disposições:

Cláusula primeira: — O Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, respondendo pelo expediente do Conselho Federal de Co-

mércio Exterior, usando da atribuição que lhe confere o artigo dez parágrafo segundo do decreto-lei número mil novecentos e nove de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República exarada na Exposição de Motivos número 3.501 do Departamento Administrativo do Serviço Público, contrata o senhor Amerino Wanick para desempenhar as funções, no Conselho Federal de Comércio Exterior, de chefe de Secção.

Cláusula segunda: — O senhor Amerino Wanick, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente à conta da Verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04) Contratados, do anexo 8 do artigo 3.º do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o Orçamento Geral da República para mil novecentos e quarenta e dois, onde fica empenhada.

Cláusula terceira: — O contrato terá vigência até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, a partir de um de janeiro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta: — O presente termo de prorrogação e modificação está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Joaquim Broxado, escrivão do Ministério da Fazenda, com exercício no Conselho Federal de Comércio Exterior, que o lavrei em livro próprio as folhas oito e nove.

Partes contratantes: Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva. Amerino Wanick.

Testemunhas: Octavio Monjardin. Candido de Abreu e Souza.

Foram inutilizadas estampilhas federais no valor de dezesseis mil e quatrocentos réis e mais duzentos réis de selo de Educação e Saúde.

Termo de prorrogação e modificações do contrato, celebrado no Conselho Federal de Comércio Exterior, entre o Governo Federal e o senhor Iberê Goulart, para o desempenho das funções de chefe de Secção.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes o Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, respondendo pelo expediente do Conselho Federal de Comércio Exterior, e o senhor Iberê Goulart, foi firmada a prorrogação do contrato em vigor desde primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta, com as modificações seguintes, mantidas as demais disposições:

Cláusula primeira: — O Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, respondendo pelo expediente do Conselho Federal de Comércio Exterior, usando da atribuição que lhe confere o artigo dez, parágrafo segundo do decreto-lei número mil novecentos e nove de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 3.501 do Departamento Administrativo do Serviço Público, contrata o senhor Iberê Goulart para desempenhar as funções, no Conselho Federal de Comércio Exterior, de chefe de Secção.

Cláusula segunda: — O senhor Iberê Goulart, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente à conta da Verba 1.ª Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 04) Contratados, do anexo 8 do artigo 3.º do decreto-lei número três mil novecentos e sessenta de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou o Orçamento Geral da República para mil novecentos e quarenta e dois, onde fica empenhada.

Cláusula terceira: — O contrato terá vigência até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, a partir de um de janeiro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar o respectivo registro.

Cláusula quarta: — O presente termo de prorrogação e modificação está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor; e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Joaquim Broxado, escrivão do Ministério da Fazenda, com exercício no Conselho Federal de Comércio Exterior, que o lavrei em livro próprio as folhas seis e sete.

Partes contratantes: Ministro Joaquim Eulálio do Nascimento e Silva, Iberê Goulart.

Testemunhas: Octavio Monjardin. Candido de Abreu e Souza.

Foram inutilizadas estampilhas federais no valor de quinze mil e seiscientos réis e mais duzentos réis de selo de Educação e Saúde.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 9 DE FEVEREIRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$805	\$885
Suiça	—	4\$620	—
Nova York	16\$575	19\$645	20\$598
Uruguai	—	10\$160	—
Argentina	—	—	4\$951
Chile	—	\$655	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	78\$388	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE FEVEREIRO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	700\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	818\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelas)	788\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	857\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) ..	1:025\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:025\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:020\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	560\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	211\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.550) ..	193\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	903\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	29\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	675\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	460\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ..	177\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ..	187\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ..	190\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:005\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	218\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:109\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	430\$000
Banco Português do Brasil, nom.	210\$000

Ações de Companhias

Companhia Nacional de Tecidos "Nova América", integ.	350\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	138\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	131\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	650\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real ..	212\$000
--	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Paulista:

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 9

Café

	Sacas
Entradas	7.957
Saidas	30
Consumo local	600
Existência	349.977
Café doado	155
Café bonificado	—

Mercado sustentado.

Preços por
10 quilos

Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	2.173
Saidas	4.323
Existência	84.048

Mercado firme.

Preços por
saco

Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saidas	244
Existência	16.191

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	56\$0 a 57\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Tipo 3	—
Tipo 5	36\$5 a 37\$0

Em 9 de fevereiro de 1942. — O síndico, Bento Dias Pereira.

MOVIMENTO DO DIA 9

Café

	Sacas
Entradas	3.253
Saidas	6.178
Consumo local	1.200
Existência	345.987
Café doado	—
Café bonificado	135

Mercado calmo.

Preços por
10 quilos

Tipo 3	31\$0
Tipo 4	30\$5
Tipo 5	30\$0
Tipo 6	29\$5
Tipo 7	29\$0
Tipo 8	28\$5

Açúcar

	Sacos
Entradas	13.350
Saidas	14.000
Existência	83.398

Mercado firme.

Preços por
saco

Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	200
Saidas	555
Existência	15.836

Mercado estavel.

Preços por
10 quilos

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	59\$0 a 60\$0
Tipo 4	56\$0 a 57\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	44\$0 a 45\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	43\$0 a 44\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	—	—

Paulista:

Tipo 3	—	—
Tipo 5	36\$5 a 37\$0	

Em 10 de fevereiro de 1942. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 8 de fevereiro de 1942	21.930:105\$500	21.325:347\$600
Em 9 de fevereiro de 1942 ..	1.610:583\$400	1.589:332\$800
Total	23.540:688\$900	22.914:670\$400
Em igual período de 1941 ..	23.597:798\$600	15.876:640\$000
Diferença para menos em 1942 —	57:109\$700	+ 7.038:030\$400

Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942 ..	93.235:305\$400	88.499:508\$700
Em igual período de 1941 ..	75.092:016\$000	65.979:141\$100
Diferença para mais em 1942	18.143:289\$400	22.520:367\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 9 de fevereiro de 1942	23.540:688\$900	22.914:670\$400
Em 10 de fevereiro de 1942 ..	2.697:198\$500	2.682:312\$800
Total	26.237:887\$400	25.596:983\$200
Em igual período de 1941 ..	24.802:662\$000	17.059:368\$200
Diferença para mais em 1942	1.435:225\$400	8.537:615\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de fevereiro de 1942 ..	95.932:503\$900	92.181:821\$500
Em igual período de 1941 ..	76.296:879\$400	67.161:869\$300
Diferença para mais em 1942	19.635:624\$500	12.019:952\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de fevereiro de 1942	1.364:157\$600
9 de fevereiro de 1941	—
Receita mensal:	
De 1 a 9 de fevereiro de 1942	14.680:505\$000
De 1 a 9 de fevereiro de 1940	7.933:450\$900
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	6.656:054\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942	67.266:791\$000
De 2 de janeiro a 9 de fevereiro de 1941	51.297:883\$300
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	15.968:907\$700

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de fevereiro de 1942	1.712:470\$900
6 de fevereiro de 1941	951:641\$500
Receita mensal:	
De 1 a 6 de fevereiro de 1942	7.945:911\$700
De 1 a 6 de fevereiro de 1941	9.284:891\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.338:979\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1942	74.744:467\$900
De 2 de janeiro a 6 de fevereiro de 1941	54.222:429\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	20.522:038\$200

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS PARA CARGOS INICIAIS DAS CARREIRAS DE DATILÓGRAFO DO QUADRO PERMANENTE DO D. A. S. P. E ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro do prazo de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., praça Marechal Ancora, afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Datilógrafo do D. A. S. P.: 61 — Aldo Lanzillotti e 106 — Plácido Sebastião de Albuquerque.

Escriturário — 65 — Djalma de Azevedo Soares; 456 — Arnaldo Bezerra Faro; 486 — Alladim de Andrade Rumbelsperger; 810 — José Antonio Bernardino da Rocha; 890 — José Luiz de Carvalho Filho; 1.489 — Pedro Borges Leitão Filho; 1.700 — Jacyrá Vieira do Nascimento; 1.758 — Clotilde de Oliveira; 2.398 — Theotonio Faustino Nunes; 2.400 — Maria de Lourdes Borburema Soares; 2.578 — Palmyra da Silva Fernandes; 2.758 — Walter Serpes; 2.951 — Maria Zilma Carvalho de Souza; 2.986 — Alda Rodrigues Sá; 3.024 — René Britto; 3.357 — Maria Orlandina dos Santos Athayde; 3.392 — Manoel Bizarro Borges; 3.643 — Maria Luiza Machado de Andrade; 3.684 — Victor Torres Gallo; 3.723 — Carlos Alberto de Carvalho Leite; 3.733 — Eurico Gurgel do Amaral Valente; 3.742 — Alexandrino da Silva Polek; 3.773 — Fernando de Oliveira; 3.792 — Maria de Nazareth Guimarães; 3.814 — João Antonio Lopes; 3.837 — Noemia de Oliveira; 3.857 — José Pimentel; 3.865 — Manoel Feliz; 3.882 — Noemia de Aguiar.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE LÍNGUA INGLESA

Faz-se público para ciência dos interessados que, de acordo com o estabelecido no edital de 5 do corrente, da Divisão de Aperfeiçoamento, serão processadas, até 22 deste, as permutas de turmas.

Os interessados deverão preencher uma fórmula que lhes será fornecida pelo auxiliar do Curso em serviço.

As permutas serão deferidas desde que os interessados dos permutantes não colidam com os do ensino e da Administração.

D. A. do D. A. S. P., em 10 de fevereiro de 1942. — *Mario P. de Brito*, diretor da Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSA-LISTA DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO.

P. H. — 451

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para Assistente de Organização — dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Sebastião Veiga.
2. Fábio de Carvalho Alves.
3. Alberto Cerqueira.
4. Antonio Pereira dos Santos.
5. Adalberto Lisboa Guerra.
6. Arthur Felipe Barbosa.
7. Maria José Reis Breuer.
8. Joaquim Caetano Gentil Netto.
9. Guiomar Ramalho Moraes.
10. Orival Fernandes da Silva.
11. Fenelon Nonato da Silva.
12. Carlos Dodsworth Machado.
13. Francisco Paulo Marques dos Santos.
14. Antonio Monteiro Guimarães e Souza.
15. Lourdes de Campos Maia.
16. Halter Maia de Almeida.
17. Geraldo Wilson Nunan.
18. Baltasar Xavier de Andrade e Silva.
19. Hernandez de Araujo Pinto.
20. Ibany da Cunha Ribeiro.
21. João Manoel Rocha Matos.

22. Moacir Taccirio Assucar.
23. Gerardo Elmer Barreto Góes.
24. Clio da Mota Assunção.
25. Benedicto José de Souza.
26. Marina Amaral Gomes Brandão.
27. Noemia Rodrigues de Melo.
28. Inácio da Costa Ramos.
29. Maria do Carmo Rabello Mesa.
30. Paulo Gilberto Marcondes.
31. José Brandão Pereira.
32. Daniel Israel.
33. Mario Guimarães.
34. Luiz Joaquim Alves.
35. José Furtado Soares de Mirelles.
36. Enedino de Carvalho.
37. Milton Pompeu Memória.
38. Anastacio Honorio de Mello.
39. Ernani Barroso da Silva.
40. Carlos Sebastião.
41. José Sebastião Carneiro.
42. Sylvio Corrêa de Avellar.
43. Cleantho de Paiva Leite.
44. Francelino de Araujo Gomes.
45. Marcus Vinicius Machado Vieira.
46. Araken Domingues Costa.
47. Edgard de Azevedo Delgado Motta.
48. Walter Santiago.
49. Wanderley Santiago.
50. Ricardo Alhadef.
51. Nicolau Demetrio Zahra.
52. Enoch Eduardo Lins.
53. Augusto Freire Belém.
54. Creso Gomes Teixeira.
55. Clovis Nogueira da Silva.
56. José de Moraes Oliveira.
57. Uriel Ribeiro Pereira.
58. Raimunda Cantanhede de Almeida.
59. Oranice Franco.
60. José Soares de Rezende.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de fevereiro de 1942. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

SERVIÇO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/42, RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPAROS NO EDIFÍCIO DO NÚCLEO ANEXO DO INSTITUTO PROFISSIONAL QUINZE DE NOVEMBRO.

Autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado no processo n. 2.188, de 1942, faço público que no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para obras de reparos no edifício do Núcleo Anexo do Instituto Profissional "Quinze de Novembro".

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações e condições deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.^a *Condição* — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 24 de fevereiro de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 1:000\$0 (um conto de réis), caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato.

2.^a *Condição* — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes;

e) contrato social devidamente registrado;

f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939, responsável pela firma.

O segundo invólucro com os dizeres "Proposta da firma" conterá, apenas, a proposta em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

3.^a Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a 62:605\$8 (sessenta e dois contos, seiscentos e cinco mil e oitocentos réis).

4.^a Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que apresentem quaisquer alternativas, bem como diverjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

5.^a Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, neste Serviço de Obras.

6.^a Condição — Nos dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do S. O., Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro, classe II, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na segunda condição.

7.^a Condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os invólucros correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

8.^a Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

9.^a Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes, serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

10.^a Condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura a leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

11.^a Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

12.^a Condição — Julgados pelo senhor ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

13.^a Condição — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

14.^a Condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.^a Condição — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição 1.^a, podendo também ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Ser-

viço de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

16.^a Condição — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito da quantia de 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

17.^a Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 45 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

18.^a Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$0 por dia de excesso.

19.^a Condição — Os prazos fixados nas cláusulas 17, e 18.^a deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 200\$0 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

20.^a Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação do senhor ministro.

21.^a Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

22.^a Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete exclusivamente ao diretor do Serviço de Obras.

23.^a Condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao senhor ministro da Justiça para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras que os encaminhará à decisão do senhor ministro.

24.^a Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição ou ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do Serviço de Obras, bem como a caução de que trata a condição 16.^a deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 4:000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Sr. ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

25.^a Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

26.^a Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou quaisquer trabalhos executados que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

27.^a Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

28.^a Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 2:000\$0 que serão aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras e confirmada pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores.

29.^a Condição — As multas que forem confirmadas pelo senhor ministro da Justiça, serão descontadas da caução de que trata a condição 16.^a deste edital.

30.^a Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

31.^a Condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

32.^a *Condição* — A caução de que trata a condição 16.^a deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. O. referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em quaisquer elementos.

33.^a *Condição* — Estas condições e especificações, bem como opúsculo das especificações gerais, detalhes e normas que serão fornecidas aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.^a *Condição* — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. ministro.

35.^a *Condição* — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

36.^a *Condição* — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

37.^a *Condição* — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

38.^a *Condição* — No S. O., diariamente, das 14 às 17 horas, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

39.^a *Condição* — A todos os concorrentes serão fornecidos, diariamente, das 11 às 17 horas, as especificações constantes dos trabalhos acima citados e que são objeto do presente edital.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de fevereiro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Experiência:

Alberto Pinto Brandão, n. 114 — Art. 248 L do antigo R. V.

Autos de passeio:

Manoel Tavares de Souza, n. 694 — Art. 8.^o.
 Joaquim Lito Figueiredo, n. 4.330 — Art. 8.^o.
 Elisa C. Rodrigues P. Garcia, n. 4.635 — Art. 5.^o, n. 6.
 Manoel Monteiro, n. 5.587 — Art. 8.^o do decreto n. 7.033.
 Manoel Egrejas, n. 7.550 — Art. 5.^o, n. 4.
 Manoel Xavier Alves de Mattos, n. 7.803 — Art. 8.^o.
 José Luiz Gonçalves, n. 8.880 — Art. 6.^o, n. 4.
 José Carlos Villar, n. 10.676 — Art. 6.^o, n. 9 D.
 Ary Ferreira Pinheiro, n. 13.564 — Art. 8.^o.
 Licínio Eugênio Gomes, n. 15.915 — Art. 8.^o.
 Francisco da Costa, n. 17.950 — Art. 4.^o.
 Walter Ribeiro, n. 27.336 — Art. 8.^o § 1.^o A.
 Amadeu Macedo da Silva, n. 27.702 — Art. 6.^o, n. 9 D.
 Alfredo Blomfeld, n. 27.897 — Art. 8.^o.
 Amélio Ferreira, n. 29.648 — Art. 6.^o, n. 9 D.
 Thomaz da Silva Moraes, n. 29.706 — Art. 6.^o, n. 9 A.
 João Vieira Santos, n. 29.736 — Art. 8.^o.
 Luiz Carlos Peixoto, n. 29.918 — Art. 123, II C.
 Antônio Pereira Leitão Machado, n. 30.827 — Art. 8.^o.
 Carlos Carneiro Ribeiro, n. 31.361 — Art. 8.^o.
 Sérgio Horta Robim, n. 35.670 — Art. 6.^o, n. 4.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

Yolando Massey Oliveira Franco Pontes — Kurt Gumbiner — Helmuth Zillmann — Delfim Zaldua Otano — Manoel Francisco Carvalho Junior — Waldemar Vieira do Espírito Santo — Manoel da Rocha Santos Filho — Alberto André Duarte — Antenor Francisco dos Santos — Jorge Lopes de Moraes — Jorge Aboim Dias — Amil José Rodrigues — Manoel Paula Madeira — Aloysio P. Machado — José Baptista da Silva — Jayme Gonçalves Coimbra — Mirandolino José Caldas Filho — Kellermann Novaes — Nelson Ferreira Gilberto — Tacito Lopes da Costa — Pedro de Alcantara Ferreira de Andrade — Octavio Dias — Luiz Rocha — Alberto Gonçalves C. Netto — Agostinho Gonçalves — Helio de Mattos Alvarenga — Nelson Dantas — José Caetano dos Santos — Amaro Cezario de Souza Tavares — Jorge Ribeiro Camara — Antonio Marques Mocho — Zilda Brum de Freitas e João Soares dos Santos.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de fevereiro de 1942. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Edital de concorrência pública para adjudicação do Serviço Federal de Águas e Esgotos à empresa particular mediante concessão

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* de 14-11-41 à pgs. 21.554 a 21.537, *Diário Oficial* de 21-11-41 à pgs. 21.987 e *Diário Oficial* de 20-12-41 à pgs. 23.594, cujo prazo de recebimento das propostas termina em 19 de fevereiro corrente, às 15 horas, conforme nota publicada no *Diário Oficial* em 6 deste mês, à pgs. 1.912.

Processos S.P. 5.685-40 — S.E. 16.361-41 e 53.385-41.

Divisão de Orçamento do D.A. do M.E.S. Em 9 de fevereiro de 1942. Visto. — *José F. de Mello*, respondendo pelo expediente da 1.^a Secção.

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Almirante Barroso n. 72-5.^o andar, concorrência administrativa para conserto de máquinas de escrever e ventiladores, constantes da relação anexa, pertencentes à Divisão de Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Educação, sob as seguintes condições:

1.^a — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.^a — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 19 do corrente, às 14 horas.

3.^a — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser executado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, por unidade.

4.^a — O prazo para execução do serviço será de 30 dias, contados da data da entrega do serviço.

5.^a — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará fatura em 3 vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

6.^a — Para maiores detalhes e verificação do serviço a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Ensino Secundário, sito à rua Alcindo Guanabara n. 17-14.^o andar.

7.^a — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 9 de fevereiro de 1942. — *Rosa Edith de Souza Viana*, chefe substituto da S. A. — Visto. *Anibal B. Richard*, diretor substituto.

Relação de máquinas de escrever e ventiladores a serem consertados

Royal:

1-KHM 26-92-2026392
1-KHM 14-92-2116393
1-KHM 14-2116372
1-KHM 14-92-1932259
1-KHM 14-92-2007322
1-KHM 12-92-1915273
1-KHM 14-92-2116378
1-KHM 14-92-1904617
1-KHM 14-92-1904617
1-KMM 14-92-2323295
1-KMM 14-92-2323285
1-HM 14-92-2009010
1-SK 92-1572655

1-4173064-12

1-4173046-12

1-4243879-12

1-4243980-12

1-164408-26

1-65549

Remington:

1-Z 466612

1-Z 324530

Kappel:

1-100307

Underwood:

1-4075572-12

1-4086515-12

1-4173044-12

Ventiladores:

C. A. 120 — Marelli 3153618

C. A. 120 — Marelli 3153375

G. E. 407310

Divisão de Material, em 9 de fevereiro de 1942. — Rosa Edith Vianna, chefe substituto da S. A.

Visto. — Annibal B. Richard, diretor substituto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrescido, desmembrado de maior porção, junto e antes do n. 30, da rua da Alegria, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 5, de 26 de janeiro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês e ano, às págs. 1.429 e 1.430, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 104.868-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 29 de janeiro de 1942. Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil de cinco (5) lotes de terrenos acrescidos de marinha que constituem a quadra 10 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 1942, publicado à fl. 1.209, do *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1942, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 105.275-41)

Serviço Regional no Distrito Federal, em 26-1-42. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de marinha e acrescidos sito na esquina da rua da Alegria com o prolongamento da rua Bela, freguesia de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 4 de fevereiro do corrente ano, publicado às páginas ns. 1.973 e 1.974 do *Diário Oficial* de 7 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. 89.294/41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 9 de fevereiro de 1942. — Petrólio Barcelos, respondendo pelo expediente.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de fevereiro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:

132.015.

225.006.

225.017.

225.018.

225.019.

227.006.

235.008.

238.005.

240.019.

240.020.

240.021.

240.022.

253.007.

450.030.

504.050.

901.003.

Materiais:

Prensa para cópias.

Medicamentos.

Medicamentos.

Drógas, etc.

Funis vidro, etc.

Medicamentos.

Lanternas.

Prensa para sineta de aço, etc.

De laboratório.

De laboratório.

De laboratório.

De laboratório.

De laboratório.

Fita para máquina de escrever.

Chácaras, copos, etc.

Tubo de borracha, etc.

Rio, 10 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de fevereiro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisição:

903.097/101.

Material:

Cano de ferro galvanizado, etc.

Rio, 10 de fevereiro de 1942. — Augusto Barata, pelo diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O capitão de mar e guerra Raul Romão Antunes Braga, Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil relator do processo número quinhentos e sessenta e nove (569), referente ao acidente ocorrido com o vapor nacional "Cabedelo", em quinze de agosto de mil novecentos e quarenta e um, quando em viagem de S. Francisco (Santa Catarina) a Cap. Town, na África.

lopo fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

Segunda — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados, de acordo com a lei do selo.

Terceira — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

Quarta — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior de seu conteúdo e do nome do proponente.

Quinta — As propostas, sem emendas, razuras ou entrelinhas ou acréscimos datadas e assinadas, serão apresentadas em 4 vias, sendo a 1.^a devidamente selada, com os preços em algarismos e por extenso de cada um dos seguintes artigos:

Café-bar:

Café chicara pequena (50 gr.).

Café chicara média (150 gr.).

Chá chicara (150 gr.).

Chocolate chicara (150 gr.).

Ovomaltine e similar; chicara (150.).

Mate chicara 150 gr.

Mate copo (250 gr.).

Leite, litro.

Leite, 1/2 litro.

Leite, garrafa.

Leite, 1/2 garrafa.

Leite, copo (250 gr.).

Pão simples.

Pão com manteiga.

Pão torrado, com manteiga.

Pão, Petrópolis, com manteiga.

Pão Petrópolis, com manteiga, torrado.

Empadas.

Pastéis.

Maravilhas.

Croquetes, etc.

Sandwiche (pão francês) de carne.

Sandwiche (pão francês) de fiambre.

Sandwiche (pão francês) de queijo.

Sandwiche (pão forma) de carne.

Sandwiche (pão forma) de fiambre.

Sandwiche (pão forma) de queijo.

Frios, porção de 80 gr.

Frios meia porção.

Fiambre, porção de 80 gr.

Fiambre, meia porção.

Queijo (tipo prato) porção de 100 gr.

Queijo (tipo prato) meia porção.

Queijo (tipo Minas) porção de 100 gr.

Queijo (tipo Minas) meia porção.

Omelete simples.

Omelete com presunto.

Ovos quentes (2).

Ovos estalados (2).

Mingãos (especificados).

Frutas (especificadas).

Sala de frutas.

Goiabada, marmelada, etc. (porção de 80 gr.).

Cremes.

Doces.

Compotas.

Sorvetes.

Águas minerais, tônicas, guaraná.

Soda.

Águas minerais, copo de 250 gr.

Refrescos, copo de 250 gr.

Coalhada.

Cigarros, charutos e fósforos (discriminar as marcas).

Restaurante:

Manteiga, porção 20 gr.

Pão por peso.

Sopas:

Canja.

Legumes.

Macarrão ou massa.

Caldo verde.

Cremes.

Arroz.

Feijão.

Feijoada.

Cosido.

Ensopado.

Filet.

Bifes.

Roast Beef.

Peixes.

Camarão.

Batatas fritas.

Batatas cozidas.

Legumes.

Verduras.

Saladas de:

Tomate.

Alface.

Agrião.

Pepino.

Mixta.

Refeições avulsas de, no mínimo 4 pratos, sobremessas, pão e café.

Sexta — Quaisquer outros artigos, além dos especificados na relação constante da condição anterior, só poderão ser vendidos depois de aprovada sua inclusão pela Divisão do Material.

Sétima — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Nona — O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Décima — Para garantia da execução do contrato, o proponente deverá apresentar, no ato da assinatura, prova de haver depositado, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis), mediante guia fornecida por esta Divisão.

Décima primeira — O Ministério da Agricultura cederá o local para o funcionamento do Café-bar e Restaurante, devendo o contratante executar por sua conta todos os serviços que forem necessários à instalação, completa bem como a fornecer o mobiliário indispensável, de acordo com os desenhos que se acham à sua disposição na Divisão de Obras deste Ministério.

Décima segunda — O proponente ficará sujeito a toda e qualquer exigência da administração deste edifício, no que diz respeito a limpeza, higiene, pessoal e material, podendo ser designado um funcionário deste Departamento, de preferência da Secção de Assistência Social, para examinar os gêneros e os alimentos preparados quer quanto a qualidade quer com relação à quantidade.

Décima terceira — A tabela de preços que for aprovada poderá ser alterada, excepcionalmente e em caráter provisório, mediante justificativa por escrito do proponente devidamente aprovada pelo senhor ministro, depois de ouvida a Divisão de Material.

Décima quarta — As instalações ficarão sujeitas à orientação e fiscalização da Divisão de Obras deste Ministério e deverão estar completamente prontas para o funcionamento do Café-bar e Restaurante, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima quinta — Todos os materiais e artigos a serem empregados, todo o mobiliário e utensílios do Café-bar e restaurante deverão ser detalhadamente especificados, quanto ao tipo, tamanho e qualidade, tais como: fogão, frigoríficos, mesas bancos, cadeiras, bandejas, louças, chibaras, armários, etc.

Décima sexta — O Café-bar e o Restaurante funcionarão obrigatoriamente das 9 às 18 horas, sujeito o seu funcionamento às determinações do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

Décima sétima — O pessoal do serviço, devidamente uniformizado, será admitido, depois de exame de saúde e capacidade física, em número que for julgado necessário ao rápido andamento do serviço, a critério da administração.

Décima oitava — O Café-bar e Restaurante deverão ter tantas mesas quantas forem necessárias, com capacidade para duas e quatro pessoas.

Décima nona — As propostas devem referir-se ao Café e Restaurante conjuntamente, sendo rejeitadas as propostas parciais.

Vigésima — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato importará na multa de 50 a 500\$0 (cinquenta a quinhentos mil réis), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Vigésima primeira — No caso de rescisão do contrato, o contratante deverá retirar do local todo e qualquer material que for julgado de sua propriedade, dentro do prazo de 24 horas, contadas da data da publicação da rescisão no *Diário Oficial*.

Vigésima segunda — As multas, quando não pagas dentro do prazo de 15 dias, contados da data do despacho do recurso, serão descontadas da caução.

Vigésima terceira — O contratante se obriga a retirar das dependências do Café-bar e Restaurante qualquer pessoa, bem como todo gênero ou outro material que, a juízo da administração for julgado de permanência inconveniente.

Vigésima quarta — O contrato não poderá ser transferido sem prévia autorização do Sr. ministro.

Vigésima quinta — Das exigências e dos atos da Administração cabe recurso para o Sr. ministro.

Vigésima sexta — Terá preferência em igualdade de condições o concorrente sindicalizado.

Vigésima sétima — A contratante poderá, findo o prazo do contrato, optar por sua renovação, a juízo do Sr. ministro.

Vigésima oitava — A contratante será responsável por qualquer dano causado por seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários, sob pena de serem feitos por ordem da Divisão de Obras, descontando-se da caução as respectivas despesas.

Vigésima nona — Correrão por conta da contratante todas as despesas de luz gás e energia elétrica do recinto e serviços do Café-bar e Restaurante, devendo a contratante, para esse fim, colocar medidores separados.

Trigésima — Terminado o contrato as instalações de água, gás e energia elétrica e sanitária passarão ao patrimônio do Ministério da Agricultura, não cabendo a contratante nenhuma indenização.

Trigésima primeira — O Ministério da Agricultura não se responsabilizará pelo pagamento dos impostos federais ou municipais cobráveis.

Trigésima segunda — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

Trigésima terceira — Quaisquer esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material deste Ministério, das 11 às 17 horas, dos dias úteis.

Divisão do Material, 9 de fevereiro de 1942. — *Newton Azevedo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta

publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 56 — Garage Apartamento Ltda.
- N. 57 — Mercantil Pan-Americana S. A.
- N. 58 — J. F. Pereira & Cia. Ltda.
- N. 59 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil.
- N. 60 — Thendim & Cia. Ltda..
- N. 376 — Avelino Taveira de Carvalho.
- N. 377 — Martins & Albuquerque.
- N. 378 — José Assucena.
- N. 379 — Augusto Vilela.
- N. 470 — S. A. Comercial Auto.
- N. 483 — Dutra Henriques & Cia.
- N. 594 — Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Ltda..
- N. 595 — José da Rosa Vieira.
- N. 596 — J. L. Andrade.
- N. 597 — Costa & Cia.
- N. 598 — Dante & Guerino.
- N. 599 — J. P. Lopes.
- N. 600 — Barcelos & Rodrigues.
- N. 660 — Mesbla S. A.
- N. 679 — J. Segadaes.
- N. 680 — D. W. Calvão & Cia. Ltda.
- N. 691 — Garage Apartamentos Ltda.
- N. 692 — Mercantil Pan-Americana.
- N. 693 — J. F. Pereira & Cia. Ltda..
- N. 694 — Julio Costa.
- N. 721 — Fernandes & Nunes.
- N. 722 — Pinto Soares & Gomes.
- N. 723 — Manoel Alves Gil.
- N. 741 — Fazendas Reunidas Sernambetiba.
- N. 742 — José Rodrigues Marcelino.
- N. 743 — José Joaquim de Araujo.
- N. 744 — Francisco da Silva & Samuel.
- N. 745 — José da Rocha.
- N. 746 — J. Soares de Almeida & Cia.
- N. 747 — Sanssef Hazonani.
- N. 748 — Alfredo Corrêa.
- N. 749 — Samuel Tribel.
- N. 750 — Americo Antunes Mortel.
- N. 751 — M. N. Paiva Pereira.
- N. 752 — Belmiro Almeida.
- N. 753 — Manoel Lucas Chaves.
- N. 754 — J. M. Ramos & Irmão.
- N. 855 — Cia. Cervejaria Bohemia.
- N. 3.358 — Antonio Custodio.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 63-42

Pela presente, fica notificado Nelza de Souza, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Laboratório Moura Brasil, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *C. H. Porto Carrero de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 62-42

Pela presente, fica notificado Domingos Cerqueira dos Santos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,5 horas do dia 25 de fevereiro de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra H. Engelhard & Cia., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 61-42

Pela presente, fica notificado Armando Passos Esteves, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,10 horas do dia 25 de fevereiro de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Cia. Construtora Pedernheiras, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 60-42

Pela presente, fica notificado Antônio Moreno de Oliveira, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,15 horas do dia 25 de fevereiro de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra J. M. Séabra, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 59-42

Pela presente, fica notificado Guaraciaba de Lima Chagas, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 12,55 horas do dia 25 de fevereiro de 1942 à audiência relativa à reclamação que apresentou contra Dr. Sílvio Leite, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado José Manoel de Souza, domiciliado à rua dos Cajueiros n. 80, casa 10, para comparecer à 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 23 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Francisco Antonio Guimarães, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 9 de fevereiro de 1942. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Henrique Corrêa, domiciliado à rua Costa Rica n. 189, casa II, Penha, para comparecer à 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 23 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Ferreira Martins, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 9 de fevereiro de 1942. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Elpidio Dalcio João dos Santos, domiciliado à rua Bom Futuro n. 9, Acari, para comparecer à 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, às treze e meia horas do dia 24 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Jayme da Costa Mendes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 9 de fevereiro de 1942. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, secretário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 36.064, em 28-1-42. Autuado: Amaro Silva, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 916\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.065, em 28-1-42. Autuado: Batista Sandreschi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 3:354\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.063, em 28-1-42. Autuado: José Henrique Rodrigues, de Aparecida do Norte, Estado de São Paulo. Multa: 100\$0, débito: réis 54\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.062, em 28-1-42. Autuado: Olindo Chini, de Paraisópolis, Estado de Minas. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, correspondentes às contribuições dos meses de janeiro, fevereiro, e de julho a setembro de 1939, já recolhidas, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.057, em 28-1-42. Autuado: Francisco S. Moreira, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 493\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.058, em 28-1-42. Autuado: J. Padilla & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: 433\$1, débito: 2:450\$6, acrescido dos juros de mero de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 36.059, em 28-1-42. Autuado: Natal Caruso, do Distrito Federal. Multa: 200\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 10-2-942. — *S. A. O. Silva*, chefe da Secção de Empregadores. (N. 1.769 — 10-2-42 — 49\$0.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4.º DO DECRETO-LEI N. 65, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1937

De ordem do Sr. Presidente do I. de A. e P. dos Marítimos tornio público nos termos do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, que as empresas abaixo relacionadas se acham em débito de contribuições fixadas em disposições legais e não recolhidas em época própria, de acordo com os decretos que regem este Instituto.

Empresa Paulo Leite Carneiro — 34:896\$3 referente à quota de previdência de 1 a 31-7-34 e juros e multa moratória de 30-11-34 a 31-12-38.

Empresa Margarida Guerra Monteiro — Contribuições — réis 7:640\$3.

Dentro de quinze dias, contados da data da publicação desta notificação, deverão os interessados comparecer ao Serviço da Dívida Ativa do I. de A. e P. dos Marítimos, à Avenida Rio Branco n. 10, das 12 às 16 horas, para efeito de pagamento, sob pena de ser promovido o processo respectivo para efetiva inscrição da dívida, aplicação de multa e cobrança executiva, na forma do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Benjamin de Carvalho Santos*, chefe do Serviço da Dívida Ativa do I. de A. e P. dos Marítimos.

(N. 1.768 — 10-2-42 — 31\$7.)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CEARÁ TRAMWAY LIGHT & POWER CO. LTD.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Maquinismos, instalações e material rodante	29.892:025\$200	
Imoveis	1.563:217\$500	
Veículos	181:609\$800	
Moveis e utensílios	35:938\$800	31.675:791\$300

Disponível:

Caixa:		
Em moeda corrente	60:480\$700	
Bank of London & S. A. Ltd.:		
Dep. de aviso prévio	2.449:122\$000	
Banco do Brasil:		
Dep. de aviso prévio	1.086:728\$800	
Banco do Brasil:		
Dep. com juros	583:469\$800	
Banco do Brasil:		
Dep. de cons. de eletricidade	432:871\$000	
Banco Popular de Fortaleza S. A.:		
C/Dep. Limitados	94:131\$800	
Banco Frota Gentil S. A.:		
Dep. a prazo fixo	9:500\$000	4.716:304\$100

Realizável em curto prazo:

Devedores diversos	791:817\$100	
Almoxarifado — Materiais em stock	1.664:068\$700	
Passes vendidos ao público	2:987\$400	
Conta do empregado	19:121\$000	
Depósito de multas	2:000\$000	
Títulos da Dívida Pública	200:547\$700	2.680:541\$900

Conta de compensação:

Títulos em depósito no Banco do Brasil	200:000\$000	
	39.272:640\$300	

Passivo

Não exigível:

Escritório de Londres	10.396:057\$200	
Exigível — Longo prazo:		
Debentures	22.734:240\$000	
Exigível — Curto prazo:		
Juros de debentures	1.168:528\$300	
Quota de fiscalização federal	35:000\$000	
Passes escolares vendidos	3:964\$000	
Caixa de Aposentadoria e Pensões ..	20:878\$100	
Consignação por ordem judicial ..	200\$000	
Credores diversos	205:758\$900	
Fianças	24:963\$600	
Fianças em depósito bancário	9:500\$000	
Imposto de renda	178:333\$900	
Imposto de cons. sobre eletricidade ..	3:656\$100	
Quota de previdência	10:537\$000	
Salários	37:487\$500	
Sindicato dos Oper. e Empr. da Light	1:641\$000	
Salários não reclamados	248\$200	1.700:696\$600

Exigível — Prazo indeterminado:

Depósitos de cons. de eletricidade	435:851\$500	
Fundos de reserva:		
De depreciação do desgasto dos materiais	3.492:000\$000	
Para bens reversíveis	276:873\$000	
De depreciação do desgasto de veículos	36:922\$000	3.805:795\$000

Conta de compensação:

Títulos depositados	200:000\$000	
	39.272:640\$300	

Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd. — J. M. Porto, contador. — J. B. Paula, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Ano social findo em 30 de junho de 1941

Deve:

Despesa de bondes	2.640:856\$700
Despesa de luz e força	3.372:460\$000
Anúncios	18\$300
Vendas de material	5:386\$700
Serviço por conta de consumidores	15:981\$300
Fundo de depreciação do desgasto de materiais	1.000:000\$000
Fundo de depreciação do desgasto de veículos	36:922\$000
Fundo para bens reversíveis	135:060\$000
Juros de debentures	1.168:528\$300
Imposto de renda	379:101\$100
Quota de fiscalização federal	35:000\$000
Taxa sobre remessas para o estrangeiro	25:105\$600
Saldo levado à conta do escritório de Londres	163:843\$800
	8.978:263\$800

Haver:

Receita de bondes	2.653:583\$600
Receita de luz e força	6.146:252\$700
Anúncios	2:608\$300
Vendas de material	18:418\$500
Serviço por conta de consumidores	23:031\$000
Juros bancários	120:929\$700
Juros de obrigações do Tesouro	13:440\$000
	8.978:263\$800

Ceará Tramway, Light & Power Co. Ltd. — J. M. Porto, contador. — J. B. Paula, gerente.

(N. 1.903—10-2-42—248\$9.)

CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A.

BALANÇO DO CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Caixa	2:762\$400
Contas correntes	483:745\$900
Bens incorporados	200:000\$000
Gastos de instalação	14:424\$500
Moveis e utensílios	31:593\$800
Caixa Econômica do Rio de Janeiro	4:020\$000
Ações em caução	20:000\$000
Mostruários	25:157\$500
Lucros e perdas	113:388\$700
	1.022:092\$800

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução diretoria	20:000\$000
Contas correntes	2:092\$800
	1.022:092\$800

Rio de Janeiro, janeiro de 1942. — Arthur Hermann, diretor-gerente. — Mario Guimarães, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Crédito

Mercadorias	57:662\$200
Juros e descontos	12:160\$300
Transferência de ações	50\$000
Despesas c/ mostruários	7:523\$200
Despesas gerais	45:179\$400
Ordenados	83:159\$500
Telegramas	13:411\$000
Instituto Comerciais	775\$800
Seguros	41\$600
Impostos	5:699\$800
Aluguéis	14:972\$000
Comissões	12:496\$900
Lucros e perdas	113:388\$700
	183:261\$200
	183:261\$200

Rio de Janeiro, janeiro de 1942. — Arthur Hermann, diretor-gerente. — Mario Guimarães, guarda-livros.

(N. 1.770 — 10-2-42 — 122\$4)

BANCO HOLANDEZ UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE JANEIRO DE 1942

Cartas patentes ns. 1.519, de 31/5/37 — (Rio) — 1.520, de 31/5/37 — (São Paulo) — 1.521, de 31/5/37 — (Santos)

Ativo	
Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	19.601:864\$800
Letras a receber c/alheia e em cobrança (exterior)	35.330:894\$600
Letras a receber c/alheia e em cobrança (interior)	35.886:595\$850
Empréstimos em contas correntes	55.185:042\$370
Valores caucionados	39.514:074\$100
Valores depositados	37.252:442\$100
Agências e filiais no exterior	5.661:790\$900
Agências e filiais no interior	15.099:629\$000
Correspondentes no exterior	5.771:790\$100
Correspondentes no interior	2.073:281\$670
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.155:436\$100
Prédios de propriedade do banco	4.650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	19.760:818\$400
Diversas contas	148.211:981\$960
	428.155:641\$950

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	44.056:078\$000
Depósitos sem juros	16.038:021\$300
Depósitos em contas correntes limitadas	2.196:050\$600
Depósitos a prazo fixo	14.215:104\$300
Depósitos em cobrança no exterior	35.330:894\$600
Depósitos em cobrança no interior	35.886:595\$850
Títulos em caução e em depósitos	76.766:516\$200
Agências e filiais no exterior	10.667:667\$200
Agências e filiais no interior	8.872:723\$300
Correspondentes no exterior	9.106:437\$680
Correspondentes no interior	957:587\$700
Caixa Matriz	18.692:418\$600
Diversas contas	143.369:546\$620
	428.155:641\$950

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(N. 1.766 — 10-2-942 — 104\$0)

GILLETTE SAFETY RAZOR CO. OF BRAZIL
(Filial Rio de Janeiro)

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1941

Ativo	
Ativo fixo:	
Terrenos, edifícios, maquinária, equipamento, etc.....	2.435:450\$900
Menos: Reserva para depreciação..	1.122:269\$400
	1.312:881\$500
Ativo realizável em curto prazo:	
Ativo disponível:	
Caixa e bancos.....	1.046:266\$500
Contas a receber..	1.566:652\$500
Menos: Reserva... 50:000\$000	1.516:652\$500
Contas correntes.....	29:367\$500
Mercadorias	2.305:155\$600
Títulos e ações.....	3:000\$000
	4.900:442\$100
Ativo pendente:	
Despesas diferidas e pagamentos adiantados.....	31:226\$800
	6.244:550\$400
Passivo	
Passivo não exigível:	
Capital	175:000\$000
Passivo exigível a curto prazo:	
Contas correntes.....	586:637\$100
Contas e despesas a pagar.....	1.165:912\$800
	1.752:549\$900
Conta de Lucros e Perdas:	
Saldo em 30 de novembro de 1941.....	4.317:000\$500
	6.244:550\$400

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Irving Sandbank, gerente geral. — Sidney Joseph Morrissy, contador registro n. 35.644.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1941

Débito	
Despesas gerais.....	2.266:818\$100
Impostos	770:453\$700
Juros	16:455\$500
Descontos	343:351\$900
Amortizações:	
Ativo fixo.....	232:311\$700
Contas a cobrar.....	35:054\$300
Perdas diversas:	
Câmbios	488\$800
Lucro do exercício, transportado abaixo.....	2.357:721\$100
	6.022:685\$100
Saldo (superavit) em 30 de novembro de 1941, segundo balanço geral.....	4.317:000\$500
	4.317:000\$500
Crédito	
Produto das operações sociais.....	6.008:354\$790
Lucros diversos:	
Juros e descontos.....	14:130\$400
Lucro na venda de equipamento.....	200\$000
	6.023:685\$100
Lucros anteriores não distribuídos:	
Saldo em 30 de novembro de 1940.....	1.959:279\$400
Lucro do exercício transportado.....	2.357:721\$100
	4.317:000\$500

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Irving Sandbank, gerente geral. — Sidney Joseph Morrissy, contador registro n. 35.644. (N. 1.760—10-12-42—244\$800)

S. A. CASA COLOMBO, COMERCIAL E IMOBILIÁRIA

ESTATUTOS APROVADOS EM 6 DE OUTUBRO DE 1928, ALTERADOS EM 30 DE JUNHO DE 1932 E REFORMADOS EM 22 DE OUTUBRO DE 1941

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E PRAZO DA SOCIEDADE.

Art. 1.º — A Sociedade Anônima "Casa Colombo", fundada por iniciativa do Sr. Antonio Portella, em 2 (dois) de junho de 1908 (mil novecentos e oito) nesta cidade, passa a operar sob nova denominação e a reger-se pelos presentes estatutos e de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2.º — "S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária" — é a designação que a Sociedade passa a ter, com sede e foro nesta Capital, podendo, entretanto, criar agências ou sucursais onde for considerado conveniente, pela Diretoria.

Art. 3.º — O prazo da Sociedade será de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da sua fundação.

Art. 4.º — A Sociedade tem por objeto o comércio de compra e venda, por conta própria, à comissão ou à consignação, de qualquer natureza, a exploração, em locação, dos prédios de sua propriedade, negócios imobiliários e tudo mais que for atinente ou pertinente a esses negócios.

§ único — A exploração de negócio que depender de autorização do Governo, dependerá, também, da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 5.º — A Sociedade, para realizar os seus fins e objetos, poderá importar, exportar, comprar, vender, consignar ou receber em consignação, coisas, mercadorias, nomeadamente, jóias, relógios, objetos de arte, obras de ourives, louças, talheres, cristais, "bijouteries", e artigos de ótica; contratar e instalar serviços; tomar ou dar dinheiro por empréstimo; fazer locações, comprar e vender imóveis, à vista ou a prazo; fazer contratos de hipotecas, de anticrese e de penhor, como credora ou devedora; dar ou tomar de arrendamento quaisquer imóveis, parcial ou totalmente, tudo sem limitações especiais, enfim praticar todos os atos que estiverem compreendidos no seu objeto e negócio.

DO CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 6.º — O capital social continua a ser de Rs. 3.000:000\$000 (três mil contos de réis) já realizado, dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias do valor de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) e que passarão a ser nominativas, podendo ser representadas por títulos múltiplos, à vontade do respectivo acionista.

Art. 7.º — Os acionistas, mesmo no caso de venda judicial, têm preferência para a aquisição das ações. Toda vez que algum acionista as queira transferir deverá, previamente, oferecê-las aos demais acionistas, na ordem do número de ações que possuírem.

§ 1.º — O preço dessa aquisição de preferência, assim como para qualquer caso de reembolso, se não houver acordo, será o valor legal indicado para o reembolso de acionistas dissidentes.

§ 2.º — A oferta de que trata o art. 7.º deverá ser feita por escrito indicando os pretendentes estranhos à Sociedade, em caso de não ser encontrado acionista comprador.

§ 3.º — Se convier à Diretoria a transferência a estranhos poderá ser, por ela, impugnada e, neste caso, ela oferecerá, dentro de 10 (dez) dias, uma solução compensatória.

§ 4.º — Qualquer negócio feito com ações da Sociedade em desrespeito ao direito de preferência estabelecido neste artigo, será nulo de pleno direito não podendo ser averbado nos livros da Sociedade.

§ 5.º — As ações serão indivisíveis e cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

TÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º — A Assembléia Geral, quando constituída legalmente e nos termos destes estatutos, é o poder soberano da Sociedade e, quando ordinária, será presidida pelo acionista que, para esse fim, for aclamado ou eleito pelos acionistas presentes e, quando extraordinária, pelo presidente da Sociedade ou quem suas vezes estiver fazendo.

§ 1.º — O presidente da Assembléia convidará 2 (dois) acionistas, para completarem a mesa, como secretários.

§ 2.º — Só poderão tomar parte nas Assembléias os acionistas que tiverem os seus nomes inscritos no Livro de Ações Nominativas, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembléia.

§ 3.º — Serão admitidos representantes legalmente constituídos, desde que sejam acionistas.

Art. 9.º — As Assembléias serão ordinárias, e, neste caso, se reunirão, anualmente, na sede social no 1.º trimestre do ano e extraordinárias quando legal e regularmente convocadas.

Art. 10 — Nas Assembléias Extraordinárias só poderão ser deliberados os assuntos que motivaram a sua convocação.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 — A Sociedade será administrada:

- a) pela Assembléia Geral de Acionistas;
- b) pela Diretoria
- c) pelo Conselho Fiscal

TÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 12 — A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não e que administrarão a Sociedade observando os presentes estatutos e que terão as seguintes denominações: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Secretário, e Diretor Gerente.

Art. 13 — O exercício dum cargo na Diretoria não impedirá o exercício de outro qualquer cargo ou função na Sociedade ou fora dela salvo deliberação expressa da Diretoria na qual o ou os interessados não poderão votar.

§ único — Haverá, todavia, impedimento para esse exercício na Sociedade, se tal cargo ou função for inerente a qualquer dos outros órgãos criados pela lei ou por estes estatutos.

Art. 14 — O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, prazo que será considerado prorrogado até a investidura dos respectivos sucessores.

Art. 15 — Em garantia do mandato, cada Diretor caucionará 1 (uma) ação da Sociedade.

§ único — Essa garantia é obrigatória, também, para os Diretores designados como substitutos na forma do art. 16.

Art. 16 — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, a Diretoria, por proposta do Diretor Presidente, designará o seu substituto, se esta ausência ou impedimento não ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, caso em que o Diretor Presidente nomeará qualquer pessoa para exercer a função até cessar o impedimento. Nos casos de vaga, renúncia ou incapacidade, o mandato será até à primeira Assembléia Geral, que, então, deverá eleger o substituto.

§ 1.º — Quando o impedimento, vaga, renúncia ou incapacidade for de Diretor Presidente, assumirá as funções deste o Diretor Vice-Presidente, se o Diretor Presidente não tiver designado o seu substituto.

Art. 17 — A Diretoria tem plenos poderes para gerir e administrar a Sociedade praticando todos os atos necessários para realizar os seus fins e objeto, constantes dos arts. 4.º e 5.º destes estatutos.

§ único — Entende-se que há deliberação da Diretoria quando tomada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou quem suas vezes fizer.

Art. 18 — Os Diretores terão os honorários que forem determinados pela Assembléia Geral.

Art. 19 — Os compromissos da Sociedade serão assinados pelo Diretor Presidente ou quem suas vezes fizer.

TÍTULO V

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 20 — Compete expressamente ao Diretor Presidente, além das atribuições gerais referidas nestes estatutos, as seguintes: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) assinar cheques, saques, contratos, cambiais e o que mais for necessário à direção e gestão de todos os negócios sociais; c) a primazia da direção e gestão de todos os negócios da Sociedade; d) ter sob sua guarda todos os valores, dinheiro, papéis, documentos e todos os utensílios e materiais pertencentes à Sociedade; e) presidir as Assembléias Gerais extraordinárias e reuniões da Diretoria; f) dar e pedir assistência ao Conselho Fiscal sobre questões de interesse da Sociedade; g) admitir e demitir empregados, agentes ou prepostos.

TÍTULO VI

DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Art. 21 — Além dos poderes em conjunto, resultantes do Art. 17 e seu § único, e das atribuições já conferidas nestes estatutos, o diretor vice-presidente superintenderá os serviços de importação e exportação.

TÍTULO VII

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 22 — Além dos poderes em conjunto, resultantes do Art. 17 e seu § único, e das atribuições já conferidas nestes estatutos, compete ao Diretor Secretário superintender os serviços de contabilidade.

TÍTULO VIII

DO DIRETOR GERENTE

Art. 23 — Além dos poderes em conjunto, resultantes do Art. 17 e seu § único, e das atribuições já conferidas nestes estatutos, compete ao Diretor Gerente a superintendência dos serviços de produção.

TÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e terá a remuneração que for estipulada pela Assembléia Geral.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 — O ano social será o civil.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 — Os atuais possuidores das ações ao portador deverão apresentar os respectivos títulos, na sede social, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do arquivamento destes estatutos, e praticar todos os atos legais necessários para a conversão em títulos nominativos, independentemente de qualquer despesa, para a respectiva conversão, porque tal onus competirá à Sociedade.

§ único — Ficarão suspensos os direitos dos acionistas que infringirem o disposto neste artigo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941.

Emmanuel Bloch — Marguerite Adam Bloch — Jacqueline Bloch Bernheim — Raymond Jacob — Simone Bloch Jacob — Lucien Wolff — Roger Bloch — Abraham Rodrigues — Maurice Bazin.

Reconheço as firmas Emmanuel Bloch — Marguerite Adam Bloch — Jacqueline Bloch Bernheim — Raymond Jacob — Simone Bloch Jacob — Lucien Wolff — Roger Bloch — Abraham Rodrigues — Maurice Bazin. Rio, 4 de novembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira.

O presente instrumento que contém sete cópias fotostáticas é a certidão de inteiro teor dos estatutos da Sociedade Anônima Casa Colombo, Comercial e Imobiliária, arquivado nesta repartição sob o n. dezesseis mil seiscentos e trinta e sete (16.637), por despacho de dezoito de novembro de mil novecentos e quarenta e um. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Carmen Cruz. — Visto — Celso Esteves, diretor da Seção.

(N. 1.756 — 10-2-42 — 316\$2).

BANCO ALMEIDA MAGALHÃES, S. A.

(Cartas patentes 1.595 e 1.596)

Rio de Janeiro e São-João Del-Rei

Srs. Acionistas:

Em conformidade com os preceitos legais e estatutários temos a honra de entregar à vossa apreciação o relatório de nossas atividades no exercício de 1941 sintetizadas, a seguir, nos balanços e demonstrações da conta de lucros e perdas. Pelo exame dos balanços publicados mensalmente e pelo cotejo dos nossos balanços, em 30 de junho e 31 de dezembro do ano passado torna-se fácil verificar que é de seguro desenvolvimento e franca prosperidade a situação de nosso Banco. Eloquentes que são em sua simplicidade dispensam maiores comentários pois estão claramente consignadas as diferentes verbas, levadas a fundo de reserva, distribuídas ou reservadas para dividendos, transferidas para valores em liquidação, retidas como lu-

tros, suspensos ou pagas a título de ordenados, gratificações aos funcionários, percentagens aos diretores. Se merecer a aprovação dos Srs. Acionistas considerar-se-ão válidas todas as operações e ratificados todos os lançamentos, inclusive autorizada a distribuição de dividendos.

Durante o ano de 1941 realizamos duas assembléias gerais extraordinárias — em 26 de maio e 4 de novembro — a primeira para deliberar sobre a reforma dos nossos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940 e a seguinte para introduzir na reforma as alterações determinadas pelo Exmo. Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Nacional. Como as modificações foram baseadas no parecer do Exmo. Dr. procurador geral da Fazenda Pública, é de crer, que, em breve, sejam aprovados os novos estatutos.

No exercício de 1941 foram assinados 28 termos de transferência de propriedade de ações e atingiu a 680 o total das ações transferidas nesse período, todas, felizmente, por transmissão inter-vivos.

Devendo terminar nesta assembléia o mandato da atual diretoria cumpre à assembléia geral providenciar sobre a eleição dos diretores e, como todos os anos, também dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Acreditamos ter sido clara e completa nossa exposição. Entretanto, a Diretoria, como sempre, está ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas, para quaisquer novos esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1942. — *Alberto C. A. Magalhães*, — *Vicente Magalhães e Luis Magalhães*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Letras e Títulos Descontados	18.587:981\$500
Letras e Efeitos a Receber	5.305:336\$600
Empréstimos:	
em conta corrente	10.767:046\$200
devedores diversos	479:256\$700
Valores Caucionados	4.705:676\$300
Valores Depositados	28.285:507\$100
Matriz	11.002:314\$400
Correspondentes do Interior	24:986\$200
Títulos e Fundos do Banco	4.878:420\$600
Hipotecas	2.182:500\$000
Ações Caucionadas	200:000\$000
Caixa, em moeda corrente e em outros Bancos	5.317:442\$600
Moveis e Utensílios	70:000\$000
Juros e Dividendos a Receber	116:043\$900
Banco do Brasil, Apólices em Custódia	20:000\$000
Diversas Contas	260:551\$300
	92.203:063\$400

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de Reserva	28:651\$600
Depósitos em Contas Correntes:	
com juros	7.961:127\$800
limitadas	8.135:765\$300
sem Juros	1.501:398\$600
em Contas de Prazo Fixo	19.117:567\$000
Títulos em Caução, Depósitos e Cobrança	38.296:520\$000
Filial	11.017:943\$800
Caução da Diretoria	200:000\$000
Valores Hipotecários	2.182:500\$000
Correspondentes do Interior	72\$800
Dividendos	150:000\$000
Juros e Descontos	320:886\$100
Efeitos a Pagar	22:520\$900
Fundo de Previdência	20:000\$000
Diversas Contas	248:109\$500
	92.203:063\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas Gerais:	
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, ordenados do pessoal e gratificações	188:540\$000
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, despesas e amortizações diversas	47:055\$000
Impostos	24:739\$900
Fundo de reserva:	
5 % de determinação legal	15:942\$400
Valores em liquidação:	
de acordo com os Estatutos	30:290\$000
Porcentagem da Diretoria:	
de acordo com os Estatutos	54:000\$000
Dividendos a distribuir:	
6.º dividendo à razão de 10 % a.a.	150:000\$000
Saldo que passa	62:616\$000
	573:183\$300

Crédito	
Lucros suspensos	22:928\$900
Comissões	32:484\$600
Juros e descontos	363:430\$000
Juros e dividendos	106:235\$800
Filial	48:104\$000
	573:183\$300

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Letras e Títulos Descontados	21.172:136\$500
Letras e Efeitos a Receber	6.150:496\$800
Empréstimos	
em Conta Corrente	10.588:320\$100
Devedores Diversos	487:875\$600
Valores Caucionados	6.262:973\$400
Valores Depositados	30.130:384\$600
Matriz	13.744:024\$000
Correspondentes do Interior	40:538\$100
Títulos e Fundos do Banco	4.937:898\$000
Hipotecas	2.195:700\$000
Ações Caucionadas	150:000\$000
Caixa, em moeda corrente e em outros Bancos	8.410:569\$300
Moveis e Utensílios	65:000\$000
Juros e Dividendos a Receber	115:779\$300
Banco do Brasil, Apólices em Custódia	20:000\$000
Diversas Contas	274:361\$900
	104.746:057\$600

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de Reserva	40:408\$600
Depósitos em Contas Correntes:	
com juros	11.254:924\$300
Limitadas	6.531:636\$900
Populares	1.533:674\$800
Sem juros	1.484:450\$700
em Contas de Prazo Fixo	21.459:024\$000
Títulos em Caução, Depósitos e Cobrança	42.543:854\$800
Filial	13.731:542\$200
Caução da Diretoria	150:000\$000
Valores Hipotecários	2.195:700\$000
Correspondentes do Interior	709\$400
Dividendos	150:000\$000
Juros e Descontos	331:638\$000
Fundo de Previdência	20:000\$000
Lucros e Perdas	27:733\$300
Diversas Contas	290:760\$600
	104.746:057\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas gerais:	
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, ordenados do pessoal e gratificações	321:033\$000
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, despesas e amortizações diversas	24:743\$000
Impostos	37:756\$500
Fundo de reserva:	
5 % de determinação legal	11:757\$700
Valores em liquidação:	
de acordo com os Estatutos	22:337\$200
Porcentagem da Diretoria:	
de acordo com os Estatutos	54:000\$000
Dividendos a distribuir:	
7.º dividendo à razão de 10 % a.a.	150:000\$000
Saldo que passa	27:733\$300
	649:360\$700

Crédito

Lucros suspensos	61:016\$000
Comissões	38:731\$500
Juros e descontos	391:568\$400
Juros e dividendos	106:005\$400
Filial	52:039\$400
	649:360\$700

Alberto C. A. Magalhães. — *Vicente Magalhães e Luiz Magalhães*, diretores. — *H. Valente*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Almeida Magalhães, S. A., abaixo assinados, depois de terem examinado o relatório e as contas da Diretoria, os balanços, inventários e mais documentos referentes ao exercício de 1941, são de parecer que devem ser aprovados e, bem assim mais, todos os atos pela Diretoria praticados no decurso do referido período.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1942. — *Paulo Nogueira Penido.*
— *Carlos Jorge Rohr.* — *Randolpho Fernandes das Chagas.*

(N. 1.752—10-2-1942—306\$0).

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Sociedade à rua das Marrecas número vinte e três, às onze horas da manhã, reunidos todos os acionistas da Equipamentos Wayne do Brasil S. A., representando, portanto, a totalidade do capital social, assumiu a presidência da assembléia o Sr. Presidente da Sociedade, Sr. Nicolaus Harms, que convidou para secretário o Sr. S. N. Masseran.

Abriundo a sessão, o Sr. Presidente esclareceu aos Srs. Acionistas que o fim da assembléia, de acordo com os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" na forma legal, era a leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, exame de contas, discussão, deliberação sobre o inventário, aprovação do balanço e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 30 de novembro de 1941 e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Como se tratasse de aprovação dos atos da Diretoria relativos ao exercício social findo, e sendo o Sr. Presidente da assembléia o Presidente da Sociedade, pediu aos Srs. Acionistas que indicassem outro nome para Presidente da mesa, sendo escolhido o Sr. Vernon Smith.

Depois de procedida pelo Sr. Secretário a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, que já haviam sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de 22 de janeiro de 1942, o Sr. Presidente pediu aos membros da Diretoria presentes que prestassem aos Srs. Acionistas todos os esclarecimentos que solicitassem sobre o Balanço e contas apresentadas, o que foi feito de modo minucioso e claro, referindo-se ainda o Sr. Presidente N. L. Harms à gratificação que abonaria aos empregados da Sociedade no fim do ano de 1941, para o que pedia a aprovação dos Srs. Acionistas. Pediu então o Sr. Presidente que os Srs. Acionistas se manifestassem a respeito, tendo sido tudo aprovado unanimemente pela assembléia, inclusive a distribuição de um dividendo na importância de 435:122\$000, e ainda apresentado um voto de louvor à Diretoria pelos resultados obtidos.

A seguir o Sr. Presidente solicitou da assembléia que procedesse à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e, efetuada e apurada a votação, foi constatada a reeleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, como segue: — Presidente: Sr. Nicolaus Harms; Diretores: Dr. Abelardo Adelio Carneiro da Cunha, Silvio Newton Masseran e Edgard Raoul Dunlop. — Membros efetivos do Conselho Fiscal: Herbert Cane, Affonso Cardoso Gaspar, Carlos de Ipanema Moreira Filho; e suplentes: Dr. Gilberto de Ulhôa Canto, Georges Cerf e Carlos Botelho, todos residentes nesta cidade.

Deliberou ainda a assembléia que os vencimentos do Presidente Harms e do Diretor Abelardo Adelio Carneiro da Cunha e do Conselho Fiscal continuassem os mesmos do exercício anterior; os vencimentos dos Diretores Silvio Newton Masseran e Edgard Raoul Dunlop aumentado dez por cento, dado o aumento de suas responsabilidades. A seguir procedeu-se desde logo à posse da Diretoria, prestada a caução legal pela The Wayne Pump Company.

O Sr. Presidente da Sociedade agradeceu então, em nome da Diretoria e do Conselho Fiscal, as manifestações de apreço e confiança dos Srs. Acionistas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia e lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. — P. p. *The Wayne Pump Co., Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., Abelardo da Cunha, Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., Vernon Smith, N. L. Harms, S. N. Masseran, Edgard Raoul Dunlop.*

NOTA — Esta é uma cópia fiel da ata transcrita à fls. 6 e seguintes do respectivo livro de Atas. — *N. L. Harms, Presidente.*
(N. 1.751 — 10-2-1942 — 90\$8)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

RELATÓRIO A APRESENTAR-SE PELA DIRETORIA DA COMPANHIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1942

Srs. acionistas,

Temos a honra de submeter a vossa aprovação o nosso relatório sobre as operações da nossa Sociedade durante o exercício findo de 1941.

O exercício findo compreende exclusivamente o período de 1 de maio até 31 de dezembro de 1941 e se refere à gestão das instalações do Município de Carangola.

A receita diminuída, pela perda das outras instalações, foi ainda sacrificada com a obrigação feita a nossa Cia. de reduzir as tarifas, já baixas porque as de um contrato feito há 25 anos passados, apli-

cando-as à energia já transformada em lugar de em alta tensão. Tivemos ainda que fazer frente a despesas e impostos relativos à liquidação das instalações adquiridas pelo Governo do Rio e do processo em curso no Tribunal de Apelação do Estado de Minas contra a Municipalidade de Tombos.

Nesta situação, o resultado da exploração foi negativo tendo-se verificado a receita de 220:206\$381 e uma despesa total de..... 255:191\$970 com uma diferença de 34:985\$589 que propomos transportar para o próximo exercício.

A Diretoria está fazendo todos os esforços para reduzir as despesas e confia que no próximo exercício estas serão inferiores à receita de maneira a deixar um pequeno lucro. Tendo, porém, o Município de Carangola solicitado à nossa Cia. uma proposta para a venda das instalações, a Diretoria, em consideração das atuais circunstâncias, considera viável e conveniente uma realização das mesmas e pede autorização à Assembléia para entabolar as eventuais negociações e a conclusão das mesmas.

O nosso pessoal, como pelo passado, aplicou-se no trabalho com a melhor boa vontade possível e a nossa inteira satisfação.

ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Cumpra que sejam eleitos os membros do Conselho de Administração por ter expirado o prazo dos mesmos, sendo os primeiros eleitos no cargo pelo prazo de três anos e os seguintes pelo prazo de um ano.

Conclusão:

Acreditamos de ter bem exposto a nossa gestão no exercício de 1941, e ficamos a vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento que possais desejar.

Propomos que vos pronunciéis sobre o nosso relatório, balanço, conta de lucros e perdas, assim como sobre o relatório do Conselho Fiscal, dando aos membros do Conselho de Administração plena quitação de sua gestão.

A Diretoria — *Waldyr Tostes.* — *Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Primeira Instalação	1.222:592\$712
Serviço Financeiro	19:613\$100
Abastecimento	18:918\$782
Devedores Diversos	379:958\$601
Contas Devedoras	549\$336
Contas de Ordem Devedoras	40\$000
Lucros e Perdas (Deficit)	34:985\$589
	1.676:658\$120
Passivo	
Capital	1.500:000\$000
Credores Diversos	127:412\$845
Serviço Financeiro	14:379\$600
Contas de Ordem Credores	40\$000
Contas Credoras	34:825\$675
	1.676:658\$120

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito	
Despesas Exploração	227:808\$570
Impostos, multas e despesas	27:231\$500
Diversas	151\$900
	255:191\$970
Crédito	
Receita exploração	209:573\$680
Juros, descontos e diversas	10:632\$701
	220:206\$381
Deficit	34:985\$589
	255:191\$970

Waldyr Gonçalves Tostes, presidente. — *Goliardo Baldanzi, contador.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., tendo de acordo com suas atribuições legais examinado, atenta e minuciosamente todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao período de 1 de maio a 31 de dezembro de 1941, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na feitura geral da escrita da Companhia. Este Conselho é, pois, de parecer que sejam aprovados pelos Srs. Acionistas as referidas contas e os atos praticados naquele exercício pela Diretoria, que agiu com perfeito critério e a melhor orientação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1942. — *Giuseppe Crespi.* — *Sebastião José de Souza.* — *Cezar Martinez Serrano.*
(Vide talão n. 1.747, nos anúncios).

ATLANTIC REFINING CO. OF BRAZIL

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Imoveis	12.146:688\$900	
Automoveis, máquinas, moveis - e utensílios, instalações e equipamento	41.608:375.900	
Títulos públicos e particula- res	2.271:672\$600	56.026:737\$400

Realizável a longo prazo:

Letras a receber	18.553:094\$800	
Depósitos e cauções	1.395:656\$800	19.948:751\$600

Realizável a curto prazo:

Contas a receber diversas....	—	26.719:523\$200
-------------------------------	---	-----------------

Disponível:

Caixa e Bancos.....	—	32.782:387\$100
---------------------	---	-----------------

Variável:

Mercadorias	—	62.763:462\$800
-------------------	---	-----------------

Pendente:

Despesas pagas antecipada- mente	1.597:924\$900	
Despesas e diferenças em sus- penso	63:057\$200	1.660:982\$100

Diversas contas

176:970\$600

Compensado:

Autorizações	13.638:429\$600	
Apólices em caução	203:156\$900	13.841:586\$500

Total do Ativo..... 213.920:401\$300

Passivo

Não exigível:

Capital	21.122:333\$000	
Reserva para depreciações....	27.042:631\$900	
Reserva para contas duvidosas ..	3.366:649\$000	
Reserva para seguro próprio....	2.325:760\$100	53.857:374\$000

Exigível:

Obrigações a pagar.....	40.597:173\$500	
Casa matriz	84.677:029\$300	125.274:202\$800

Pendente:

Créditos em suspenso	—	365:869\$600
----------------------------	---	--------------

Resultado:

Lucros em reserva	—	20.581:368\$400
-------------------------	---	-----------------

Compensado:

Autorizações	13.638:429\$600	
Caução de apólices	203:156\$900	13.841:586\$500

Total do Passivo..... 213.920:401\$300

C. W. Nave, diretor vice-presidente. — H. E. Tscherfingher, contador registrado sob n. 32.896.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Período anual: de 1 de novembro de 1940 a 31 de outubro de 1941

Débito

a) Despesas gerais:

Despesas de operação e con- servação	9.971:390\$500	
Despesas de administração, de vendas, de contabilidade e comissões	21.772:607\$800	31.743:998\$300

a) Diversos:

Seguros	532:737\$700	
Depreciações	2.219:594\$300	
Impostos e taxas diversas....	3.532:803\$900	
Despesa de reserva para contas duvidosas	756:816\$900	
Ajustes e diferenças (ex. anter.)	975:603\$700	8.017:556\$500

a) Casa Matriz:

Transferência de "Lucros em Reserva"	—	14.396:454\$200
---	---	-----------------

a) Balanço:

Saldo para o exercício seguinte	—	20.581:368\$400
---------------------------------	---	-----------------

Total 74.739:377\$400

Crédito

de) Mercadorias 59.609:221\$600

de) Diversos:

Comissões recebidas	16:884\$000	
Juros credores	620:773\$300	
Diversas rendas não especifi- cadas	96:044\$300	733:701\$600

Saldo anterior de "Lucros em Reserva"	—	14.396:454\$200
--	---	-----------------

Total 74.739:377\$400

C. W. Nave, diretor vice-presidente. — H. E. Tscherfingher, contador registrado sob n. 32.896.

(N. 1.748 — 10-2-942 — 192\$800)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MÚTUO CONTRA FOGO, REALIZADA NO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1942, EM 3.ª CONVOCAÇÃO.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 1942, às quatorze horas, na sede social da Companhia, à rua do Carmo n. 49, nesta cidade, presentes 147 senhores associados, que assinaram o respectivo livro de presença, por si ou seus procuradores devidamente legalizados, o Sr. Pedro José Sebastião Junior, Diretor da Companhia, nos termos dos Estatutos em vigor, propôs para presidir os trabalhos da presente reunião o associado Sr. Antonio Napoleão Azevedo Junior, proposta que foi aprovada pela totalidade dos consócios presentes. Aceitando o encargo, o Sr. Antonio Napoleão Azevedo Junior, depois de agradecer a sua escolha, convida, com a aprovação da Assembléia, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os senhores Dr. Joel de Paiva Cortes e Arnaldo Nunes de Barros Pereira, os quais assumiram os seus lugares na mesa. Deixa de ser lida a ata da sessão anterior, por já ter sido a mesma aprovada em sessão realizada em 12 de dezembro do ano próximo findo. Com a palavra, o Sr. Presidente declara que, em virtude de ser extraordinária a Assembléia Geral, convocada pela 3.ª vez, em repetidos convites feitos pelo *Diário Oficial* e em outros jornais de grande circulação, desta Capital e de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, podia ela deliberar com qualquer número de associados, nos termos dos referidos editais, dos atuais Estatutos e de acordo com as leis que regem a matéria. Em seguida procede-se à leitura do Edital abaixo: "Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo — 3.ª e última convocação. Não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembléia Geral Extraordinária convocada para hoje, são novamente convidados os senhores associados a se reunirem no dia 6 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede da Companhia, para os fins constantes das 1.ª e 2.ª convocações, deliberar: sobre os referidos Estatutos da Companhia, com o fim principal de ajustá-los ao decreto-lei número 2.063, de 9 de março de 1940, bem como proceder à eleição para os cargos dos membros do Conselho Fiscal, e 2 suplentes, vagos em vista do decreto-lei n. 3.908, de 8 de dezembro de 1941. De acordo com o parágrafo único do art. 21 do decreto-lei n. 2.063, de 9 de março de 1940, poderá esta Assembléia deliberar com qualquer número de associados presentes. — Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1942. — Pedro José Sebastião Junior". Nestas condições, declara o Sr. Presidente que a primeira parte do objeto da presente Assembléia e tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta reforma dos Estatutos da Companhia, apresentada pela Diretoria, com aprovação do Conselho da Administração, no sentido de ser feita principalmente a adaptação dos referidos Estatutos à legislação vigente. Mandou então o senhor Presidente que fosse pelo Sr. 1.º Secretário procedida a leitura do referido projeto, que se encontrava sobre a mesa, cuja redação é a seguinte: "Projeto de reforma dos Estatutos da Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, afim de adaptá-los às leis e regulamentos atualmente em vigor. Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e duração da Sociedade. Art. 1.º — A Companhia Nacional de Seguro Mútuo Contra Fogo, instalada nesta Capital em 4 de abril de 1854, continua a funcionar sob a denominação "Nova América" Sociedade Mútua de Seguros Gerais, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro e com duração por 50 (cinquenta) anos, a contar de 20 de dezembro de 1922. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas de danos ou responsabilidades, provenientes do risco de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos afetando pessoas ou coisas. Capítulo II — Dos Associados. Art. 3.º — A pessoa que celebrar contrato de seguro com a Sociedade adquirirá com o início da vigência do mesmo a qualidade de associado, gozando de todas as prerrogativas inerentes à mesma e não é obrigada a se coligar para atender a indenização dos sinistros, na hipótese dos bens sociais não serem suficientes para tal fim. Parágrafo único — O associado que deixar de manter contrato de seguro com a Sociedade perderá desde logo, com a sua qualidade de segurado, a de associado. Art. 4.º — O associado pode, quando

lhe aprovar, ou deixar de manter contratos de seguros com a Sociedade, rescindindo-os de acordo com as cláusulas das respectivas apólices, e perdendo ipso-facto a qualidade de sócio. Art. 5.º — O associado que deixa de ser segurado terá direito à cota que lhe couber, no saldo da Receita sobre a Despesa verificado no encerramento do exercício em que o contrato de seguro tiver vencido ou tiver sido rescindido. Capítulo III — Das Assembléias Gerais. — Art. 6.º — A Assembléia Geral é órgão soberano da administração da Sociedade, nos limites destes Estatutos e da lei. Art. 7.º — Haverá, anualmente, a 18 de Março, uma Assembléia Geral Ordinária, para tomar conhecimento e decidir do relatório da Diretoria e do balanço e contas referentes ao exercício financeiro anterior, bem assim do parecer do Conselho Fiscal; proceder à eleição do mesmo e seus suplentes e, nas épocas oportunas, à eleição do diretor-presidente, do diretor-gerente e dos membros do Conselho de Administração. Art. 8.º — A assembléia geral reunir-se-á com observância das formalidades exigidas pela lei. Art. 9.º — Os sócios poderão fazer-se representar por procuração conferida a outro sócio, que não exerça cargo na Administração ou no Conselho, ou qualquer emprego ou função remunerada na Sociedade, não podendo cada sócio representar mais de dez consócios; igualmente, a mulher pode fazer-se representar pelo marido, o pupilo e curatelando pelo seu tutor ou curador, a firma social por um dos seus sócios e as corporações de qualquer natureza pelos seus prepostos ou representantes legais. Art. 10 — No caso de serem os associados representados por procuração, o consócio que receber os respectivos mandatos deverá, com antecedência de três dias da assembléia a que tiver de comparecer, apresentar na sede da Sociedade os respectivos instrumentos, afim de que se possa verificar se as respectivas apólices estão em vigor. Art. 11 — As assembléias serão presididas por um dos associados presentes, que, sob proposta de um ou mais consócios, for aceito pela assembléia, servindo de secretários e de escrutinadores quando necessário, associados que, pelo presidente da assembléia, foram convidados para exercer tais funções, com a aprovação da assembléia. Art. 12 — Haverá um livro de presença para nele lançarem os associados seus nomes antes do início dos trabalhos, e se poder verificar a existência ou não do número legal para funcionamento da assembléia. Art. 13 — São atribuições da assembléia geral: I — Alterar e reformar os Estatutos, ficando, porém, qualquer alteração ou reforma dependente da aprovação do Governo; II — Resolver qualquer objeto para o qual for convocada e seja da sua competência; III — Julgar as contas anuais; IV — Eleger e destituir os membros do Conselho da Administração, os do Conselho Fiscal, o diretor-presidente e o diretor-gerente; V — Na hipótese de destituição, proceder em seguida à eleição; VI — Deliberar a alienação de bens imóveis e títulos de renda quando representativos de fundos que não sirvam de garantia especial dos segurados; VII — Deliberar sobre a responsabilidade do diretor-presidente, do Conselho de Administração e do diretor-gerente. Art. 14 — Reunir-se-á a assembléia geral extraordinária, quando, a bem dos interesses da Sociedade, o julgar conveniente o diretor-presidente ou o Conselho de Administração ou for requerido pelo Conselho Fiscal ou por sócios em número mínimo de 50. Capítulo IV — Do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal. — Art. 15 — Terá a Sociedade um Conselho de Administração, composto de oito membros, cuja eleição só poderá recair em associados residentes nesta cidade e cujos contratos de seguros sejam de valor total mínimo de 50:000\$000. Parágrafo único — O prazo do mandato do Conselho de Administração é de quatro anos, a findar-se em 31 de março, podendo os seus membros ser reeleitos. Art. 16 — Dentre os membros do Conselho serão, pelos mesmos, eleitos, logo que entrem no exercício de suas funções, um presidente e um secretário. Art. 17 — O Conselho de Administração reunir-se-á de três em três meses, ou quando necessário, e sempre que for convocado pelo diretor-presidente. Art. 18 — Compete ao Conselho de Administração: I — Tomar as medidas que julgar convenientes aos interesses da Sociedade; II — Decidir os negócios ocorrentes sobre os quais for consultado pelo diretor-presidente; III — Aprovar o regimento interno que for organizado pelo diretor-presidente; IV — Examinar a escrituração, verificar o estado da caixa e exibir informações para bem fiscalizar os atos da Administração; V — Examinar e aprovar os balancetes mensais que lhe forem apresentados pelo diretor-presidente; VI — Convocar a assembléia geral nos casos ordinários, quando não o for pelo diretor-presidente, e nos casos extraordinários, sempre que o exijam as conveniências sociais; VII — Promover a cota de bonificação que em cada ano deve ser distribuída aos associados, dentro do limite mínimo estabelecido pela lei. VIII — Licenciar os seus membros, diretor-presidente e o diretor-gerente. IX — Propor, quando julgar conveniente, a distribuição de gratificações aos funcionários da Sociedade, guardados os limites legais. Art. 19 — As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, reservando-se o do presidente para o desempate, quando necessário, sendo lícito a qualquer dos membros do Conselho fundamentar o seu voto e fazê-lo insister na ata, para ressaltar a qualquer tempo a sua responsabilidade. Art. 20 — Os membros do Conselho de Administração vencerão, por sessão a que comparecerem, a remuneração de cem mil réis (100\$0) cada um. Capítulo V — Do diretor-presidente. Art. 21 — O diretor-presidente da Sociedade será eleito pela assembléia geral ordinária, pelo prazo de 4 anos, entre os associados cujos contratos de seguros sejam do valor mínimo a 50:000\$000 (cinquenta contos de réis). Artigo 22 — Compete ao diretor-presidente: I — Executar fielmente estes estatutos; II — Executar as deliberações da assembléia geral e do Conselho de Administração; III — Organizar o regimento interno da

Sociedade; IV — Apresentar ao Conselho de Administração o balanço mensal, oferecendo-lhe todos os esclarecimentos precisos para proceder à rigorosa fiscalização que lhe compete; V — Nomear e demitir empregados da Sociedade, sob proposta do Diretor Gerente; VI — Fixar ordenados e gratificações aos mesmos empregados, de acordo com o Diretor Gerente; VII — Fixar o valor das fianças para os cargos que as devem ter; VIII — Assinar o expediente, apólices, contratos e os cheques para movimento de valores da Sociedade, juntamente com o Diretor Gerente; IX — Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária e o Conselho de Administração, nos casos previstos nestes Estatutos; X — Promover, de conformidade com os Estatutos, o processo e desenvolvimento da Sociedade. Art. 23 — Em remuneração do seu trabalho o Diretor Presidente vencerá os honorários de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0) anuais e mais a percentagem de 8% sobre o excedente anual da receita sobre a Despesa. Art. 24 — O Diretor Presidente deverá prestar uma fiança do valor de vinte contos de réis (20:000\$0), em bens imóveis ou em apólices da dívida pública nacional. Art. 25 — Nos seus impedimentos o Diretor Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por este previamente designado. Capítulo VI — Do Diretor Gerente — Art. 26 — Será o Diretor Gerente eleito pela Assembléia Geral Ordinária, terá o mandato de quatro anos, devendo prestar uma fiança no valor de dez contos de réis (10:000\$0), em bens imóveis ou em apólices da dívida pública nacional e podendo ser reeleito. A escolha para o cargo de Diretor Gerente somente poderá recair em associados cujos contratos de seguros sejam do valor total mínimo de cinquenta contos de réis (50:000\$0). Art. 27 — Compete ao Diretor Gerente: I — A inspeção do escritório; II — A guarda dos livros e a conservação dos moveis e mais objetos pertencentes à Sociedade; III — Tratar de todo o serviço externo da Sociedade e examinar os riscos a serem cobertos; IV — Assinar juntamente com o Diretor Presidente o expediente, as apólices, os contratos e os cheques para movimento de valores da Sociedade. V — Propor ao Diretor Presidente as pessoas em condições de ser empregadas da Sociedade. Art. 28 — O Diretor Gerente vencerá, digo, vencerá como o Diretor Presidente, os honorários de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0) anuais e mais a percentagem de 8% do excedente anual da Receita sobre a Despesa. Capítulo VII — Do Conselho Fiscal — Art. 29 — Terá a Sociedade um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária; os suplentes serão aproveitados segundo a ordem decrescente da sua votação. Art. 30 — Compete ao Conselho Fiscal: I — Examinar escrupulosamente a escrituração da Sociedade, para o que a Diretoria lhe franqueará todos os livros e documentos probatórios da Receita e Despesa, ministrando-lhe sem reservas, digo, reserva todas as informações pedidas. II — Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o seu parecer sobre a gestão e contas da Diretoria, relativas ao ano decorrido e quaisquer negócios concernentes à Sociedade. Art. 31 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, cada um, os honorários de quinhentos mil réis (50:00, digo, os honorários de quinhentos mil réis (500\$0) por ano. Capítulo VII — Dos Retornos e Cotas a Distribuir — Art. 32 — Do saldo da Receita sobre a Despesa que se verificar em cada ano social, deduzidas do mesmo as reservas legais, serão retiradas as cotas devidas aos associados — Parágrafo 1.º — A percentagem a distribuir pelos associados, nos termos do presente artigo, não poderá ser inferior a 50% do respectivo saldo da receita. Parágrafo 2.º — Sempre que realizado o cálculo da quota a distribuir a cada associado, de acordo com este artigo, se verificar que ela exceda a cota do ano anterior, o Conselho da Administração poderá propor levar todo esse excesso ao Fundo Especial, assim como poderá retirar do referido fundo a parcela necessária para reforçar a quota de distribuição, quando for a mesma inferior à do exercício anterior. Art. 33 — Anualmente, do mês de maio em diante, terá lugar o pagamento: I — Dos retornos correspondentes ao ano anterior. II — Das cotas pertencentes aos associados que, estando quites, houverem deixado de ser segurados. Art. 34 — As quotas dos associados prescritas por falta de recebimento por parte dos interessados no exercício em que elas foram apuradas, serão levadas ao Fundo Especial. Capítulo IX — Das Reservas — Art. 35 — Os fundos que constituem as reservas da Sociedade são: I — Fundo Inicial. II — Fundo de Garantia de Retrocessões. III — Reservas Técnicas: a) de riscos não expirados; b) de sinistros não liquidados; c) de contingência. IV — Reserva para oscilação de títulos. V — Fundo Especial. Art. 36 — O Fundo Inicial, o Fundo de Garantia de Retrocessões e as reservas obrigatórias constantes do artigo precedente serão constituídos de acordo com as disposições legais e regulamentos em vigor e bem assim a sua respectiva aplicação. Art. 37 — O Fundo Especial é constituído pela percentagem de 10 % deduzida, anualmente, do saldo da receita sobre a despesa e é especialmente destinado a auxiliar a indenização dos sinistros e aumentar as cotas dos associados, quando o Conselho de Administração assim resolver. — Parágrafo 1.º — Este fundo deverá ser depositado em Bancos Nacionais ou aplicado na compra de apólices da Dívida Pública Federal, a Juízo do Conselho de Administração, a quem incumba autorizar a retirada de qualquer importância que for necessária para os fins referidos neste artigo. — Art. 38 — As reservas da Sociedade só poderão ser divididas pelos associados no caso de dissolução e consequente liquidação da mesma, observadas, as prescrições da legislação especial sobre Companhias de Seguros. — Art. 39 — Serão consideradas como verbas da Receita: a importância dos prêmios e quaisquer outras quantias que a Sociedade perceba, especialmente o produto das mercadorias avariadas entregues pelos segurados à Sociedade e por conta desta vendidas em leilão; das custas judiciais em pleitos ganhos pela Sociedade; e o custo de apólices. — Capítulo X — Da Dissolução e

Liquidação. — Art. 40 — A dissolução e a liquidação da Sociedade somente terão lugar: — I — No caso de não preencher o fim social. — II — Quando, findo o prazo da duração da Sociedade, os associados não quizerem prorrogá-lo. — Art. 41 — A dissolução e a liquidação da Sociedade se processarão de conformidade com as disposições das leis e regulamentos que vigoram a respeito, sendo o saldo afinal apurado distribuído entre os segurados em vigor na data em que for resolvida a liquidação. — Capítulo XI — Disposições Gerais — Art. 42 — As apólices do seguro e todos os documentos importantes da Sociedade deverão ser assinados pelo diretor presidente e pelo diretor gerente. — Art. 43 — Para substituir alguns dos seus membros, o diretor presidente e o diretor gerente, nos respectivos impedimentos temporários, o Conselho de Administração nomeará, no primeiro caso, um associado com os requisitos do art. 14, no segundo, um dos membros; no terceiro, pessoa idônea, com os requisitos do art. 25 e que preste a fiança exigida. As vagas, porém, definitivas de membros do Conselho Fiscal, do diretor presidente e do diretor gerente, serão preenchidas na forma da parte primeira deste artigo, somente até a primeira reunião da assembleia geral da sociedade em que se processará a respectiva eleição, pelo tempo que faltar para completar o mandato anteriormente outorgado. — Art. 44 — Na fiança que tenha de prestar o diretor presidente ou o diretor gerente, quando em hipoteca, a sociedade será representada pelo presidente do Conselho de Administração e pelo outro diretor. — Art. 45 — Quando o diretor presidente ou diretor gerente, por haver deixado o cargo, tiver prestado suas contas e estas houverem sido aprovadas pela assembleia geral, a sociedade lhe restituirá a fiança prestada ou lhe dará quitação no caso de ser a referida fiança constituída por hipoteca de bens imóveis. Art. 46 — Nos casos omissos ou duvidosos, nestes Estatutos, compete ao Conselho deliberar a respeito até que na primeira reunião, a assembleia geral, resolva o assunto definitivamente. — Art. 47 — É facultado à Diretoria recusar, em casos excepcionais, a cobertura de riscos de que não ofereçam nenhuma garantia técnica. — Art. 48 — As cotas com que a sociedade concorrer para pagamento do imposto e taxa sobre contratos de seguros serão cobradas dos segurados. Art. 49 — Nenhuma vantagem além das que se acham estabelecidas nestes Estatutos será concedida aos administradores ou funcionários da Sociedade. Parágrafo único. As percentagens e gratificações concedidas aos administradores e empregados não poderão ultrapassar de 20 % do excedente anual da receita sobre a despesa. Art. 50 — Quando qualquer membro do Conselho de Administração, o diretor presidente ou o diretor gerente deixar de manter na Sociedade seguros no total de cinquenta contos de réis (50:000\$0), no mínimo, ou por qualquer circunstância mudar de estado de fortuna, de forma que não ofereça as garantias necessárias, não poderá exercer mais o cargo, reputando-se este vago, para ser preenchido em conformidade com o que determinam estes Estatutos. — Capítulo XII — Disposições transitórias — Art. 51 — O atual Conselho de Administração, eleito em assembleia geral ordinária de 12 de dezembro último, pelo prazo de três anos, a contar de 1 de janeiro de 1942, terá o seu mandato prorrogado até 31 de março de 1945, afim de enquadrar-se nos dispositivos da presente reforma. Os atuais diretor e gerente, também eleitos na mesma assembleia, e por igual prazo, pelos mesmos motivos passarão a ter a designação de diretor presidente e diretor gerente, e ficarão igualmente com os seus mandatos prorrogados até 31 de março de 1945. — Art. 52 — A importância existente no atual fundo de reserva estatutário, agora extinto, será transferido para o fundo inicial estabelecido pela lei". Terminada pelo Sr. secretário a leitura do projeto dos novos Estatutos da Companhia, o Sr. presidente põe os mesmos em discussão, artigo por artigo e oferece a palavra a quem da mesma maneira utilizar-se. — Com a palavra então o associado Lauro Pinheiro Guimarães, declarou que, sendo o referido projeto apresentado pela Diretoria e tendo o mesmo fim principal adaptar os atuais Estatutos às leis e regulamentos em vigor e melhorá-los de acordo com os interesses da Companhia, conforme ficou demonstrado pela leitura que acaba de ser feita, era de parecer que fosse o mesmo projeto posto em discussão e em votação, englobadamente, apresentando por fim a sua proposta neste sentido. O Sr. presidente submete à consideração da assembleia a proposta apresentada e não havendo quem sobre a mesma quisesse usar da palavra, foi em seguida posta em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Declara o Sr. presidente, de acordo com o que ficou deliberado, estar em discussão, englobadamente, o projeto de reforma dos Estatutos apresentados pela Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração e não havendo oradores sobre o assunto, submete o mesmo à votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos associados presentes. O Sr. presidente comunica que vai passar à segunda parte da ordem do dia, isto é, eleição de dois membros do Conselho Fiscal e de dois suplentes, convidando os Srs. Alberto Teixeira da Gama e Lauro Pinheiro Guimarães, para escrutinadores, os quais tomaram lugar à mesa. Em seguida suspende a sessão por dez minutos, afim de que os presentes possam preparar as suas cédulas. Reaberta a sessão procede-se à respectiva eleição, obtendo-se o seguinte resultado: Lauro Pinheiro Guimarães e Anverino Floresta de Miranda eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal com cento e quarenta (140) votos cada um; Drs.: Oswaldo Brandino Corrêa e Severiano de Mello Coelho eleitos suplentes, com cento e trinta e sete (137) votos cada um, foram apuradas duas (2) cédulas em branco. O Sr. presidente proclama eleitos e desde já empossados os Senhores: Lauro Pinheiro Guimarães, Anverino Floresta de Miranda, Dr. Oswaldo Brandino Corrêa e Dr. Severiano de Mello Coelho, respectivamente membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal até a próxima Sessão Ordinária, a se realizar em março do corrente ano. Deixaram de votar as pessoas impedidas por lei. Em seguida o Sr. presidente declara que vai

encerrar os trabalhos da presente reunião, antes, porém, concederá a palavra a qualquer associado que a deseje: Fala então o Dr. Caramurú de Medeiros e propõe um voto de louvor à Mesa pela maneira criteriosa com que dirigiu os trabalhos da Assembleia. Aprovado por unanimidade de votos a proposta do Dr. Caramurú de Medeiros, mim conferida e vai assinada juntamente com os demais membros da Mesa a prova de consideração que acaba de receber. O Sr. presidente, agradecendo ainda o comparecimento de todos os presentes, suspende a sessão pelo tempo necessário afim de ser lavrada a Ata dos trabalhos, pedindo a todos que se conservem nos seus lugares. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder à leitura da ata que acaba de ser elaborada, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, sem discussão. E eu Arnaldo Nuno de Barros Pereira, servindo de 2.º secretário, mandei lavrar a presente ata que foi por mim conferida e vai assinada juntamente com os demais membros da mesa e os associados que o desejarem. O segundo secretário, Arnaldo Nuno de Barros Pereira. — Antonio Napoleão Azevedo Jor., presidente. Joel de Paiva Cortes, 1.º secretário. Lauro Pinheiro Guimarães — Alberto Teixeira da Gama — Pedro José Sebastiany Junior — Coaracy de Medeiros — João Paulo de Mello — p.p. de Joaquim Travesedo, Celso de Azevedo Villela — Ary de Almeida e Silva — José Rodrigues Cordeiro — Maria dos Santos Roza — Corina Emilio Roza — Aurea Emilio Roza — Judith Emilio Roza — Oscar Pedemonte — Arnaldo Nuno de Barros Pereira — p.p. de Sylvio Lima Rocha, Darcy Fróes da Cruz — Frederico Muller — Léa Reichman Piatigorsky — Leonidio Ribeiro — Alvaro Borgerth Teixeira — Nilton Hernandez de Andrade França — Maria Henriqueta Marcondes Ribeiro — Octavio Borgerth Teixeira — Joel de Paiva Cortes — p.p. de Antonio Carlos de Souza Salazar, Richard Barnes — Helvecio Xavier Lopes, Kathlenn Corbett, Nair Carneiro Martins Bracet, Anverino Floresta de Miranda — Christovão de Almeida e Souza — Arnaldo Pereira da Motta — Manoel de Souza Marinho — Lauro Pinheiro Guimarães — p.p. de Manoel Roiter, Isaac Cohen — Manoel Marques de Sá Salazar — Angelina de Sousa Salazar — Arlele Araújo — Carlos Carvalhaes Cortez — Caio Josué Pimentel — Adelaide Salazar Carvalho Mello — Alberto Teixeira da Gama — p.p. de Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas — Jael Pinheiro de Oliveira Lima — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Ivan de Oliveira Lima — Alberto Burle de Figueiredo — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima — Doutor Joaquim da Silva Peixoto — Osmar Radler de Aquino — Companhia Nacional de Couros e Peles — Frederico Radler de Aquino Junior — p.p. de Maria Travesedo, Avrahy Bernardazzi — Basilio Cardoso — Carlos Kingston — Ignacio Soares Montauray — Alexandrina Felix de Mello — Elias Alves Moreira — Dr. Frederico Mendes de Moraes — Helena Felix Serrano — Oscar Cunha — p.p. de Maria Magdalena da Silva — Victorino Cordeiro Couto — José Coelho — Waldemar de Figueiredo Costa — Severiano de Mello Coelho — Manoel Gomes de Oliveira — Luiz Augusto dos Passos Macedo — Oscar Elysis dos Passos Macedo — Frederico da Silva Souto — Alberto Jorge Grunewald da Cunha — p.n. de Elvira Sebastiany, Rodolpho Fernandes de Macedo — Dr. Ernesto Pappaterra — João Pappaterra — José da Cruz Sardinha — Francisco Corrêa dos Santos — Antonio Camillo Monteiro — Elysis Lugarinho Filho — Maximiano d'Almeida — Antonio de Oliveira Couto — p.p. de Antonio Gomes Faria, Dr. Arthur da Silva Vargas — Serafim Ferreira — José Francisco da Rosa Junior — Augusto da Costa Lima — Oswaldo Valadão Gomes Brandão — Dr. Luiz Jorge Carvalho — Heitor Coupé — Renato Ernesto de Amorim Bezerra — Dr. Caramurú de Medeiros — p.p. de Carlos Luiz dos Santos, Raul d'Armentiers Travassos — Alceio Teixeira Travassos — Celestina Simonard — Damião Lopes — Jacintho d'Alcantara Deveza — Judith d'Alcantara Deveza — Arthur Paulo Kastrun — Luiz Ferreira da Costa — João Martins Sylvestre — p.p. de Helmar Bastos Tavares Devoto, Arthur Alfredo de Andrade — Ennio Luiz Leitão — Rubens Gomes de Almeida — Aspasia Loreto de Medeiros — Sylvio dos Santos Silva — Osir Cunha — Constança Lopes de Carvalho — Aldina Tavares Dutra — Roberto Emmanuel Cataldo.

(N. 1.780 — 10-2-42 — 514\$1).

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A., em 11 de dezembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.722, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de junho de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20\$200. — Visto, Celso Esteves, diretor da Secção.

N. 1755 — 10-12-42 — 22\$4.

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****PRIMEIRA SECÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armco Industrial S. A., em 5 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.966, a resolução da Diretoria que destinou a importância de 100:000\$000 destacada do capital social, para as operações de sua filial no Rio Grande do Sul. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

N. 1.776 — 10-2-42 — 16\$5.

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****PRIMEIRA SECÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armco Industrial S. A., em 5 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.967, a resolução da Diretoria que destinou a importância de 500:000\$000 destacada do capital social, para as operações de sua filial no Estado de São Paulo. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da Secção.

N. 1.775 — 10-2-42 — 16\$3.

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.**Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armco Industrial e Comercial S. A., em 5 de fevereiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.968, a resolução da diretoria que destinou a importância de 50:000\$000 destacada do capital social, para as operações de sua filial no Estado da Bahia. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.774 — 10-2-42 — 16\$3)

COMPANHIA U. S. HARKSON DO BRASIL**(Indústrias Alimentícias)****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia U. S. Harkson do Brasil (Indústrias alimentícias) em 29 de janeiro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.952, a escritura Pública de Constituição da Sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 24 de julho de 1941, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos bem como a eleição da primeira diretoria e conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.725 — 10-2-42 — 24\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Srs. acionistas.

De acordo com a Assembléia Geral Extraordinária de 29 de março de 1941, que reformou os estatutos da Companhia, no qual fixou o dia 31 de dezembro para encerramento do Balanço de Contas, submetemos à apreciação de VV. SS. as contas do período de 16 de junho a 31 de dezembro de 1941, pelas quais verificamos a situação da mesma; entretanto, ficamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer outras informações que julgarem necessárias no referido período.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1942. — Companhia Imobiliária Sul do Brasil — *Milton de Sousa Carvalho*, presidente. — *Helio de Sousa Carvalho*, diretor.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo****Imobilizado:**

Imoveis	6.248:116\$100	
Apartamentos do Edifício Azteca ..	86:394\$200	
Vila Iracema	95:473\$340	
Vila Nazaré	117:772\$480	
Construções Vila Nazaré	132:196\$600	
Elevadores	320:000\$000	
Propriedade Nogueira	602:967\$700	
Propriedade Nogueira — Melhoramentos	545:096\$500	
Propriedade Nogueira — Maquinismos	222:713\$900	
Propriedade Nogueira — Moveis e Utensílios	22:552\$000	
Propriedade Nogueira — Semoventes	1:850\$000	
Moveis e Utensílios	4:429\$000	
Instalações do Pax Hotel	281:538\$700	
Veículos	17:560\$000	8.698:660\$520

Disponível:

Caixa	341\$900
-------------	----------

Realizável:**A curto prazo:**

Depósitos	7:705\$000	
Contas correntes	143:405\$100	151:110\$100

Conta compensada:

Ações caucionadas	25:000\$000	
		8.875:112\$520

Passivo**Exigível:****A longo prazo:**

Banco Hipotecário Lar Brasileiro ..	1.395:376\$600	
Cauções	6:580\$000	1.401:956\$600

A curto prazo:

Contas correntes	1.832:145\$700	
Instituto de Aposentadoria e Pensões Comerciais	108\$700	
Dividendos a pagar	108:216\$900	1.940:471\$300

Não exigível:

Capital	3.500:000\$000	
Fundo de depreciação	229:502\$900	
Fundo de reserva	1.150:696\$200	
Fundo de previsão	30:000\$000	
Lucros e Perdas	1:963\$470	4.912:162\$570

Contas pendentes:

Vendas de imoveis	595:522\$050
-------------------------	--------------

Conta compensada:

Caução da Diretoria	25:000\$000
	8.875:112\$520

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Débito**

Despesas gerais	50:614\$900
Propriedades Nogueira — Despesas gerais	18:650\$900
Despesas do Edifício Milton	21:233\$300
Impostos	41:774\$600
Despesas com propriedade Ilha do Governador	4:880\$500
Comissões	11:070\$500
Seguros	1:010\$200
Juros	65:911\$600
Fundo de depreciação	80:259\$100
Fundo de reserva	3:246\$200
Fundo de previsão	30:000\$000
Dividendos a pagar	30:000\$000
Lucros em suspenso	1:963\$470
	360:681\$270

Crédito

Rendas diversas	360:681\$270
-----------------------	--------------

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — Companhia Imobiliária Sul do Brasil — *Milton de Sousa Carvalho*, presidente. — *Helio de Sousa Carvalho*, diretor. — *Abilio Porto*, guarda-livros. Reg. D. N. G. 39.781.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

Por ter sido determinado pelos novos estatutos o encerramento do balanço de contas em 31 de dezembro, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A., reunidos nesta data para examinar as contas e o balanço do período de 16 de junho a 31 de dezembro de 1941, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, de acordo com a lei que rege a espécie e os estatutos sociais, razão pela qual são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas, como todos os demais atos da Diretoria, referentes àquele período.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — José Guilherme Meffrey Dart. — João Pinto de Farias. — Walter Vergniaud.

(N. 1.907—10-2-942—234\$6)

S. A. COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 1941 A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, temos o prazer de submeter à sua apreciação o balanço e as contas do período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 1941.

Durante este período manteve-se a situação promissora que o comércio de café vem alcançando, e da qual fizemos referência em relatório anterior.

A par das medidas tomadas para manutenção do equilíbrio estatístico durante a safra que a 1 de julho se iniciou, outras foram adotadas de grande relevância, como os atos do Departamento Nacional do Café de 8-7-941 e de 30-7-941, fixando preços mínimos da exportação, à base da competição do café de outros países produtores, evitando disparidades que de outra maneira alcançariam os nossos cafés, dada a nossa condição de maiores produtores.

O estado de guerra em que se encontram os Estados Unidos da América do Norte, veio criar novas situações para o comércio de café.

Medidas imediatas foram tomadas pelo Governo Americano para limitação dos preços, e se por isso eles não puderam continuar a sua escala ascendente, pelo menos ficaram em estado de estabilização, propício ao melhor desenvolvimento dos negócios.

Pela escala dos embarques no interior do País, mais se positiva o pequeno volume da safra em curso e igual situação pode ser prevista para a safra vindoura, devido às adversas condições climáticas ocorridas durante a florada. Isso por certo virá influir em benefício dos atuais preços e em facilidade ao desenvolvimento da política cafeeira.

A nossa Companhia continuou a manter o ritmo ascensional dos negócios, como atestam os números expressos no balanço. As constantes e elogiosas referências aos nossos embarques, continuam demonstrando o cuidado com que vimos trabalhando e são o melhor incentivo à nossa constante preocupação de firmar sólido renome como exportadores de café.

Os serviços das nossas agências no interior mantiveram-se em perfeita ordem e os nossos auxiliares, em todos os setores, sem exceção, demonstraram grande dedicação aos nossos interesses.

Estes, senhores acionistas, são os assuntos que julgamos de maior interesse. Entretanto, quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários serão prestados, para o que ficamos às suas ordens.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Pela diretoria, J. T. Moreira Salles, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imoveis.	1.115:843\$100	
Maquinismos e acessórios	165:993\$300	
Móveis e utensílios.	81:529\$400	1.363:365\$800
Café em stock....	34.488:830\$400	
Sacaria.	469:814\$400	
Faturas a receber	105:570\$000	
Caixa.	27:862\$600	
Bancos.	177:119\$900	35.269:197\$300
Cauções e depósitos....		14.912:405\$800
Diversas contas.		200:086\$900
		<u>51.745:055\$800</u>

Passivo

Títulos a pagar.	21.970:011\$600	
Contas correntes.	7.748:769\$700	
Contas a pagar.	211:394\$700	29.930:176\$000
Imposto de renda.	497:903\$100	
Dividendos.	450:000\$000	
Percentagem da diretoria.	234:068\$100	
Gratificações.	113:354\$200	1.295:325\$400
Capital.	3.000:000\$000	
Fundo de reserva.	2.000:000\$000	
Reserva especial.	500:000\$000	
Lucros suspensos.	31:416\$000	5.531:416\$000
Valores caucionados.		14.912:405\$800
Diversas contas.		75:732\$600
		<u>51.745:055\$800</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — J. T. Moreira Salles, presidente. — Bento de Mello Alves, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO PERÍODO DE 1 DE JULHO DE 1941 A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Diversos

A Lucros e Perdas.	4.251:369\$300	
De Café de conta própria e exportação.		4.251:369\$300
		<u>4.251:369\$300</u>

Lucros e Perdas

A Diversos.		4.251:369\$300
------------------	--	----------------

A Despesas gerais, carretos e ensaques, re-benefício e catação, comissões, impressos e objetos de escritório, juros e descontos.		
--	--	--

Saldos devedores destas contas.	2.635:918\$100	2.635:918\$100
--------------------------------------	----------------	----------------

Amortizações

A Despesas de instalação.	25:261\$600	
A Móveis e utensílios.	9:058\$800	
A Maquinismos e acessórios	18:443\$700	
A Contas correntes para fecho de contas consideradas incobráveis.	2:234:700	54:998\$800

Reservas

A Imposto de Renda		
Reserva de 6% sobre rs....	1.560:452\$400	93:627\$200
A Fundo de reserva		
Importância creditada à esta conta.	500:000\$000	
A Reserva especial		
Idem, idem.	200:000\$000	793:627\$200
A Dividendos		
A serem distribuídos.		450:000\$000
A Percentagem da Diretoria.		234:068\$100
A ser distribuída, conforme nossos estatutos.		
A Gratificações		
Idem, idem.		78:022\$700
A Lucros suspensos		
Saldo que passa para o exercício seguinte.		4:734\$400
		<u>4.251:369\$300</u>

J. T. Moreira Salles, presidente. — Bento de Mello Alves, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Companhia Brasileira de Café, reunidos em sua sede, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 8.º andar, nesta Capital, para exame de contas e balanço geral, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, verificaram a sua perfeita exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Oswaldo Costa. — Alvaro de Souza Carvalho. — George Prochet.
(N. 1.904 — 10-2-42 — 510\$0)

**COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO
DA UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE MARCENARIAS**

Av. Henrique Valadares n. 149 — Telefone: 22-3569 —

Sede: 1.º andar — Ambulatório: Terreo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Apólices Federais	134:195\$000		
Caixa Econômica	83:355\$400		
Banco do Brasil c/c	2:625\$300		
Instituto de Resseguros	7:250\$000		
Moveis e Utensílios	46:850\$000		
Ambulatório c/instalações	46:861\$700		
Ambulatório c/custeio	4:000\$000		
Banco do Brasil c/reserva	11:090\$100		
Caixa	8:239\$200		
Prêmios a receber	110:710\$200		
Juros a receber	7:400\$000	462:576\$900	
Ativo de compensação:			
Tesouro Nacional c/reserva	100:000\$000		
Banco do Brasil c/reserva	81:000\$000	181:000\$000	643:576\$900

Passivo

Capital		250:000\$000	
Bonificações e juros		12:722\$040	
Reservas estatutárias:			
Contingência	70:487\$420		
Resgate	12:074\$900	82:562\$320	
Reservas técnicas:			
Riscos não expirados	57:332\$700		
Acidentes não liquidados	4:957\$900		
Fundos de Previdência	52:015\$240	114:305\$840	
Imposto sobre prêmios		2:986\$700	
Passivo de compensação:			
Apólices depositadas		181:000\$000	643:576\$900

DEMONSTRAÇÕES DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Prêmios recebidos	240:118\$400		
Prêmios a receber	110:710\$200	350:828\$600	
Menos:			
Prêmios a receber 1940		114:798\$800	236:029\$800
Juros recebidos		4:360\$780	
Juros a receber		7:400\$000	11:760\$780
Reservas técnicas:			
Reversão de 1940:			
Riscos não expirados		40:661\$200	
Acidentes não liquidados		4:524\$600	42:185\$800
Bonificações e juros transferido para cobertura do Deficit			10:191\$300
			300:167\$750
a Diárias	71:388\$300		
a Indenizações	27:726\$700		
a Ambulatório c/custeio	54:738\$200		
a Taxa de Aposentadoria	1:357\$200		
a Gratificações	4:449\$800		
a Despesas Gerais	20:667\$400		
a Ordenados	32:388\$000	212:715\$600	
a Riscos não expirados 25% s/229:331\$200, valor dos prêmios das apólices em vigor em 31 de dezembro de 1941		57:332\$700	
a Acidentes não liquidados:			
Diárias a pagar	908\$300		
Indenizações a pagar	4:051\$600	4:957\$900	
a Fundo de Previdência 6% s/240:118\$100, valor dos prêmios brutos arrecadados em 1941		14:407\$100	
a Contas a liquidar:			
Incobrável		10:754\$450	300:167\$750

Antonio Gomes Ribeiro, presidente. — José Feijó, contador.

PARECER

Convocados para dar parecer e examinar as contas, e, o balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, declaramos que, achamos certas e conforme, como verificamos que há motivos para nós Membros do Conselho Fiscal, nos congratularmos com a Diretoria, pelo bom desempenho e dedicação com que vem administrando a Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, certos de que a Assembléia Geral, ratificará essa nossa opinião.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — José Fernandes. — Manoel José da Silva. — David Simões.

(N. 1.757—10-2-942—370\$3).

GELCO S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
EM 20 DE FEVEREIRO DE 1942

Srs. acionistas.

Disposições estatutárias determinam que o balanço da Companhia seja encerrado em 31 de dezembro; assim, as nossas operações abrangem apenas um período de meses, de pura organização.

Como sabeis, é nosso empenho principal proceder à montagem da fábrica; e podemos asseverar-vos que temos trabalhado com bons auspícios. Oportunamente sereis cientificados desses empreendimentos.

Cumpre-nos, portanto, submeter ao vosso exame e aprovação o balanço e conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — Contra almirante *Genézio Gonçalves dos Santos*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

Tendo procedido ao exame de contas e balanço da Sociedade Anônima Gelo Sêco, S. A., verificamos que todas as operações estão devidamente documentadas, pelo que somos de parecer que as aproveis.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — *Francisco Gonçalves de Abreu*. — *Amílcar Boni*. — *Dr. Waldemar Bordallo*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Ativo	
Imobilizado:			
Imoveis	60:521\$200		
Marcas e patentes	3.000:000\$000	3.060:521\$200	
Fixo:			
Depósitos	1:700\$000		
Móveis e utensílios	15:384\$000	17:084\$000	
Disponível:			
Caixa	4:381\$500		
Bancos	297:623\$100	302:004\$600	
Contas de resultado pendente:			
Lucros e Perdas		144:829\$500	
		3.524:439\$300	
		Passivo	
Não exigível:			
Capital		3.000:000\$000	
Exigível a longo prazo:			
Contas correntes		524:439\$300	
		3.524:439\$300	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José de Brito Costa*, diretor superintendente. — *José Gobat*, diretor tesoureiro. — *Botelho d'Abreu*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Eventuais		120\$000
Despesas de incorporação	60:235\$800	
Despesas gerais	84:743\$700	
Saldo para 1942		144:829\$500
	144:949\$500	144:949\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José de Brito Costa*, diretor superintendente. — *José Gobat*, diretor tesoureiro. — *Botelho d'Abreu*, contador.

(N. 1.772—10-2-941—183\$6)

AEG COMPANHIA SUL AMERICANA DE ELETRICIDADE**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da ata da assembléia de constituição definitiva, realizada em 23 de julho de 1941, feita no *Diário Oficial* do dia 9 do corrente, à página n. 2.054 e seguintes:

Onde se lê:

no capítulo VI, art. 15:

O primeiro exercício da Companhia findará em 31 de dezembro de 1934;

Leia-se:

O primeiro exercício da Companhia findará em 31 de dezembro de 1941.

ANÚNCIOS**Solar Restaurante, S. A.****Primeira Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de fevereiro de 1942, às 14 horas na rua do Ouvidor n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento do Balanço, Contas, Parecer do Conselho Fiscal, e relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como elegem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Solar Restaurante S. A. — *Germano Courrege Junior*, diretor. — *Waldemar Tinoco Freitas*, diretor.

(N. 1.804 — 9-2-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos "COMETA"

No escritório desta Companhia, à rua S. Bento n. 15, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A diretoria: *Drs. Pedro Montalvão Amado*. — *Helio Amado*. — *Humberto Andrade Amado*.

Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa. — *Pedro Montalvão Amado*, diretor.

(N. 1.682 — 7-2-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Itaóca Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala n. 501, no dia 14 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre as modificações dos Estatutos, em virtude das exigências feitas, para o seu arquivamento pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*.

Itaóca S. A. — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 1.677 — 7-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Italo-Brasileira Elétrica, S. A. (Casa Itália)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na conformidade dos dispositivos legais em vigor, convido todos os acionistas da Companhia Italo-Brasileira Elétrica S. A. (Casa Itália), em constituição, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar no próximo dia dezoito (18) de fevereiro, corrente, às quinze (15) horas, em sua sede social, à Avenida Mem de Sá, 32, afim de tomarem conhecimento das exigências administrativas feitas para o arquivamento de seus Estatutos, bem como para dar nova redação aos ditos Estatutos, de conformidade com essas exigências.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Francisco Vacchiano*, presidente.

(N. 1.679 — 7-2-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Crédito Brasileiro, S. A., Casa Bancária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os Srs. acionistas do Crédito Brasileiro S. A. Casa Bancária, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de fevereiro corrente às quinze horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar. Assunto: conhecerem da renúncia de dois membros da diretoria e consequente eleição de seus substitutos.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Moacyr Pereira de Aguiar*, tesoureiro.

(N. 1.678 — 7-2-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Calçado Bordallo, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o artigo 21 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária no dia 21 do corrente mês, pelas quinze horas, na sede social, à rua do Núncio, 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*. — *Armando Bordallo*, diretores.

(N. 1.724 — 7-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal, dos atos e contas da Administração, relativos ao exercício de 1941, assim como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

De acordo com o artigo IX dos estatutos, os acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, até três dias antes da data designada para a reunião.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — A Diretoria: *José Salvoia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Edmond d'Oliveira e Weber Cardoso Porto*, diretores.

(N. 1.828 — 9-2-42 — 70\$4 — 3 vezes).

Escola Remington, S. A.**Aviso aos senhores acionistas**

Comunicamos que, na nossa sede social, na rua Sete de Setembro n. 59, se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Frederico Ferreira Lima* — *Adhemar Bezerra Ferreira Lima* — *Waldemar Martins da Albuquerque* — *Antonio Affonso Ferreira*, diretores.

(N. 1.901 — 9-2-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Cavalcanti, Junqueira, S. A.**4.º dividendo**

A partir de 20 do corrente acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 97, 6.º andar e na Matriz do Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Leopoldina, Minas Gerais, os dividendos relativos ao exercício de 1941, à razão de 12 % ao ano ou sejam 240\$0, por ação integralizada e 120\$0 por ação com 50 %.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor.

(N. 1.823 — 9-2-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Administrativa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os srs. acionistas são convocados para a assembleia geral extraordinária que se vai reunir às 11 horas do dia 18 do corrente mês de fevereiro, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre alterações dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — O diretor-presidente. — *José Martinelli*.

(N. 1595 — 6-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Prédios Comerciais Reunidos, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — A diretoria. — *Olivar Araujo*, diretor-secretário.

(N. 1.392 — 7-2-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Continental, S. A. de Seguros

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*, diretores.

(N. 1.819 — 9-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Guanabara"

Nos escritórios da Companhia, à avenida Rio Branco n. 128-A, 6.º andar, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1942. — Os diretores, *Mario J. Carvalho*. — *Arlindo Barroso*.

(N. 1.370 — 3-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Casa Bancária Mauá S. A.**Rua São Pedro n. 48**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, presidente.

(N. 1.584 — 6-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Edifício Maimbú, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Edifício Maimbú S. A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 6.º andar, no próximo dia 19 de fevereiro, às 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria que visa a obtenção de um empréstimo com a garantia hipotecária do prédio à rua Santa Clara n. 41.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Arlindo Barroso*, presidente.

(N. 1.681 — 7-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Armazens Gerais Sant'Anna**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Companhia Armazens Gerais Sant'Anna, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede social à rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, para tratar da alteração dos Estatutos sociais, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretor-gerente.

(N. 1.394 — 7-2-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Armazens Gerais Sant'Anna**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Sede: Rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado — Rio de Janeiro.

A Diretoria convida aos Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 7 de março de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941.

b) Elegerem a nova Diretoria, novo Conselho Fiscal e Suplentes. Estão suspensas as transferências de ações a que se refere o art. 28, § 1.º, dos estatutos em vigor.

Ficam desde já, à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria — *Carlos Pinheiro da Silva*, diretor-gerente.

(N. 1.393 — 7-2-42 — 76\$5 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos

A diretoria comunica aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à rua Acre n. 55, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942.

(N. 1.395 — 7-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros

Na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, de acordo com o art. 17 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas por 30 dias, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *A. Sanchez de Larragotti Jr.*, Diretor. — *José Esperidião de Carvalho*, Diretor.

(N. 1.829 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S.A., a se reunirem Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda, 126, nesta Capital, para exame e discussão do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, sobre eles deliberando, bem como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(N. 1.813 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Cerâmica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, na rua do México n. 168 — 11.º andar, na dia 20 de fevereiro corrente, às 14 horas, tendo por objetivo a satisfação das exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio com relação à reforma do estatuto social. Os senhores acionistas devem depositar as suas ações no escritório da Companhia com a antecedência mínima de três dias.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Américo Ludolf*, diretor-presidente.

(N. 1.831 — 9-2-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço geral e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A., *Puilherme G. Montes*.

(N. 1.816 — 9-2-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem

Paga-se na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 86.º dividendo à razão de 12\$0 por ação, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro — ações nominativas — e nos dias 18, 19 e 20 do mesmo mês, — ações ao portador — sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento, descontando-se 4% referente ao imposto sobre a renda. Paga-se também nessa mesma ocasião, a bonificação de 4\$0 por ação. Da última data em diante, o pagamento se fará às quintas-feiras, das 14 às 16 horas. Ficam suspensas as transferências de ações do dia 5 ao dia 10, inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — *Adhemar de Canindê Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 1.606 — 29-1-42 — 67\$3 — 4 vezes).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — *Adhemar de Canindê Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 1.607 — 29-1-42 — 44\$9 — 4 vezes).

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
"União dos Proprietários"**

No escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 87, acham-se à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.707 — 6-2-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Importadora de Relógios**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Ouvidor n. 157, 1.º, para: a) tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal; b) discussão e votação do balanço e contas apresentadas pela diretoria e referentes ao exercício de 1941, e c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.

(N. 1594 — 6-2-42 55\$1 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fazendas do Carmo

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.660 — 5-2-1942 — 24\$5 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida dos Democráticos, n. 207, nesta, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.496 — 6-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Instituto Brasileiro de Microbiologia, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.767 — 10-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Banco de Operações Mercantis S. A.

Avisa aos Srs. acionistas que desta data em diante pagará o dividendo de 6 % relativo ao ano de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.765 — 10-2-42 — 8\$2).

S. A. Companhia de Imóveis Parque Celeste**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede da Companhia, sítio à rua Miguel Couto n. 51, 2.º andar, nesta cidade, para, de acordo com o que dispõe o artigo 88 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, e bem assim elegerem os diretores e membros do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.764 — 10-2-42 — 58\$1 — 3 vezes).

S. A. Companhia de Imóveis Parque Celeste

Séde — rua Miguel Couto n. 51 — 2.º

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *A diretoria*.

(N. 1763 — 10-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Sudeleiro S. A.

No escritório desta Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 66-74 — 2.º andar, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 1762 — 10-2-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Luminosa S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do art. 14 e seguintes dos Estatutos, são convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 2 de março p. vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua S. José n. 83, 3.º andar, sala 308, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Luminosa S. A.* — *João Bezerra Rios*, diretor comercial.

(N. 1761 — 10-2-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Laboratório Phymatosan S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Laboratório, à rua Conde de Bonfim n. 1.084, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Laboratório Phymatosan S. A.* — *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor presidente.

(N. 1758 10-2-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Hotel Myatã S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Copacabana n. 202, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Oswaldo Costa*, diretor presidente.

(N. 1.754 — 10-2-42 — 10\$2).

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Genaral Câmara n. 8, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Oswaldo Costa*, diretor presidente.

(N. 1.753 — 10-2-42 — 10\$2).

Sociedade Anônima "A Notícia"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 134, 2.º andar, no dia 20 do corrente, às duas horas da tarde, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos, preenchimento de vaga de diretor, aumento de capital com a criação e emissão de ações preferenciais e outros assuntos que porventura sejam apresentados à discussão.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Candido Campos*, diretor-presidente.

(N. 1.746 — 10-2-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Companhia Minas da Jangada S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.750 — 10-2-42 — 21\$1 — 3 vezes).

Policlínica Geral do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. sócios para a sessão da assembléia geral ordinária, no dia 23 de fevereiro corrente, às 9 1/2 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 38, 10.º andar, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, julgarem as contas e o balanço da Tesouraria referentes ao exercício de 1941 e para procederem à eleição para os cargos da Diretoria e membros da Comissão de contas para o quadriênio de 15 de março de 1942 a 15 de março de 1946.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Afonso Mac Dowell*, diretor.

(N. 1.812 — 10-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Segurança Industrial**Companhia Nacional de Seguros****SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES EM AUMENTO DE CAPITAL**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede da Companhia, até o dia 12 de março de 1942, afim de, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, usarem do direito de preferência na subscrição do aumento de capital na importância de 500:000\$0, a ser realizado por esta Companhia, cumprindo as determinações do art. 201, n. 2, do decreto-lei número 2.063, de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — A Diretoria. — *Antonio Prado Junior* — *Oswaldo Riso* — *Mario Henrique Silva Rodrigues* — *André Migliorelli*.

(N. 1.771 — 10-2-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Empresa Nacional de Petróleo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à Avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, salas 209-10, no dia 28 do corrente, às 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1941, e do parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da diretoria e do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — Pela Diretoria, Dr. *Raul S. Bergallo*, diretor-presidente.

(N. 1.906 — 10-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Convida-se os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à rua Evaristo da Veiga ns. 24 a 28, para a Assembléia Geral a realizar-se a 19 do corrente, às 14 horas, para a aprovação do Balanço e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941 e eleição do Conselho Fiscal para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — *Joaquim A. S. Barreto* — *Humberto Ferreira Saramago*, diretores.

(N. 1.905 — 10-2-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Banco do Brasil S. A.**AÇÕES EXTRAVIADAS**

De ordem do Sr. presidente faço público que, tendo se extraviado as ações deste Banco de números 103.937 a 103.940, 104.588 e 104.589, num total de seis ações, averbadas em nome de Elvira Moreira Lopes, serão expedidos novos títulos se, decorridos trinta dias a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — (Assinatura ilegível), superintendente.

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — A Diretoria, *Waldyr Tostes*. — *Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva*.

(Vide o talão 1.747)

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, S. A.**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 19 de fevereiro de 1942, às 14 horas na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, sala 424, afim de que possam deliberar sobre:

1.º) Relatório da Diretoria e contas à vista do balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício de 1941;

2.º) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

3.º) Autorização à nova Diretoria para a venda das instalações de propriedade da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — A Diretoria, *Waldyr Tostes*. — *Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva*.

(N. 1.747 — 10-2-42 — 193\$8)

S. A. Construtora Técnica Incorporadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 do corrente, às 16 horas na sede da Sociedade, à rua México n. 98, salas 911 a 913, para tratarem dos seguintes assuntos: a) situação perante a sociedade, dos acionistas que não compareceram à sede da sociedade, afim de atender a chamada publicada no *Diário Oficial* nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 1941; b) eleição da nova diretoria; c) interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Alexandre Calazi*, presidente.

(N. 1.726 — 10-2-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Cia. United Shoe Machinery do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Joaquim Palhares n. 357, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *George K. Stark*, diretor.

(N. 1.777 — 10-2-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Fiduciária Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1942, às 10 horas, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1941, a fixação dos honorários dos membros da diretoria relativos ao exercício de 1942, bem como para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.778 — 10-2-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Fiduciária Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.779 — 10-2-42 — 14\$3 — 2 vezes)

União Comercial dos Varejistas**Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais**

Rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares

(Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1942. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(N. 1.781 — 10-2-42 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. Cotonifício Gávea**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 14 horas do dia 20 do corrente, na sede da Sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatório da Diretoria, suas contas, os balanços do ano de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritório da Sociedade, até 3 dias antes da data marcada para esta assembléia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 1.773 — 10-2-42 — 38\$8 — 2 vezes)

Companhia Imobiliária Riachuelo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — A Diretoria.

(N. 1.116 — 10-2-42 — 8\$2)

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 138, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941 — A Diretoria.

(N. 1.115 — 10-2-42 — 8\$2)

Série I. N. — Divulgação

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volumes: I — II — III — IV
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 8\$0 — 8\$0 — 7\$0 — 10\$

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volumes: I — II — III — IV
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 7\$0 — 6\$0 — 10\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volumes: I — II — III
com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 4\$0 — 8\$0

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Conselho Regional do Trabalho
Juntas de Conciliação e Julgamento

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 4\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 10\$0

J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volumes: I — II — III — IV — V

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 5\$0 — 6\$0 — 5\$0 — 6\$0 — 8\$0

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

Volumes: I — II — III — IV

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar: 2\$0 — 4\$0 — 4\$0 — 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do
Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N.º 1